

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01232/2026

12/03/2026

Sec. Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0329/2026 - Solicitando Adesão a Ata de Registro de Preços Nº PE 13.2025-SRP do Município de MATA ROMA MA com a Empresa REALIET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social de Caxias Ma.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viva aqui e bem demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

OF. Nº 0329/2026

Caxias-MA, 12 de mar. de 2026.

Ilmo. Sr.:

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

NESTA

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REG. DE PREÇOS Nº PE
13.2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA vem por meio deste solicitar a Vossa
Senhoria, autorização na forma da Lei, para adesão à ata de registro de preços
nº PE 13.2025 – SRP, do município de Mata Roma – MA, que tem como objeto
a contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão
departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos
diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software
de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos
necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias - MA.

Atenciosamente

Gardênia Maria Alves Santos

Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Mat.: 39812

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 1334/26
Nº. de Ordem
Caxias/MA 12/03/2026

Gardênia Maria Alves Santos
Secretária Municipal de Proteção Social,
Primeira Infância e Pessoa Idosa
Mat.: 39812



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Ver aqui é bom demais!"

02
1932/2021
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

- **Órgão:** Município de Caxias – MA
- **Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância
- **CNPJ:** 06.082.820/0001-56
- **Endereço:** Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro, Caxias – MA
- **Responsável pela Demanda:** Gardênia Maria Alves Santos
- **Cargo:** Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância desempenha atividades administrativas e operacionais essenciais à execução das políticas públicas de assistência social, proteção à pessoa idosa e ações voltadas à primeira infância, demandando **produção contínua de documentos, relatórios, formulários, cadastros, prontuários e expedientes oficiais.**

O elevado volume de impressões e digitalizações, aliado à necessidade de **continuidade dos serviços públicos**, evidencia a indispensabilidade de uma solução eficiente, econômica e tecnicamente adequada, não sendo viável a aquisição individual de equipamentos, tampouco a manutenção própria e o fornecimento fragmentado de suprimentos.

3. SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução mais adequada à necessidade apresentada consiste na contratação de serviços de solução de impressão departamental, na modalidade de outsourcing de impressão, englobando a locação de impressoras multifuncionais e scanners, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o fornecimento de software destinado ao gerenciamento e controle das impressões, além do fornecimento de todas as peças e suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, à exceção do papel. Tal solução assegura maior previsibilidade de custos, promove eficiência operacional, reduz a ocorrência de falhas técnicas e contribui para a otimização do uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

03
1232/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante (órgão carona), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

5. IDENTIFICAÇÃO DA ATA A SER ADERIDA

- **Ata de Registro de Preços:** nº 13.2025
- **Origem:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 13.2025-SRP
- **Órgão Gerenciador:** Município de Mata Roma/MA - Secretaria Municipal de Administração
- **Fornecedor Registrado:** REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- **CNPJ do Fornecedor:** 09.558.001/0001-20
- **Objeto da Ata:** Prestação de serviços de solução de impressão departamental (outsourcing de impressão)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Q. MESES	V. UNIT.	T. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação Impressora Multifuncional – Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impressões/mês, digitaliza até 200 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T.	Und.	40	12	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
2	Locação Impressora Multifuncional – Laser, 45 ppm, volume mensal de 150.000 impressões/mês, digitaliza até 70 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und.	40	12	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00	R\$ 331.200,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

1932/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

3	Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm, tanques integrados de tinta, impressão frente e verso automático, digitalização frente e verso em passagem única, rede 10/100 e Wi-Fi, (Locação Mensal).	Und.	25	12	R\$ 620,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
4	Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de documentos de 50 folhas, inclui software de gerenciamento de cartões de visita para Windows PC e macOS (Locação Mensal).	Und.	16	12	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00	R\$ 130.560,00
TOTAL						R\$ 87.980,00	R\$ 1.055.760,00

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ATA (VANTAJOSIDADE)

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.2025 mostra-se vantajosa e plenamente adequada ao interesse público, uma vez que o procedimento licitatório que lhe deu origem foi regularmente realizado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Ademais, os preços registrados revelam-se compatíveis com aqueles praticados no mercado, circunstância que será oportunamente demonstrada em documento próprio de pesquisa e análise comparativa, garantindo a economicidade da contratação. Ressalte-se, ainda, que a adesão à referida ata contribui significativamente para a redução de custos administrativos e do tempo de tramitação processual, conferindo maior eficiência à atuação administrativa, ao mesmo tempo em que previne a descontinuidade dos serviços essenciais desenvolvidos por esta Secretaria. Por fim, a medida observa rigorosamente os limites quantitativos legalmente estabelecidos para a adesão a atas do registro de preços, preservando a regularidade e a segurança jurídica do procedimento.

7. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A demanda encontra-se alinhada às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, contribuindo diretamente para a **execução eficiente das políticas públicas**, sem criação de despesa desnecessária ou incompatível com o planejamento administrativo.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

05
1233/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA


8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda encontra respaldo jurídico, inicialmente, no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Documento de Formalização da Demanda como etapa inaugural do planejamento das contratações públicas, com a finalidade de demonstrar a necessidade administrativa, o interesse público envolvido e a adequação da solução pretendida. Do mesmo modo, o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no art. 86 da referida Lei, que disciplina a possibilidade de utilização, por órgãos ou entidades não participantes, de atas previamente formalizadas, desde que atendidos os requisitos legais e observados os limites quantitativos e as condições nela estabelecidas. Complementarmente, o art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 regulamenta, em âmbito federal, os procedimentos, condicionantes e cautelas a serem observados na adesão às atas de registro de preços, reforçando a necessidade de justificativa da vantagem econômica, da compatibilidade dos preços e da anuência do órgão gerenciador. Por fim, a presente contratação submete-se, ainda, às cláusulas específicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 13.2025, as quais vinculam as partes às condições, obrigações, prazos e demais disposições pactuadas, assegurando a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento administrativo.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta **formalizada a demanda administrativa**, ficando evidenciada a necessidade, a adequação da solução proposta e a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.2025, para posterior prosseguimento do processo administrativo.

Caxias/MA, 12 de março de 2026.


Gardenia Maria Alves Santos
Secretária Municipal de Proteção Social,
Pessoa Idosa e Primeira Infância
Município de Caxias – MA


Hercílio Maciel Ribeiro
Fiscal de Contrato



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

125
12.331/3138
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de solução de impressão departamental, na modalidade de outsourcing de impressão, revela-se necessária e indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância do Município de Caxias/MA. As rotinas institucionais da Secretaria demandam, de forma contínua, a impressão, digitalização e cópia de documentos oficiais, relatórios técnicos, processos administrativos, cadastros, formulários, expedientes internos e demais atos essenciais à execução das políticas públicas voltadas à assistência social, à proteção da pessoa idosa e às ações relacionadas à primeira infância.

A inexistência de um contrato estruturado para a prestação desses serviços, ou a manutenção de equipamentos próprios obsoletos, acarretaria riscos relevantes à continuidade administrativa, tais como falhas frequentes nos equipamentos, paralisação de atividades essenciais, aumento de custos com manutenções pontuais e aquisições fragmentadas de suprimentos, além de prejuízos à eficiência e à economicidade da gestão pública. Nesse contexto, a adoção de uma solução integrada de impressão, que englobe a disponibilização de equipamentos modernos, manutenção preventiva e corretiva contínua, fornecimento de software de gerenciamento e controle, bem como o suprimento de peças e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, mostra-se a alternativa mais racional e alinhada ao interesse público.

Ademais, a contratação pretendida permite maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos passam a ser controlados e padronizados, reduzindo despesas extraordinárias e evitando desperdícios. Também contribui para a otimização dos recursos humanos e materiais, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas da Secretaria, em vez de despender tempo e recursos com a gestão individualizada de equipamentos e manutenções. Dessa forma, a contratação justifica-se não apenas pela necessidade operacional, mas também pelo atendimento aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da adequada gestão dos recursos públicos, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

Caxias/MA, 12 de março de 2026.

Gardenia Maria Alves Santos
Secretária Municipal de Proteção Social,
Pessoa Idosa e Primeira Infância
Município de Caxias – MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 13.2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025

O município de Mata Roma/MA/MA, através do órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.119.945/0001-03, com sede na Praça José Sarney, S/N, centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA, neste ato representado pelo FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o número 359.438.231-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025, processo administrativo nº 28081427/25/PMMR, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.558.001/0001-20, com sede na Rua Eliseu Martins, n.2248, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-120, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

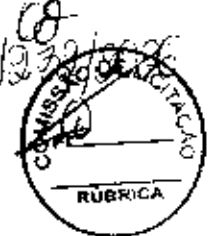
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Q. MESES	V. UNIT.	T. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação Impressora Multifuncional – Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impressões/mês, digitaliza até 200 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und.	80	12	850,00	68.000,00	816.000,00
2	Locação Impressora Multifuncional – Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impressões/mês, digitaliza até 70 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11	Und.	80	12	690,00	55.200,00	662.400,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



	b/g/n) (Locação Mensal).						
3	Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm, tanques integrados de tinta, impressão frente e verso automático, digitalização frente e verso em passagem única, rede 10/100 e Wi-Fi. (Locação Mensal).	Und.	50	12	620,00	31.000,00	372.000,00
4	Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de documentos de 50 folhas, inclui software de gerenciamento de cartões de visita para Windows PC e macOS (Locação Mensal).	Und.	32	12	680,00	21.760,00	261.120,00
TOTAL						175.960,00	2.111.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o órgão participante é a empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.558.001/0001-20.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.10. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.11. Mantiverem sua proposta original.

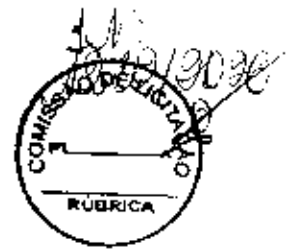
3.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



- 3.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.16. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.17. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.18. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 3.19. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.20. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente



justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7
- 5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



7.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.9. Por razão de interesse público;

7.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

1739/2025



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

MATA ROMA/MA, 19 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO

CNPJ: 06.119.945/0001-03

CONTRATANTE

OTAVIO AUGUSTO MARTINS
MELO:84056185387

Assinado de forma digital por OTAVIO
AUGUSTO MARTINS

MELO:84056185387

Dados: 2025.09.19 16:22:13 -03'00'

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 09.558.001/0001-20
CONTRATADO

Descrição

MA - Página - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 6 - Nº 1401 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025..... 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 13.2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2025

O município de Mata Roma/MA/MA, através do órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.119.945/0001-03, com sede na Praça José Sarney, S/N, centro, CEP: 65.510-000. Mata Roma/MA, neste ato representado pelo FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o número 359.438.231-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025, processo administrativo nº 28081427/25/PMMR, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.558.001/0001-20, com sede na Rua Eliseu Martins, n.2248, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-120, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Q. MESES	V. UNIT.	T. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação Impressora Multifuncional – Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impressões/mês, digitaliza até 200 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T.	Und.	80	12	850,00	68.000,00	816.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e454856ce034f03a3c4329299ada12bfa1ffbed9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



18
12/22/2026
8

	Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).						
2	Locação Impressora Multifuncional – Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impressões/mês, digitaliza até 70 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T. Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und.	80	12	690,00	55.200,00	662.400,00
3	Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm, tanques integrados de tinta, impressão frente e verso automático, digitalização frente e verso em passagem única, rede 10/100 e Wi-Fi. (Locação Mensal).	Und.	50	12	620,00	31.000,00	372.000,00
4	Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de documentos de 50 folhas, inclui software de gerenciamento de cartões de visita para Windows PC e macOS (Locação Mensal).	Und.	32	12	680,00	21.760,00	261.120,00
TOTAL						175.960,00	2.111.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e454856ce034f03a3c4329299ada12bfa1ffbd9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10
10/09/25
10/09/25

1.1. O órgão gerenciador é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o órgão participante é a empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.558.001/0001-20.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e454856ca034f03a3c4329299ada12bfa1ffbed9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



150
1332/2026
Ø

2.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.10. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;



3A
13/09/2025
15

- 3.11. Mantiverem sua proposta original.
- 3.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.16, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.17. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.18. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 3.19. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.20. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



39
1205/2025
/

- 3.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,



33
1233/2025
Q

na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que



94
1332/2026
B

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.9. Por razão de interesse público;
- 7.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e454856ce034f03a3c4329299ada12bfa1ffbed9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



36
12.33/2025
8

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

MATA ROMA/MA, 19 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
FRANCISCO DAS CHIAGAS SANTOS RIBEIRO
CNPJ: 06.119.945/0001-03
CONTRATANTE

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 09.558.001/0001-20
CONTRATADO

Engenharia de Software

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e454856ce034f03a3c4329299ada12bfa1ffbed9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





27
12/19/2025
/

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA JOSÉ SARNEY, CENTRO
MATA ROMA, CEP: 65510-000
Email: prefeitura@mataroma.ma.gov.br
Telefone: (98)34751-088

.....
BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Original 11 de 11

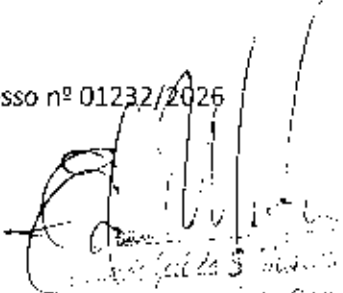
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e454856ce034f03a3c4329299ada12bfa1ffbed9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



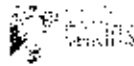
4232/2026
8

Processo nº 01232/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Caxias, 12 de Março de 2026
Profa. de Protocolo Geral
Ass. 12790

Caxias-MA, 12/03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICO
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



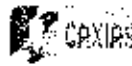
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFANCIA
REFERÊNCIA EXTERNA: OFICIO- 0329-2026
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 14/04/2026



Órgão: 03000 - Prefeitura Municipal de Caxias - MA
ORÇAMENTO ESTIMATIVO
RESPONSÁVEL: James Paulino de Oliveira
CNPJ: 09.153.664/0001-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N, CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

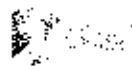
NOME: PROCESSO: 1232-2026 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
NÚMERO: 52956.00277
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
ORÇAMENTISTA: JAMES PATRÍCIO BONDUFILINI
REFERÊNCIA EXTERNA: OFIC O: 0329-2026
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 14/04/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER, 55 PPM, VOLUME MENSAL DE 200.000 IMPRESSÕES/MÊS, DIGITALIZA ATÉ 200 IPM, CAPACIDADE DE PAPEL MÍNIMA DE 550 FOLHAS, REDE 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, (40 UNIDADES)	MESES	12,00	931,00	11.172,00
00/002	LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER, 43 PPM, VOLUME MENSAL DE 150.000 IMPRESSÕES/MÊS, DIGITALIZA ATÉ 70 IPM, CAPACIDADE DE PAPEL MÍNIMA DE 550 FOLHAS, REDE 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B/G/N) (LOCAÇÃO MENSAL), (40 UNIDADES)	MESES	12,00	752,90	9.034,80
00/003	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - JATO DE TINTA COLORIDA, MÍNIMO DE 45 PPM, TANQUES INTEGRADOS DE TINTA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA, REDE 10/100 E WI-FI, (LOCAÇÃO MENSAL), (25 UNIDADES)	MESES	12,00	794,49	9.533,88
00/004	SCANNER DE DOCUMENTOS DE MESA, 35 PPM E 70 IPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 50 FOLHAS, INCLUI SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE VISITA PARA WINDOWS PC E MACOS (LOCAÇÃO MENSAL), (25 UNIDADES)	MESES	12,00	747,45	8.969,40
VALOR GLOBAL					38.830,08



Baixar este edital com o QR Code de fácil acesso.
ORÇAMENTO: 52956.00277
RESPONSÁVEL: James Patrício Bondufilini
Para mais informações, entrar em contato com o telefone: (11) 21 48611-4056-4234-2344 08661421752



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES D'AS SILVA, CENTRO, CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001 **DESCRIÇÃO DO ITEM:** LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER, 55 PPM, VOLUME MENSAL DE 200.000 IMPRESSÕES/MÊS, DIGITALIZA ATÉ 200 IPM, CAPACIDADE DE PAPEL MÍNIMA DE 350 FOLHAS, REDE 100CBASE-T/10GBASE-T/10GBASE-T, ...

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 938,00	R\$ 857,88 (70% DA MEDIANA)	R\$ 1.219,40 (100% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ - PNEC/MA / ZAV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (ME) - 25.162.049/0001-25	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - PNEC/MA / TECNOPRINT SOLUÇÕES TECNOLÓGICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (ME) - 53.978.151/0001-91	MUNICÍPIO DE CARIRÉ - PNEC/PE / POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (DEMAIS) - 37.990.239/0001-66	MUNICÍPIO DE AGUIRAZ - PNEC/PE / SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO D STR BUIDORA E SERVIÇOS LTDA (ME) - 46.476.518/0001-05
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	006/0322025 206/50095	006/0312025 006/0022	006/1702025 051/2025	006/0412024 000/1071
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	14/04/2025	14/10/2025	15/09/2025	04/02/2025
PREÇO	R\$ 857,8800	R\$ 926,1500	R\$ 950,0000	R\$ 990,0000
SITUAÇÃO	0	0	0	0

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Foi escolhida o método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu o item 7 do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Neste caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se adotará o preço de referência a partir de média aritmética (simplex); se o coeficiente de variação for maior ou igual 25% e menor do que cinco por cento, se adotou com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VALIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
4	47,99	5,15%	R\$ 857,88	R\$ 931,00	R\$ 938,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNEC - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ - PNEC/MA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 061427000110-1-0060322025-00000

PREGÃO/ATA: 006/0322025 206/50095 **DATA:** 14/04/2025

LOTE/ITEM: 5

DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO (ATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5/70X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLTA, RESOLUÇÃO SCANNER 1 200 X 2400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE: USB E WI-FI (OTA EXCLUSIVA), CRÍPTO DE MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 5,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 857,88 **VALOR TOTAL:** R\$ 4.289,40



É possível consultar com o QR Code de acesso:
 ORÇAMENTO nº 57965/01/2025
 RESPOSTA SANDEJ nº 005/2025
<https://sistema.comprascompras.com.br/licitacao/03145016-03145016-8564-0001-0001-0001>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
 PRAÇA GOYCALES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.000-000 - CAXIAS/MA

FORNECEDOR: ZAV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (ME) - 35162049000125

LINK: <https://pncp.gov.br/app/portal/ata/06172720000110/2025/000032>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO:

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM - PNC/MA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 05646807000110-1-00001/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/031/2025-000/0022

DATA: 14/10/2025

LOTE/ITEM: 5

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, VELOCIDADE DE CÓPIA IMPRESSÃO: 15 PPM COLORIDA / 33 PPM PRETO & BRANCO, GRAMATURA 105G, FORMATO DE PAPEL: A4, CARTÃO, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, SCANNER, CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO 100 FOLHAS, SAÍDA: 30 FOLHAS, CICLO MENSAL LÍQUIDO, | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 120,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 926,13

VALOR TOTAL: R\$ 111.135,00

FORNECEDOR: TECNOFANT SOLUÇÕES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) - 53970181000191

LINK: <https://pncp.gov.br/app/portal/ata/05646807000110/2025/000031>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO:

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARIL - PNC/PE

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 0759860000142-2-000170/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/170/2025-051/2025

DATA: 05/08/2025

LOTE/ITEM: 7

DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASE 4 (ARQUE DE LINTA 3 FM L, IMPRIME, CÓPIA, DIGITALIZADA, WIFI, CONEC USB | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 8,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 850,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00

FORNECEDOR: POSIUNO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (EPP) - 57890230000166

LINK: <https://pncp.gov.br/app/portal/ata/0759860000142/2025/000170>

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO:

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - PNC/MS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 07911693000187-1-00001/2024-000001

PREGÃO/ATA: 000/041/2024-000/2071

DATA: 04/02/2025

LOTE/ITEM: 9

DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 116,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 990,00

VALOR TOTAL: R\$ 114.840,00

FORNECEDOR: SANGREI INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (ME) - 46470518000105

LINK: <https://pncp.gov.br/app/portal/ata/07911693000187/2024/000011>

ITEM DA COTAÇÃO

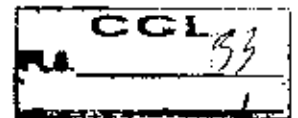
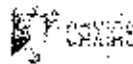
LOTE/ITEM:
002

DESCRIÇÃO DO ITEM:

LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER, 43 PPM, VOLUME MENSAL DE 150.000 IMPRESSÕES/MÊS, DIGITALIZA ATÉ 70 IPX, CAPACIDADE DE PAPEL MÍNIMA DE 550 FOLHAS, REDE 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, W...



Este código QR contém informações sobre o processo de licitação.
 Nº do Processo: 002/2025/000032
 Nº do Edital: 001/2025
 Nº do Item: 002
 Nº do Lote: 002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 752,20	R\$ 526,54 (CONTA 9000000)	R\$ 977,86 (SEM FORMA 9000000)	0
AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE VARRE-SAI - PNCPR / 14.585.046 THOMAS COPADO FABRICANTIL (ME) - 14.585.046/0001-13	MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO BUÉTO - PNCPR/ALVES E OLIVEIRA LTDA - ME (ME) - 13.769.820/0001-94	MUNICÍPIO DE PARAMBÍ - PNCPR/POSTIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (EPP) - 37.930.239/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PNCPR/CIADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (DEMAIS) - 02.478.803/0001-48
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/1202025 000/0022	000/042016 000/0005	000/039025 202/51305001	000/0252025 000/0009
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	21/01/2026	24/02/2026	06/10/2025	21/05/2025
PREÇO	R\$ 747,2000	R\$ 750,0000	R\$ 754,4000	R\$ 800,0000
SITUAÇÃO				

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para determinação do preço de mercado, o usuário seguirá a diretriz do Manual de Orientações sobre Pregões de Pregos, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for maior ou igual a 20%, se este for o preço de referência a partir da média aritmética (simples), se o coeficiente de variação for maior que 75% (sete e cinco por cento), se este for o preço de referência a partir da mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRAO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MEHOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
4	21,57	2,83%	R\$ 747,20	R\$ 752,90	R\$ 752,20	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCPR - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI - PNCPR

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 39217631000155-1-000120/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/1202025 000/0022 **DATA:** 21/01/2026

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: LOTE 1 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO - LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FUNÇÕES: IMPRESSORA, SCANNER, CÓPIA (A E DIGITAL ZADORA); FORMATOS DE PAPEL SUPOSTADOS: A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO: MÍNIMO 20 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 600 x 600 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: MÍNIMO 600 x 600 DPI; SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI; DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX); O FORMATOS: PDF, PEG, PFF, ENTRE OUTROS. O ENVIO PARA PASTA DE REDE, EMAIL OU PEN DRIVE; FUNÇÃO DUPLER; IMPRESSÃO E CÓPIA AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 1 GB; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL; INTERFACE AMIGÁVEL EM PORTUGUÊS; CONECTIVIDADE: ETHERNET (REDE CABEADA);- USB; SOFTWARE E GESTÃO: COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE POR USUÁRIO;SEYOR; RELATÓRIOS DE VOLUME IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; CONTROLE DE COTAS E SENHAS DE LIBERAÇÃO (OPCIONAL); SUSTENTABILIDADE:- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EX.: ENERGY STAR); COMPATIBILIDADE COM CARTUCHOS RECICLÁVEIS E LÓGICA REVERSA; COMPATIBILIDADE - SERVIÇOS INCLUIDOS- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA - FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, EXCETO PAPEL, FRANQUIA MENSAL: 15.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES; DIGITALIZAÇÕES NÃO CONTABILIZADAS NA FRANQUIA; ODS: POSSIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE ATÉ 03 EQUIPAMENTOS POR MÊS, DO 01 A 03 MÊSES = 100% ANUAL | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

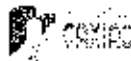
QUANTIDADE: 120,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 747,20 **VALOR TOTAL:** R\$ 89.664,00

FORNECEDOR: 14.585.046 THOMAS COPADO FABRICANTIL (ME) - 14.585.046/0001-13

LINK: <https://cnpj.gov.br/ajp/licitais/39217631000155/2025/000120>



Se você precisa mais informações, consulte o site: <https://cnpj.gov.br>
RESPONSÁVEL: atendimento@pncpr.com.br
Telefone: (11) 3090-9300 / 0800-0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: EM ANÁLISE

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SEM LANC

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO LUIZIO - PNEP/MS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 18413187000110-1-000305/2026-000001

PREGÃO/ATA: 000/0052025-000/0005

DATA: 24/02/2026

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/SCANNER MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPL-EX) AUTOMÁTICO, COM MONITOR COM TELA NO MÍNIMO FULL-DOT DE 21" INCHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PARA DOCUMENTO PRETO E BRANCO ATÉ 30 PPM E DOCUMENTO COLORIDO ATÉ 12,5 PPM; NÚMERO DE | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 35,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 750,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00

FORNECEDOR: ALVES F OLIVEIRA LTDA - ME (ME) - 13780820000194

LINK: <https://pncp.gov.br/procite/ais/18413187000110/2026/000005>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: EM ANÁLISE

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SEM LANC

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE PARAMBU - PNEP/PE

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 07731102000126-1-000399/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/0392025-207/51006001

DATA: 06/10/2025

LOTE/ITEM: 2

DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TÁQUETINTA COLOR DA COM CONEXÃO WIRELESS | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 8,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 754,40

VALOR TOTAL: R\$ 6.035,20

FORNECEDOR: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (EPP) - 27980230000166

LINK: <https://pncp.gov.br/procite/ais/07731102000126/2025/0000039>

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO: EM ANÁLISE

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SEM LANC

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PNEP/PA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 10497795000148-1-000029/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/0292025-000/0000

DATA: 21/07/2025

LOTE/ITEM: 4

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE REDE LASER COLOR DA A3 ESPECIFICAÇÃO PERÍODO DE LOCAÇÃO 24 MESES | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 2,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 800,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00

FORNECEDOR: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (DEMAIS) - 02478800000148

LINK: <https://pncp.gov.br/procite/ais/10497795000148/2025/0000029>

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 003

DESCRIÇÃO DO ITEM:

LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - JATO DE TINTA COLORIDA, MÍNIMO DE 45 PPM, TANQUES INTEGRADOS DE TINTA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA, RF DE ...

JUIZO CRÍTICO



Documento assinado eletronicamente por DRA. SARA RYLAJA,
 CACALENTELA nº 25600277
 RESPOSTA para Item da Cotação Documento
 https://pncp.gov.br/procite/ais/10497795000148/2025/0000029



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 809,07	R\$ 566,34 (70% DA MEDIANA)	R\$ 1.051,79 (130% ACIMA DA MEDIANA)	0
AMOSTRAS	01	02	03	
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE PARAMBU - PNC/PE / POSITIVO / COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (EPP) - 37.990.239/0001-66	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - PNC/MA / GR COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (ME) - 37.214.895/0001-95	MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - PNC/PE / T L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (ME) - 60.002.795/0001-32	
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/0392025 / 20251006001	000/14/2025 / 702/50349	000/0712025 / 000/0071	
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
MARCA				
DATA	06/10/2025	23/10/2025	25/09/2025	
PREÇO	R\$ 754,4000	R\$ 809,0700	R\$ 620,0000	
SITUAÇÃO				

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a Diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisa de Preços, que prevê pelo 2º Superior Tribunal de Justiça, a ser utilizado, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se o preço de referência a partir do qual se iniciou o processo de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se costuma com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VALIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	28,70	3,61%	R\$ 754,40	R\$ 794,49	R\$ 809,07	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO:

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNC/PE - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARAMBU - PNC/PE

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 07731102000126-3-000359/0075-000001

PREGÃO/ATA: 000/0392025 20251006001 **DATA:** 06/10/2025

LOTE/ITEM: 2

DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO ALTA TÁNDICE TINTA COLORIDA COM CONEXÃO WIRELESS | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 8,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 754,40

VALOR TOTAL: R\$ 6.035,20

FORNECEDOR: POS TIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (EPP) - 37990239000166

LINK: <https://pncp.gov.br/app/edital/07731102000126-3-000359/0075-000001>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO:

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNC/PE - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - PNC/MA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 06172720000110-1-000147/2025 000001

PREGÃO/ATA: 000/14/2025 702/50349 **DATA:** 23/10/2025

LOTE/ITEM: 4



Para obter o preço, consulte o QR Code na lista de COMPRAS em: <https://pncp.gov.br>
RESPOSTAS em: atendimento@pncp.gov.br
Para obter o preço, consulte o QR Code na lista de COMPRAS em: <https://pncp.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220VOLT, CARACTERÍSTICAS AD. COPIAS COLO. E SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE USB + WIFI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA EXCLUSIVA CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 10,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 509,07 **VALOR TOTAL:** R\$ 5.090,70

FORNECEDOR: GM COMERCIO E SERV. COS. GRAFICOS LTDA (ME) - 57214893000195

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/06172720000116/2025/000147>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO:

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCE - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE EUSEBIO - PNC/PE

CODIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2356306/000130-1-000071/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/07/2025-000/0021 **DATA:** 25/09/2025

LOTE/ITEM: 2

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA DE TANQUE DE TINTA DE C8 (CITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS JATO DE TINTA | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 12,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 870,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 10.440,00

FORNECEDOR: F.I. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (ME) - 63002798000132

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/2356306/000130/2025/000007>

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 004 **DESCRIÇÃO DO ITEM:** SCANNER DE DOCUMENTOS DE MESA - 35 RPM E 70 PM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 30 FOLHAS, INCLUI SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CAPTÇÕES DE VÍDEO PARA WINDO...

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS	
4	R\$ 748,60	R\$ 524,02 (70% DA MEDIANA)	R\$ 973,18 (130% ACIMA DA MEDIANA)	0	
AMOSTRAS	01	02	03	04	
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE ALCOBACA - PNC/BA / M.E. COMERCIO DE SUPLEMENTOS PARA COPIADORAS LTDA (LPP) - 08.586.551/0001-05	MUNICÍPIO DE VARRESAI - PNC/PA / 14.585.048 THOMAS COPA DO FABRICANTE (ME) - 24.585.048/0001-13	MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITJETO - PNC/MG / ALVES E OLIVEIRA LTDA - ME (ME) - 13.769.820/0001-94	MUNICÍPIO DE MARICHAL CÁDIO DO RONDON - PNC/PR / GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO (ME) - 24.152.526/0001-73	
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/12/2025-000/0040	000/1/2025-000/0022	000/05/2025-000/0005	000/05/2025-000/0267	
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
MARCA					
DATA	03/12/2025	21/01/2026	24/02/2026	09/05/2025	
PREÇO	R\$ 693,6000	R\$ 747,2000	R\$ 750,0000	R\$ 799,0000	
SITUAÇÃO					

METODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PLAÇA GOAÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

Para efeito de métodos estatísticos a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretiva do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras for igual ou inferior à 25%, se estima o preço de referência a partir da Média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (média e desvio padrão), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
4	37,30	4,93%	R\$ 693,60	R\$ 747,45	R\$ 748,60	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SEMLAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALCOBACA - PNCP/BA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 1376172.000166-1-000112/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/1122025-000/0040 **DATA:** 05/12/2025

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS (INCLUSIVE TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TROCA DE PEÇAS E CARTUCHOS, SEM LÍMITES DE PÁGINAS, RESERVA DE TONER E OUTROS), COM PRAZO PARA ATENDIMENTO, DE ATÉ 24H, APÓS O REGISTRO DO CHAMADO, CASO NÃO OCORRA O REPARO OU REPOSIÇÃO NESTE PRAZO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO, TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDO TODO O MATERIAL PARA QUE O MESMO SEJA INSTALADO PARA SEU CORRETO FUNCIONAMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA TELA LCD; POTÊNCIA (DE 110W A 150W); AGT (DE 100 A 120); TAMANHO DE TELA (DE 11" X 17" (A3, DUPLO CARTÃO); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA) (MODO RÁPIDO): ATÉ 35 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MODO RÁPIDO): ATÉ 27 PPM; PRETO (ISO/IEC 24734): ATÉ 27 IPM; COLORIDO (ISO/IEC 24734): ATÉ 20 IPM; DUPLEX AUTOMÁTICO; SUMÉRIE DE IMPRESSÃO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): ATÉ 4.800 X 1.200 DPI; IMPRESSÃO SEM BORDAS SEM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): ATÉ 250 FOLHAS, MAIS UMA BANDA MÚLTIPLO PARA ATÉ 100 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ATÉ 50 PÁGINAS; INTERFACES PADRÃO: SEM - 0 802.11n/g/n, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET VELOCIDADE DE CÓPIA (MÁXIMA) - PRETO (ISO/IEC 24735): ATÉ 22 PPM; COLORIDO (ISO/IEC 24735): ATÉ 15 PPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): IMPRESSÃO: ATÉ 4.800 X 1.200 DPI; DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 600 X 600 DPI; TIPO DE EXPOS (MÓDULO MANTENEDOR AUTOMÁTICO); AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE CÓPIA: 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1%; OPÇÕES DE CÓPIA: CÓPIAS MÚLTIPLOAS/IMPLIADAS (ATÉ 99), AGRUPADAS, NEM T. PÓSTER, AJUSTAR À PÁGINA, REMOÇÃO DA CÓR DE FUNDO, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO TIPO DE SCANNER FLATBED (MÓDULO DE EXPOSIÇÃO); COLORIDO (CIE); E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ATÉ 50 PÁGINAS) TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS 11" X 17" (A3); RESOLUÇÃO CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 12,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 693,60 **VALOR TOTAL:** R\$ 8.323,20

FORNECEDOR: M.H. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA (EMP) - 06986581000105

LINK: <https://pncp.gov.br/aopre/ctsis/137617210001662025/000112>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SEMLAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VARREREA - PNCP/BA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 39217831000155-1-000112/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/120225-000/0022 **DATA:** 21/01/2025

LOTE/ITEM: 1

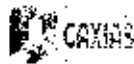
DESCRIÇÃO: LOTE 1 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO - LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FUNÇÕES: IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA E DIGITALIZADORA; FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO (1) DRABCO: MÍNIMO 20 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: MÍNIMO 600 X 600 DPI; SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI; DIGITALIZAÇÃO (FRENTE E VERSO) (DUPLEX); O FORMATS: PDF, JPEG, TIFF, ENTRE OUTROS; O ENVIO PARA PASTA DE REDE, EMAIL, ETC., P/N DRIVE; FUNÇÃO DUPLEX; IMPRESSÃO E CÓPIA AUTOMÁTICAS FRENTE E VERSO; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 1 GB; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL; INTERFACE AMIGÁVEL EM PORTUGUÊS; CONECTIVIDADE: ETHERNET (REDE CABEADA) - USB; SOFTWARE E GESTÃO: COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE POR USUÁRIO(S) PARA: MÓDULO DE VOLUME (IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO); CONTROLE DE CUSTO; SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO (OPCIONAL); SUSTENTABILIDADE: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EX.: ENERGY STAR); COMPATIBILIDADE COM CARTUCHOS RECICLÁVEIS E LOGÍSTICA REVERSA; COMPATIBILIDADE: SERVIÇOS INCLUIDOS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA; FORNECIMENTO DE TONERS INSUMOS, EXCETO PAPEL, FRANQUIA MENSAL: 15.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES NÃO CONTABILIZAM NA FRANQUIA; OBS: POSSIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE ATÉ 10 EQUIPAMENTOS POR MÊS, (10UN X 12MÊSES = 12UN/ANAL); CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 120,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 747,20 **VALOR TOTAL:** R\$ 89.664,00

FORNECEDOR: 14.585.042 THOMAS COPADO FABRICANTE (ME) - 14585042000113

LINK: <https://pncp.gov.br/aopre/ctsis/392178310001552025/000222>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO:

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUPÉ - PNEC/MG

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 18413187000110-1-000035/2026-000001

PREGÃO/ATA: 000/0052026-000/0005

DATA: 24/02/2026

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/SCANNER MULTI-FUNÇÃO COM IMPRESSÃO FRONTE E VERSO (DUPL-EX) AUTOMÁTICO; COM MONITOR LCD TELE NO MINIMO FULL-DOT DE 21 INCHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PARA DOCUMENTO PRETO E BRANCO A4 30 PPM E DOCUMENTO COLORIDO A4 12.5 PPM; NÚMERO 01 | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 36,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 750,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00

FORNECEDOR: ALVES D OLIVEIRA LTDA - ME (ME) 13769820000194

LINK: <https://pncp.gov.br/ata/edital/18413187000110/2026/000005>

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO:

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PNEC/PR

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 76205814000124-1-000052/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/0522025-000/0267

DATA: 09/06/2025

LOTE/ITEM: 7

DESCRIÇÃO: SCANNER DE DOCUMENTOS PARA O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER UMA DAS MARCAS E MODELOS HOMOLOGADOS PELA POLÍCIA CIVIL, PODENDO SER: - EPSON PERFECTION V69; - CANON L DE 300; - CANON PIXMA F481; O MESMO DEVE VIR EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE EMBALADO, SEM QUAL QUER USO, DEVE SER NOVO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES IN LOCO; CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 2,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 799,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.598,00

FORNECEDOR: GABS EJA SÃO BERNARDO FERREIRA DO VELO (ME) 34152516000173

LINK: <https://pncp.gov.br/ata/edital/76205814000124/2025/0000052>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 55.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, 55 PPM, VOLUME MENSAL DE 200.000 IMPRESSÕES/MÊS, DIGITALIZA ATÉ 700 IPM, CAPACIDADE DE PAPEL MÍNIMA DE 550 FOLHAS, REDE 100GBASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, (40 UNIDADES)	23,77%	23,77%	A
003 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - JATO DE TINTA COLORIDA, MÍNIMO DE 45 PPM, TANQUES INTEGRADOS DE TINTA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA, REDE 10/100 E WI-FI. (LOCAÇÃO MENSAL). (25 UNIDADES)	24,55%	53,42%	A
002 - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, 43 PPM, VOLUME MENSAL DE 150.000 IMPRESSÕES/MÊS, DIGITALIZA ATÉ 70 IPM, CAPACIDADE DE PAPEL MÍNIMA DE 550 FOLHAS, REDE 100GBASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B/G/N) (LOCAÇÃO MENSAL). (40 UNIDADES)	23,57%	76,99%	A
004 - SCANNER DE DOCUMENTOS DE MESA, 35 PPM E 70 IPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DP, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 50 FOLHAS, NO UI SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE VISITA PARA WINDOWS PC E MACOS (LOCAÇÃO MENSAL). (25 UNIDADES)	23,09%	100,00%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA BONFALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimado utilizada pelo Sistema Costa de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do ST, (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimado, os manuais internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento e proponente das peças orçamentárias, com os respectivos competências. 5.2.2. Duvidando ao princípio da **segregação das funções**, o orçamentista não pode exercer no âmbito do órgão pesquisador a função de credenciador de despesas, proponente, controlador, agente de contratação, monitor da comissão de licitação, pregoeiro, membro do apoio ao pregoeiro. Fundamento Lei nº 14.133/21 art. 54, caput e Acórdão nº 2829/2015-PTCU em 688adun01-PTCU.

5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP: de acordo com o art. 21, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: 5.2.3.1. **contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso III), retiradas de fontes oficiais (Congresso), Banco de Preços de Saúde e outros repositórios públicos; com indicação específica para a seleção da informação, bem como a inclusão do contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; 5.2.3.2. **pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validade da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; 5.2.3.3. **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos de usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação; 5.2.4. O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; 5.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, não pode ocorrer técnico em contrato, serve apenas como forma de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a substituição de objetos equivalentes, a melhor ou a melhor custo-benefício (Acórdão nº 80872/23 do Tribunal de Contas da União); 5.2.6. Na elaboração do orçamento estimado, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas por 5.2.6.1, para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atos de registro de preços devem estar em execução ou concluídos no dia 30 de maio anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 21, § 1º, II); amostras por marca temporal, a data de publicação da ata ou do registro, ou na falta dessa, a data de homologação; 5.2.6.2, para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 11.133/21, art. 21, § 1º, IV); 5.2.7. **A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível obter número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2541/2011 Plenário); 5.2.8.1, na média baseada em percentuais da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); 5.2.8.1.1, segundo, exclui as amostras "exclusiva", assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana populacional amostral inicial, exclusiva seu valor; 5.2.8.1.2, terceiro, exclui as amostras cujo valor seja, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral final, exclusiva seu valor; 5.2.8.1.3, O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do ST, adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos; 5.2.8.2, na média baseada em desvio-padrão, o sistema: 5.2.8.2.1, cria um limite superior, que é representado pelo desvio padrão tomado a média; 5.2.8.2.2, cria um limite inferior, que é representado pelo desvio padrão menos a média; 5.2.8.2.3, exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos; 5.2.9. Após o envio oficial, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da mediana de qualidade controlada a ou mediana mais ajustada ao perfil das amostras selecionadas, a menos o perfil de variação como critério de escolha a partir dos padrões, no âmbito do Manual de Orientação sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça a saber: 5.2.9.1, se o coeficiente de variação for menor ou igual a 20% (vinte por cento) deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); 5.2.9.2, se o coeficiente de variação for maior que 20% (vinte por cento) por ser o coeficiente de variação maior que 20% (vinte por cento) deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**; 5.2.9.3, O SCP permite que o orçamentista atribua a tipo de mediana de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e livre para todos os itens; 5.3. **DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** 5.3.1, O SCP responsabiliza-se por: 5.3.1.1, pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; 5.3.1.2, pela veracidade das amostras capturadas e gravadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outros contratações públicas", a que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não seu editores pelas usuários; 5.3.2, O SCP não se responsabiliza: 5.3.2.1, pela idoneidade dos procedimentos licitatórios que foram origem dos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; 5.3.2.2, pela veracidade dos dados dos contratos e atos de registro de preços, sendo de responsabilidade do orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisas oriundas de sites e sítios ou especializados ou de domínio amplo, tendo a veracidade de tais dados da responsabilidade do orçamentista; 5.4. **DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** 5.4.1, O orçamentista é responsável por: 5.4.1.1, manter seu conhecimento em sítio, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso a qualquer usuário sob pena de responsabilidade pessoal; 5.4.1.2, reproduzir corretamente o conteúdo dos itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto base ou documento ou validade apresentada pelo usuário interessado; 5.4.1.3, não acrescentar itens à Unidade Interessada sem que ele consorciar qualquer propriedade ou dados consistentes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; 5.4.1.4, selecionar amostras que, dentro do escopo de variação consistente do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, com devida e corte dos órgãos, logística, quantidade total, um único, distanciado dos centros distribuidores etc; 5.4.1.5, em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, lançando o comprovante (cotação, e-mail ou AR), no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados mediante justificativa; fixar o preço para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto, validar os pontos de controle previstos pelo SCP; analisar o processo e resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc) ou qualquer outra resposta; 5.4.1.6 O usuário deve verificar a validade de cada uma das amostras da ata ou da execução do contrato; 5.4.1.7, realizar toda a documentação que subsidia a pesquisa e assinar o orçamento final.

A Metodologia Utilizada na elaboração do presente orçamento estimado tem aderência à Lei nº 14.133 de 12 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa Adm. (Inc. III).

Jaques Patrício Doudeurent
CPF: 040004739-08
Portaria nº 000000000





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver do Bem com o Bem

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FISCAL



DESPACHO

À
Secretaria Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira
Infância.

Encaminho o Processo Administrativo nº 1232/2026 datado em
12/03/2026 para as providências cabíveis

Caxias (MA) 14 de abril de 2026.



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

GCL
42

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Responsável pela formalização da demanda	GARDENIA MARIA ALVES SANTOS
Cargo/Função	SECRETÁRIA
Modalidade da contratação	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Número do PA	01232/2026
Responsável pela elaboração do ETP	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
Legislações aplicáveis	Lei Federal 14.133/2021

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de solução de impressão departamental, na modalidade de outsourcing de impressão, englobando a locação de impressoras multifuncionais e scanners, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o fornecimento de software destinado ao gerenciamento e controle das impressões, além do fornecimento de todas as peças e suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, à execução do papel, através da adesão a ata de registro de preços nº 13/2025 SRP, sob o número do processo administrativo nº 28081427/25 PMMR, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias - MA.

3 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A presente adesão a ata de registro de preços para desempenhar atividades administrativas e operacionais são essenciais para a execução das políticas públicas de assistência social, proteção à pessoa idosa e ações voltadas à primeira infância, demandando produção contínua de documentos, relatórios, formulários, cadastros, prontuários e expedientes oficiais. O elevado volume de impressões e digitalizações, aliado à necessidade de continuidade dos serviços públicos, evidencia a indispensabilidade de uma solução eficiente, econômica e tecnicamente adequada, não sendo viável a aquisição individual de equipamentos, tampouco a manutenção própria e o fornecimento fragmentado de suprimentos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

000-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Q. MESES	V. UNIT.	T. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação Impressora Multifuncional Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impressões/mês, digitaliza até 200 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T.	Und.	40	12	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
2	Locação Impressora Multifuncional - Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impressões/mês, digitaliza até 70 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und.	40	12	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00	R\$ 331.200,00
3	Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm, tanques integrados de tinta, impressão frente e verso automático, digitalização frente e verso em passagem única, rede 10/100 e Wi-Fi. (Locação Mensal).	Und.	25	12	R\$ 620,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
4	Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de documentos de 50 folhas, inclui software de gerenciamento de cartões de visita para Windows PC e macOS (Locação Mensal).	Und.	16	12	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00	R\$ 130.560,00
TOTAL						R\$ 87.980,00	R\$ 1.055.760,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

CCLVH

4 - REFERENCIA A INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

4.1- Plano de ação da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA para o ano de 2026, cuja demanda dos serviços de impressão, digitalização e cópias de documentos é de extrema necessidade, para as atividades administrativas da secretária.

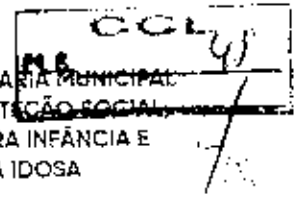
4.2 Lei Orçamentária anual do exercício financeiro em curso, onde a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e de Caxias – MA, no qual inclui o fornecimento de serviços de impressões, locações de impressoras multifuncionais e manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos desta secretária.

5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que faz-se necessário o cumprimento integral das condições da ata de registro de preços, disponibilidade de atendimento durante o horário de funcionamento da secretária, responsabilidade total pelos custos de manutenção e insumos, bem como a substituição imediata de equipamentos que não atendem às especificações. Dessa forma, faz – se necessária a aquisição dos itens descrito nesta solicitação permitirá a manutenção e a execução do trabalho desempenhado por esta secretaria, e pelos setores integrados.

6 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa é com base no histórico de consumo realizadas pelos equipamentos nos anos anteriores, o valor será baseado nos preços registrado na Ata de Registro de Preços a ser aderida, considerando o custo por página impressa, valor de locação dos equipamentos e quantidade estimada de uso.



7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas na plataforma do sistema PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, como também em contratações similares de outros entes públicos. A Adesão à ARP mostrou-se mais vantajosa, considerando a rapidez no processo, preços já registrados e competitivos, e redução nos custos administrativos, com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço para prefeitura de Caxias. Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

- 1) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, responsável pelos serviços de impressões, locações de impressoras multifuncionais e manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos desta secretaria.
- 2) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de acordo com a demanda devida.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, o mesmo será feito pelo setor de compras da prefeitura no sistema PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. O quantitativo foi definida a partir de orientações recebidas de profissionais de empresas especializadas locais, sendo também alinhado com a administração da secretaria, com o intuito de observar o melhor custo benefício para a Instituição. Para tanto, foi definido que serão adquiridos conforme demanda da secretaria, haja vista que serão realizados somente mediante a necessidade. Por óbvio, serão pagos de acordo com o valor da adesão da ata, se forem efetivamente executados.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

46

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada à necessidade apresentada consiste na contratação de serviços de solução de impressão departamental, na modalidade de outsourcing de impressão, englobando a locação de impressoras multifuncionais e scanners, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o fornecimento de software destinado ao gerenciamento e controle das impressões, além do fornecimento de todas as peças e suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, à exceção do papel. Tal solução assegura maior previsibilidade de custos, promove eficiência operacional, reduz a ocorrência de falhas técnicas e contribui para a otimização do uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A princípio, os itens que compõem o objeto deste certame seriam licitados em grupo único, entretanto, após segunda análise, optou-se pela divisão do objeto em dois grupos uma vez que:

- Pelo modelo anterior, visualizou-se o risco da disputa de lances se concentrar nos itens de contratação eventual, havendo pouca ou nenhuma disputa em relação aos itens de contratação certa, comprometendo, portanto a competitividade do certame;
- Considerando que o parcelamento do objeto ocorrerá de forma parcial, serão mantidos os primados da economicidade e eficiência almejados. Portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por realizar a alteração.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento das demandas de forma ininterrupta, garantindo o andamento da rotina da secretaria.

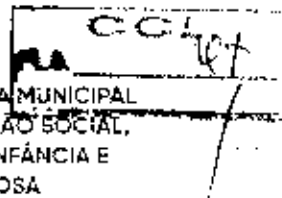
12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010; No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços.

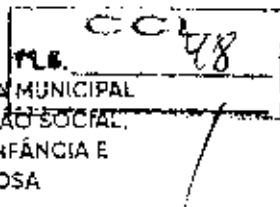
15 - VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado, essencial para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, diante do exposto, resta formalizada a demanda administrativa, ficando evidenciada a necessidade, a adequação da solução proposta e a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.2025, para posterior prosseguimento do processo administrativo.



PREFEITURA DE
CAXIAS
viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA




Submetemos o referido Estudo Técnico Preliminar para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 14 de Abril de 2026

Equipe Técnica:

Hercilio Maciel Ribeiro
Fiscal de Contratos

Autorização do Ordenador de Despesa:


Gardênia Maria Alves Santos
Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

00149

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06.478.684/0001-83

Exercício:

2026

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1232 / 2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 01 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

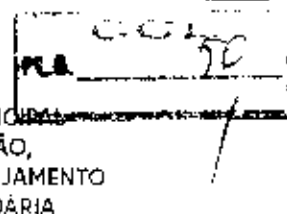
Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 2.562.500,00

Jocaci Neres Dias Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 16/04/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01232/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ào
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

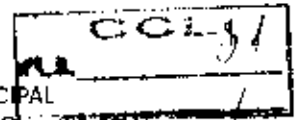
Caxias, 16/04/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui o bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

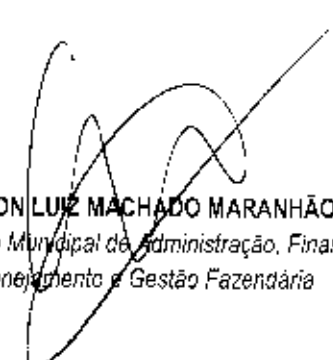


Processo n. 01232/2026

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 16/04/2026


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



PL. S. 32

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Serviço de Locação de Impressoras e Scanner, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 14.133 de 01.04.2021 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Q. MESES	V. UNIT.	T. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação Impressora Multifuncional Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impressões/mês, digitaliza até 200 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-	Und.	40	12	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

0033
P.L.B.

	T/100Base-TX/10Base-T.						
2	Locação Impressora Multifuncional -- Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impressões/mês, digitaliza até 70 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und.	40	12	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00	R\$ 331.200,00
3	Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm, tanques integrados de tinta, impressão frente e verso automático, digitalização frente e verso em passagem única, rede 10/100 e Wi-Fi. (Locação Mensal).	Und.	25	12	R\$ 620,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
4	Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de documentos de 50 folhas, inclui software de gerenciamento de cartões de visita para Windows PC e macOS (Locação Mensal).	Und.	16	12	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00	R\$ 130.560,00
TOTAL						R\$ 87.980,00	R\$ 1.055.760,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS



7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

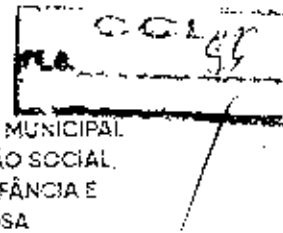
8.1 A vigência do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 14.133/21 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;



9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato:

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:



11.2.5

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDF (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da **NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO**, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afóra outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;



PLA. 57

13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

— **13.8** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

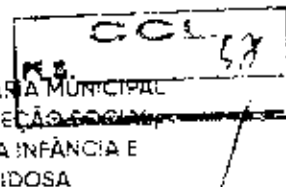
— **13.12** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Caxias-MA;



13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Caxias-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 14.133/21 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 14.133/21.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;



16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.;

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 01 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Proj-Ativ: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL.

Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.39.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo: **2.562.500,00**

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.

Caxias-MA., 17 de abril de 2026.

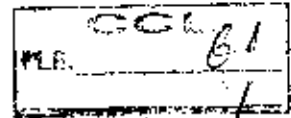
De acordo:

Herclício Maciel Ribciro

Fiscal de Contrato
Mat.: 41341

Gardênia Maria Alves Santos

Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Mat.: 39.812



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 1232/2026**
- **Modalidade:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 08/2026
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAXIAS -MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de impressão), com fornecimentos de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento de controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel)

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R\$ R\$ 1.055.760,00 (Um milhão, cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **Observar / Justificativas de interesse público:** A contratação mostra-se necessária diante do crescente volume de demandas administrativas que dependem diretamente de serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, essenciais para o funcionamento regular dos órgãos municipais. A inexistência de uma solução centralizada e eficiente tem ocasionado dificuldades no controle e na gestão desses serviços, impactando negativamente a organização interna e a prestação dos serviços à população. Com a adoção do modelo de outsourcing, será possível promover maior racionalização dos recursos, assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos e melhorar significativamente a qualidade e a agilidade dos processos administrativos, atendendo de forma mais eficaz às necessidades institucionais.

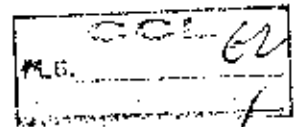
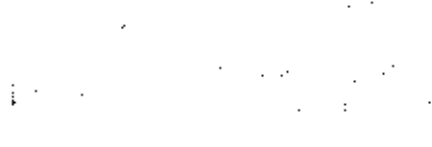
DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

08.244.0014.2029.0000 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 24 de abril de 2026.


Igor Manoel dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



Ofício nº 115/2026

Caxias - MA 24 de abril de 2026

Ao município de Mata Roma - MA

ASSUNTO: Solicitação para Acesso à Ata De Registro De Preços nº 13.2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13.2025.

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir à Ata De Registro de Preços nº 13.2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13.2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de impressão), com fornecimentos de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento de controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), que tem como detentora a empresa:

REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.558.001/0001-20.

A necessidade da contratação é urgente, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias -MA enfrenta dificuldades operacionais relacionadas à insuficiência e obsolescência dos equipamentos de impressão atualmente disponíveis, o que compromete diretamente o desempenho das atividades administrativas. A ausência de uma solução integrada tem gerado interrupções frequentes, aumento de custos com manutenção avulsa e baixa produtividade dos setores. Dessa forma, a contratação imediata de serviços de outsourcing de impressão se mostra essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir maior eficiência operacional e atender, de forma adequada, às demandas. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e homologação;
- Publicação do extrato na ata de registro de preços;

Igor Mano Custini dos Santos

Presidente da Comissão Centra. de Licitação de Caxias – MA



R.B. 04

ANEXO I

ITENS E QUANTIDADES DA ADESÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Q. MESES	V. UNIT.	T. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação Impressora Multifuncional – Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impressões/mês, digitaliza até 200 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T.	Und.	10	12	RS 850,00	RS 34.000,00	RS 438.000,00
2	Locação Impressora Multifuncional – Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impressões/mês, digitaliza até 70 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000base-T/1000Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und.	40	12	RS 690,00	RS 27.600,00	RS 331.200,00
3	Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm, tanques integrados de tinta, impressão frente e verso automático, digitalização frente e verso em passagem única, rede Bluetooth e Wi-Fi. (Locação Mensal).	Und.	25	12	RS 620,00	RS 15.500,00	RS 186.000,00
4	Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de documentos de 50 folhas, inclui software de gerenciamento de cartões de visita para Windows PC e macOS (Locação Mensal).	Und.	16	12	RS 680,00	RS 10.880,00	RS 150.560,00
TOTAL:						RS 87.980,00	RS 1.055.760,00

MATA ROMA

TERMO DE ADESÃO

Ofício 14.2026 PMMR

Ao Sr.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Caxias
Caxias /MA

Assunto: Termo de Aceite de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025.

Em atendimento a solicitação do Ofício nº 125/2026 da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, em 24 de Abril de 2026, informamos o ACEITE a Adesão Ata de Registro de Preços nº 13/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, CPL/PMMR e Processo Administrativo nº 29081427/25/PMMR, com o objeto contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, publicada na Edição 1401 do dia 19 de Setembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico de Mata Roma/MA.

REALJET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: nº 09.558.001/0001-20

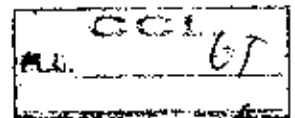
Rua Elisea Martins, nº 2248, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-120

Informamos que foi liberado o aceite de até 50% de cada item, assim como foi solicitado.

Juntem-se a esta liberação, cópias dos documentos solicitados.

Mata Roma/MA, 27 de Abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração



Caxias – MA, em 28 de abril de 2023

Ofício nº 129/2023

À Empresa **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.558.001/0001-20

ASSUNTO: Solicitação para Acesso à Ata De Registro De Preços nº 13.2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13.2025.

Senhor,

Informamos a V. Sa. O interesse da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias -MA em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 13.2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13.2025, realizado para atender o município de Mata Roma -MA, que tem como objeto a prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de impressão), com fornecimentos de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento de controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel). Informamos que o órgão gerenciador **LIBEROU** a adesão à referida ata, nos termos da legislação.

Nesse sentido, formalizamos consulta acerca da possibilidade da aruação para o fornecimento/prestação de serviço dos referidos itens, obedecendo todos os critérios exigidos em contrato.

Solicitamos ainda, que caso aceite, encaminhe a documentação referente a regularidade fiscal para que seja concluído o processo de adesão.

Atenciosamente

Igor Mario Cutrim dos Santos

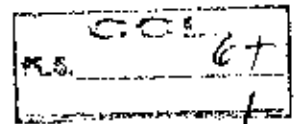
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias-MA



ANEXO DA ADEÇÃO

ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Q. MESES	V. UNID.	T. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação Impressora Multifuncional - Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impressões/mês, digitaliza até 200 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/1000Base-TX/10Base-T.	Und.	40	12	RS 850,00	RS 34.000,00	RS 408.000,00
2	Locação Impressora Multifuncional Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impressões/mês, digitaliza até 70 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/1000Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und.	40	12	RS 690,00	RS 27.600,00	RS 331.200,00
3	Locação de Impressora Multifuncional, a Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm, tanques integrados de tinta, impressão frente e verso automático, digitalização frente e verso em passagem única, rede 10/100 e Wi-Fi. (Locação Mensal).	Und.	25	12	RS 620,00	RS 15.500,00	RS 186.000,00
4	Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de documentos de 50 folhas, inclui software de gerenciamento de cartões de visita para Windows PC e macOS (Locação Mensal).	Und.	16	12	RS 680,00	RS 10.880,00	RS 130.560,00
TOTAL						RS 87.980,00	RS 1.055.760,00



RealJet

Teresina

IMPRESSORAS - MULTIFUNCAIONAIS - TONERS - CARTUCHOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
ATT - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DE CAXIAS.

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Conforme ofício nº 129/2026, destinado à empresa REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com endereço a Rua Eliseu Martins, 2248, Centro, Teresina-Pi, inscrita CNPJ nº 09.558.001/0001-20, viemos por meio deste documento **demonstrar interesse / aceite**, em aderir a ata de registro de preços nº 13/2025, oriundo do Município de Mata Roma/MA, que tem como objeto a prestação de serviços de solução de impressão departamental (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento de controle de equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel).

Dessa forma, aceitamos a contratação dos serviços relacionados acima, obedecendo todos os critérios exigidos em contrato, assim como itens e quantitativos já definidos em ofício.

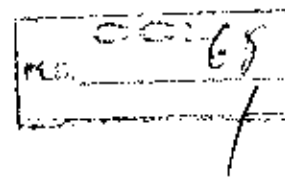
Teresina (PI), 28 de abril de 2026.

OTAVIO AUGUSTO
MARTINS
MELO:84056185387

Assinado de forma digital por
OTAVIO AUGUSTO MARTINS
MLO:84056185387
Dados: 2026.04.28 13:00:02
-03'00'

REALJET INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA.
Otavio Augusto Martins Melo – Sócio Administrador
CPF: 840.561.853-87
RG: 9499793-4 SSP/MA

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro - Teresina/PI
Telefone: 86 3302 3560, E-mail: otavio@realjetterresina.com.br



AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MATA ROMA -MA, QUE DEU ORIGEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025, QUE TEM COMO DETENTORA A EMPRESA REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.558.001/0001-20.

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

00169
P.L.C.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA E SUAS SECRETARIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

29081427/25/PNMR

PE 13/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO:

FORNECIMENTO:

MEHOR PREÇO "POR ITEM"

EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA

OBJETO:

Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitamataroma.com.br>.

Início: 03/09/2025

Término: 17/09/2025 às 08:00 Horas (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2025 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o Horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIÁ, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sites: www.licitamataroma.com.br ou <http://mataroma.ma.gov.br>, assim como quaisquer informações poderão ser adquiridas pelo e-mail mataromaepi@gmail.com

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - SRP

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo nº 29081427/25/PMMR)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP."

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará às 09:00 horas, do dia 17/09/2025, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço "por item", no regime de fornecimento parcelado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 01/2024, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

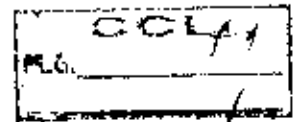
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.licitama.ayma.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 1.4 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



3.4. A não observância da disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. Os itens do Termo de Referência cujos valores totais não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

3.4.2. O item 47, cujo valor estimado ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será de ampla concorrência. Os demais itens que não ultrapassam o valor acima citado, deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

3.4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapalem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

R.G. 001/2

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto

CC1
n.º **13**

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação sob pena de não aceitação desta.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

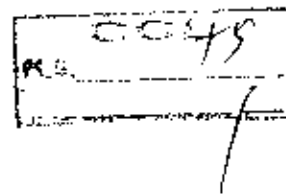
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco) reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa adotado, será o "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

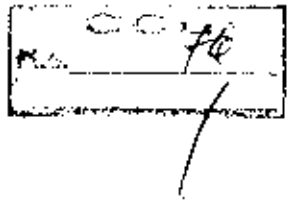
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizadas registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

6.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital; licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.1.2. empresas brasileiras;

6.18.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital; licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2 empresas brasileiras;

6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

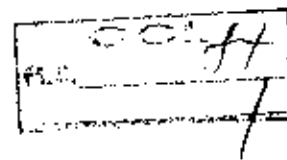
6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.6.1. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 25/2006 de 14/12/2006;

7.6.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b). Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

COL 17
MS. _____

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceite da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a

001/19
R.G. _____

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

8.3.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

8.3.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.3.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

8.3.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

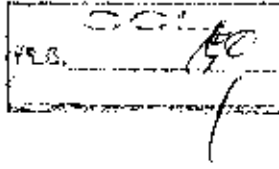
8.4.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda), da Empresa e do(s) sócio(s).

8.4.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual da Empresa.

8.4.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual da Empresa.

8.4.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município de domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal da Empresa, bem como Alvará de funcionamento e localização.

8.4.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município de domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal da Empresa.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

8.4.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, da Empresa.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1 Comprovação de aptidão da licitante, mediante a apresentação de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou com o(s) item(ns) pertinente(s). O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações e deverá ser apresentado acompanhado de cópia de Contrato Social ou Extrato do Contrato devidamente publicado em Diário Oficial ou cópia de NF ou Fatura Emitida.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, juntamente com os Índices dos Balanços, Notas Explicativas e Termos de Abertura e Encerramentos.

8.6.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

8.6.2.2. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP-Brasil.

8.6.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

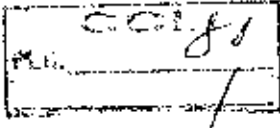
$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

8.6.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

8.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.6.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.6.7. Certidão de Falência e Concordata em nome da Empresa Licitante, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.8. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será exigido que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.6.9. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

8.6.10. Identificação do Registro do Contador, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado domicílio da Empresa licitante.

8.6. Demais Exigências de Habilitação:

8.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

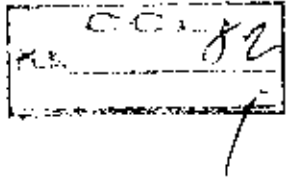
8.6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, da licitante vencedora, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma www.Fcilmataroma.com.br

8.6.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.3.3. Na hipótese de que trata o item anterior, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de DUAS HORAS, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, de ofício a critério do Pregoeiro ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

14.133/2021).

8.6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.6.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.7.2. Anulação de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registradas na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art.41 e art. 42 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://mataroma.ma.gov.com.br>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 50% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 50% do valor do contrato licitado.

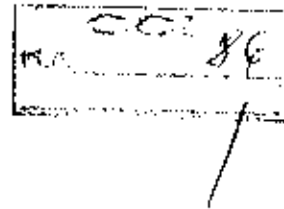
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da



garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo www.licitamataroma.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acehida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

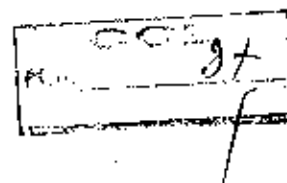
14.2. Não havendo expediente ou ocorrência qualquer fato superveniente que anule a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, o

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.licitamataroma.com.br ou <http://mataroma.ma.gov.br>.

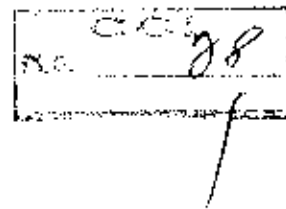
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Estudos Técnico Preliminares
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Mata Roma – MA, 02 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - SRP

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.541.017,28 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, dezessete reais, vinte e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Q. MESES	V. UNIT.	T. MENSAL	V. TOTAL	
1	Locação Impressora Multifuncional - Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impressões/mês, digitaliza até 200 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und	80	12	1.193,67	95.493,60	1.145.923,20	
2	Locação Impressora Multifuncional - Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impressões/mês, digitaliza até 70 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und	80	12	742,83	59.426,40	713.116,80	
3	Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm, tanques integrados de tinta, impressão frente e verso automático, digitalização frente e verso em passagem única, rede 10/100 e Wi-Fi. (Locação Mensal).	Und	50	12	660,20	33.010,00	396.120,00	
4	Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de documentos de 50 folhas, inclui software de gerenciamento de cartões de visita para Windows PC e macOS (Locação Mensal).	Und	32	12	744,42	23.821,44	285.857,28	
TOTAL							211.751,44	2.541.017,28

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda para Prefeitura Municipal de Mata Roma enfrenta a necessidade de locação de impressoras para atender às demandas administrativas e operacionais dos diversos setores da administração pública. A atual situação, caracterizada pela falta de equipamentos adequados, prejudica a eficiência na comunicação interna, na produção de documentos e na prestação de serviços à população. Esta deficiência resulta em atrasos em processos burocráticos e compromete a qualidade dos atendimentos.

Impressoras decorre do volume significativo de documentos gerados diariamente, que é imprescindível para a continuidade das atividades administrativas, bem como para a disponibilização de informações importantes aos cidadãos. Sem um fornecimento contínuo e adequado desses equipamentos, os esforços da gestão municipal em promover transparência e acesso à informação ficam comprometidos.

Atender a essa necessidade se alinha diretamente ao interesse público, uma vez que a locação de impressoras permitirá a otimização dos serviços prestados, garantindo maior agilidade e qualidade nas ações governamentais. Além disso, a utilização desse recurso contribuirá para uma gestão pública mais transparente e eficiente, ao facilitar o cumprimento de obrigações legais e proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos.

3.2. Diante do exposto, é evidente a urgência e a relevância da contratação para a locação de impressoras, que se configura como uma solução imediata e necessária para a superação das dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Mata Roma na execução de suas funções essenciais.

3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Mata Roma optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

CCP
R.S. *gp*

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADA**.

12.3.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 Habilitação Jurídica:

14.2 Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

14.2.2 É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

14.2.3 Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

14.2.4 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

14.2.5 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

14.2.6 Ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

administradores.

14.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 14.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.3.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda), da Empresa e do(s) sócio(s).
- 14.3.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da Empresa.
- 14.3.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da Empresa.
- 14.3.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da Empresa.
- 14.3.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da Empresa.
- 14.3.8 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 14.3.9 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, da Empresa e do(s) sócio(s).
- 14.3.10 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de Débitos Trabalhistas, com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021, da Empresa e do(s) sócio(s).
- 14.3.11 Certidão Específica, Certidão Simplificada, Sintegra e Ficha Cadastral, emitidos pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio da Empresa Licitante.
- 14.3.12 Certidão Negativa Correccional - CGU (ePAD, CGU-PI, CEIS, CNEP e CRPIM), da Empresa e do(s) sócio(s).
- 14.3.13 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Empresa e do(s) sócio(s).
- 14.3.14 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União de Licitantes Inidôneos, da Empresa e do(s) sócio(s).
- 14.3.15 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União de Inabilitados de Função Pública, do(s) sócio(s) da Empresa Licitante.

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

- 14.3.16 Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Contas Julgadas Irregulares, da Empresa e do(s) sócio(s).
- 14.4.1 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão, bem como a Certidão Estadual de Primeiro Grau de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.
- 14.4.2.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.4.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.4.3.1 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 14.4.4 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.4.4.1 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultados igual ou superior a 1 (um), através de declaração em relação dos compromissos assumidos pelo licitante, devidamente comprovado, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, § 3º, art. 69 da lei 14.133/2021.
- 14.4.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira maior do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.4.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4.7 Todo e qualquer documento que não estiver expressamente no seu corpo a data de validade do mesmo, este deverá ter sido emitido em, no máximo 30 (trinta) dias há contar da data de abertura deste processo.

14.5 Qualificação Técnica:

14.5.1 Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;

14.5.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.5.3 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5.4 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.5.5 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.5.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.5.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5.5.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.5.5.4 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15.3.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6.

Fiscalização

- 16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

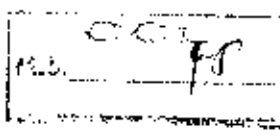
- 16.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 16.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.
 - 16.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

- 16.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.17.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apositamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(u) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executadas e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prerrogáveis por igual período.

CC
PLC **96**

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Providência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 - SRP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.119.945/0001-03

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento

Francisco das Chagas Santos Ribeiro

Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Mata Roma enfrenta dificuldades operacionais e administrativas devido à inadequação dos recursos disponíveis para impressão e cópia de documentos, resultando em atrasos e ineficiências nos serviços públicos prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda para Prefeitura Municipal de Mata Roma enfrenta a necessidade de locação de impressoras para atender às demandas administrativas e operacionais dos diversos setores da administração pública. A atual situação, caracterizada pela falta de equipamentos adequados, prejudica a eficiência na comunicação interna, na produção de documentos e na prestação de serviços à população. Esta deficiência resulta em atrasos em processos burocráticos e compromete a qualidade dos atendimentos.

Impressoras decorre do volume significativo de documentos gerados diariamente, que é imprescindível para a continuidade das atividades administrativas, bem como para a disponibilização de informações importantes aos cidadãos. Sem um fornecimento contínuo e adequada desses equipamentos, os esforços da gestão municipal em promover transparência e acesso à informação ficam comprometidos.

Atender a essa necessidade se alinha diretamente ao interesse público, uma vez que a locação de impressoras permitirá a otimização dos serviços prestados, garantindo maior agilidade e qualidade nas ações governamentais. Além disso, a utilização desse recurso contribuirá para uma gestão pública mais transparente e eficiente, ao facilitar o

cumprimento de obrigações legais e proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos.

Diante do exposto, é evidente a urgência e a relevância da contratação para a locação de impressoras, que se configurou como uma solução imediata e necessária para a superação das dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Mata Roma na execução de suas funções essenciais.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A locação de impressoras para a Prefeitura Municipal de Mata Roma é uma medida importante para atender à demanda administrativa e operacional dos diversos setores municipais. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento pleno das necessidades, os requisitos a serem atendidos pela solução contratada são definidos abaixo.

Requisitos para a locação de impressoras:

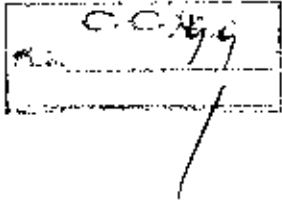
1. As impressoras devem ser multifuncionais, com capacidade para imprimir, copiar, digitalizar e enviar fax.
2. A impressão deve ser em tecnologia a laser, garantindo qualidade e eficiência no trabalho.
3. As impressoras devem suportar formatos de impressão de até A3.
4. A velocidade mínima de impressão deve ser de 30 páginas por minuto (ppm) em preto e branco e 20 ppm em cores.
5. A resolução de impressão deve ser de pelo menos 1200 x 1200 dpi para documentos em preto e branco e 4800 x 1200 dpi para impressões em cores.
6. Deve ser fornecida uma quantidade mensal de cartuchos de toner suficiente para atender ao volume de impressão estimado, que será definido em função das necessidades do órgão.
7. As impressoras devem possuir conectividade via rede Ethernet e Wi-Fi, além de suporte para impressão móvel (AirPrint, Google Cloud Print).
8. Deve haver garantia mínima de 12 meses para as impressoras, incluindo cobertura para manutenção preventiva e corretiva.
9. O prazo de resposta para atendimento de chamados de manutenção deve ser de até 48 horas após a solicitação.
10. Deve ser disponibilizado um sistema de rastreamento de consumo de suprimentos (toners e papéis) e informações sobre o desempenho das impressoras, acessível online.
11. A empresa contratada deve oferecer treinamento para os usuários designados, cobrindo os aspectos operacionais das impressoras e gestão da impressão.
12. O contrato deve prever a possibilidade de substituição de impressoras em caso de ineficiência técnica ou frequente necessidade de manutenção, a critério da Prefeitura.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda efetivamente à necessidade da Prefeitura Municipal de Mata Roma, promovendo eficiência operacional e qualidade nos serviços prestados.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Locação de Impressoras Multifuncionais

- Vantagens:
 - Custo reduzido inicial, já que não há compra dos equipamentos.
 - Inclui na locação a manutenção e suporte, o que pode reduzir custos operacionais e imprevistos.
 - Flexibilidade de escolha, com opções para diferentes volumes de impressão.
 - Possibilidade de troca por modelos mais avançados ou eficientes ao longo do contrato.
- Desvantagens:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

- Custo mensal que pode se elevar em função de um uso excessivo não previsto (cobrança por página).
- Limitada personalização do equipamento; dependência do fornecedor para configurar as impressoras.
- Necessidade de tempo mínimo de locação, dificultando cancelamentos antecipados.

2. Compra de Impressoras

- Vantagens:
 - Propriedade dos equipamentos, sem encargos mensais após a aquisição.
 - Total liberdade para escolher modelos e configurações adequadas às necessidades específicas do órgão.
 - Menor preocupação com taxas adicionais relacionadas a volume de impressão.
- Desvantagens:
 - Alto custo inicial, impactando no orçamento da Prefeitura.
 - Responsabilidade total pela manutenção e conserto, podendo gerar altos custos com serviços de reparo.
 - Risco de obsolescência precoce, especialmente se novos modelos surgirem no mercado enquanto os equipamentos ainda estão em uso.

3. Contratação de Serviço de Impressão Gerenciado (Managed Print Services - MPS)

- Vantagens:
 - Otimização do uso de impressoras, reduzindo desperdício e melhorando eficiência.
 - Suporte técnico completo incluído, com monitoramento proativo de problemas.
 - Análise de dados de impressão, permitindo ajustes conforme a demanda real do órgão.
- Desvantagens:
 - Classicamente possui custo elevado em comparação com a locação tradicional.
 - Pode requerer um período de adaptação, onde o funcionamento se ajusta ao novo sistema gerenciado.
 - Dependência significativa do fornecedor para todas as questões relacionadas a impressão, podendo ser um desafio em termos de flexibilidade.

4. Adquirir Serviços de Impressão em Nuvem

- Vantagens:
 - Elimina a necessidade de servidores locais para gerenciamento de impressão.
 - Acesso remoto a serviços de impressão entre dispositivos diversos, promovendo mobilidade e eficiência.
 - Possibilidade de integrar soluções com outros serviços digitais utilizados pela Prefeitura.
- Desvantagens:
 - Exige estabilidade e velocidade de internet confiável, o que pode ser um problema em diversas localidades.
 - Custo mensal contínuo ao invés de um custo único, podendo comprometer orçamento a longo prazo.
 - Potencial risco relacionado à segurança da informação caso as impressões sejam armazenadas em servidores externos.

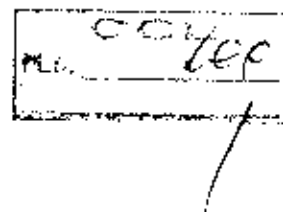
5. Leasing de Impressoras

- Vantagens:
 - Permite a utilização de equipamentos de alta qualidade com menor investimento inicial.
 - Normalmente inclui manutenção na taxa mensal, similar à locação, proporcionando previsibilidade nos custos.
 - O leasing pode incluir a opção de compra ao final do contrato, dando flexibilidade ao final do período.
- Desvantagens:
 - Custos totais geralmente mais altos do que a compra direta a longo prazo.
 - Condições contratuais podem ser rígidas, dificultando alterações durante o período de leasing.
 - Exigências de uso mínimo, potencialmente levando ao pagamento de serviços não utilizados.

Análise Comparativa:

- Locação de Impressoras e Leasing: ambas opções têm custos iniciais menores e manutenção inclusa, mas o leasing tende a ter um custo total maior ao longo do tempo. A locação oferece mais flexibilidade em termos de troca de equipamentos.
- Compra de Impressoras: ideal em caso de orçamento disponível, pois elimina custos contínuos, mas acarreta responsabilidades de manutenção.
- MPS: embora apresente um custo operacional mais alto, promove eficiência e gestão otimizada de recursos.

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



- Impressão em Nuvem: oferece inovação e mobilidade, mas depende de infraestrutura tecnológica robusta e estável.
- Considerando o interesse público, a escolha deve ponderar qual solução atende melhor ao orçamento e à capacidade de implementação da Prefeitura, sem esquecer o impacto na eficiência operacional e no atendimento às demandas internas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela locação de impressoras para a Prefeitura Municipal de Mata Roma se fundamenta em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam resolver as dificuldades enfrentadas na impressão e cópia de documentos. A inadequação dos recursos atuais tem causado atrasos significativos na prestação dos serviços públicos, o que torna urgente a adoção de uma solução eficiente.

Em termos técnicos, a locação de impressoras oferece um desempenho superior comparado à aquisição de equipamentos. Os modelos disponíveis no mercado para locação geralmente apresentam tecnologia de ponta, com velocidade de impressão elevada e qualidade superior, permitindo assim uma maior produtividade nas atividades administrativas. Além disso, esses equipamentos são frequentemente compatíveis com softwares utilizados pelos órgãos municipais, o que facilita a integração dos sistemas já existentes. A implementação dessa solução é simplificada, visto que empresas especializadas costumam realizar a instalação e configuração das máquinas sem interferir na rotina da administração pública.

Os benefícios operacionais também são significativos. Ao optar pela locação, a Prefeitura terá acesso a manutenção contínua e suporte técnico especializado, reduzindo os riscos de falhas e paradas não programadas. Essa assistência é vital para garantir a continuidade das operações e a agilidade nos serviços prestados à população. Ademais, a escalabilidade da locação permite que a Prefeitura ajuste a quantidade de impressoras e suas especificações conforme a demanda, evitando investimentos desnecessários em equipamentos que podem rapidamente se tornar obsoletos diante das necessidades mutáveis do serviço público.

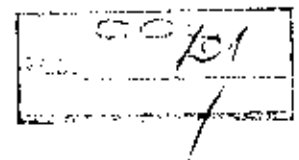
Do ponto de vista econômico, a locação de impressoras se apresenta como uma solução viável em termos de custo-benefício. Os custos fixos mensais para locação incluem não apenas a utilização dos equipamentos, mas também a manutenção, suprimentos como toner e papel, além do suporte técnico. Essa previsibilidade financeira permite à Prefeitura planejar melhor seu orçamento, evitando surpresas com gastos inesperados com reparos ou reposição de equipamentos. O retorno sobre o investimento esperado é elevado, pois a melhoria na eficiência operacional resultará em serviços públicos mais ágeis e eficazes, aumentando a satisfação da população e a credibilidade da administração municipal.

Portanto, a locação de impressoras se mostra como uma solução técnica e economicamente robusta, alinhando-se às necessidades atuais da Prefeitura Municipal de Mata Roma. Essa escolha não apenas endereça as ineficiências operacionais identificadas, mas também promove uma gestão mais inteligente dos recursos públicos, favorecendo o interesse coletivo e contribuindo para a melhoria dos serviços disponibilizados aos cidadãos.

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Q. MESES	V. UNIT.	T. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação Impressora Multifuncional – Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impressões-mês, digitaliza até 200 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-	Und	80	12	1.193,67	95.493,60	1.145.923,20

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



	TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal)						
2	Locação Impressora Multifuncional Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impressões/mês, digitaliza até 70 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/1000Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal)	Und	80	12	742,83	59.426,40	713.116,80
3	Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm, tanques integrados de tinta, impressão frente e verso automático, digitalização frente e verso em passagem única, rede 10/100 e Wi-Fi. (Locação Mensal)	Und	50	12	660,20	33.010,00	396.120,00
4	Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de documentos de 50 folhas, inclui software de gerenciamento de cartões de visita para Windows PC e macOS (Locação Mensal)	Und	32	12	744,42	23.821,44	285.857,28
TOTAL						211.751,44	2.541.017,28

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

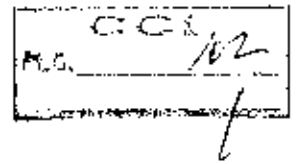
A escolha pela locação de impressoras para a Prefeitura Municipal de Mata Roma deve considerar a natureza das necessidades operacionais e administrativas que estão sendo enfrentadas. A locação permite acesso a equipamentos modernos e adequados sem a necessidade de um investimento inicial elevado, o que minimiza os riscos financeiros. Além disso, as empresas de locação geralmente oferecem suporte técnico e manutenção, garantindo que as impressoras estejam sempre em funcionamento, o que é crucial para evitar atrasos nos serviços públicos.

Em relação ao parcelamento da contratação, este modelo pode ser especialmente benéfico, pois permitiria à Prefeitura escalar a locação de acordo com demandas específicas, promovendo uma melhor alocação de recursos ao longo do tempo. O parcelamento favorece uma gestão financeira mais equilibrada, onde os custos são diluídos mensalmente, permitindo maior previsibilidade orçamentária e facilitando ajustes conforme a necessidade dos serviços públicos se altera. Essa flexibilidade é vital em um cenário onde as demandas da população podem oscilar.

Por fim, o parcelamento pode impactar positivamente o atendimento ao interesse público, assegurando que a Prefeitura mantenha a eficiência na prestação de serviços. Ao dividir a contratação em etapas, é possível avaliar continuamente o desempenho dos equipamentos e fazer ajustes conforme necessário. Isso não apenas melhora a continuidade operacional, como também contribui para uma utilização mais eficaz dos recursos públicos, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas de forma ágil e eficiente.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



A solução de locação de impressoras para a Prefeitura Municipal de Mata Roma apresenta resultados significativos em termos de economicidade. Ao optar pela locação, a prefeitura elimina a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos, que exigiriam um investimento inicial elevado e despesas contínuas com reparos, suprimentos e atualização tecnológica. Com a locação, os custos são previsíveis e estão incluídos no contrato, permitindo uma melhor gestão orçamentária e evitando surpresas financeiras.

Além disso, a locação de impressoras possibilita o acesso a tecnologia atualizada, o que não apenas melhora a qualidade das impressões e cópias, mas também aumenta a eficiência operacional. Essa modernização significativa se traduz em menos falhas técnicas, reduzindo o tempo parado dos equipamentos e, consequentemente, os atrasos nos serviços públicos prestados à população.

Em relação ao aproveitamento de recursos humanos, a locação facilita o treinamento e capacitação dos funcionários na utilização adequada dos novos equipamentos, otimizando o tempo dedicado a esses processos. Como os serviços de manutenção e suporte técnico são normalmente incluídos no contrato de locação, os servidores podem se concentrar nas suas atividades principais, ao invés de lidar com problemas técnicos constantes ou demandas de manutenção.

Por fim, a solução de locação contribui para a otimização dos recursos financeiros da prefeitura, pois permite um gerenciamento mais eficaz do fluxo de caixa. Os pagamentos mensais podem ser ajustados às necessidades orçamentárias da administração pública, garantindo maior previsibilidade e controle sobre as despesas. Com essa abordagem, a Prefeitura Municipal de Mata Roma conseguirá enfrentar suas dificuldades operacionais e administrativas, melhorando a qualidade do serviço prestado à população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da locação de impressoras pela Prefeitura Municipal de Mata Roma, é necessário considerar diversas providências que visem resolver o problema da inadequação dos recursos disponíveis para impressão e cópia de documentos. Essas ações devem assegurar a eficiência operacional e administrativa no atendimento à população.

Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento detalhado das demandas específicas de impressão e cópia nos diferentes setores da administração municipal. Essa análise permitirá identificar volumes de uso, tipos de documentos mais frequentemente gerados e a necessidade de funcionalidades específicas (como impressão colorida no frente e verso) que as impressoras locadas devem atender. Assim, a aquisição será mais alinhada às necessidades reais, evitando gastos desnecessários com recursos subutilizados.

Em seguida, deve-se planejar a infraestrutura necessária para suportar as impressoras locadas, como instalações elétricas adequadas, conectividade de rede e espaço físico apropriado. Isso inclui garantir que haja tomadas suficientes e a possibilidade de integração com os sistemas utilizados pela Prefeitura, permitindo uma operação fluida de impressão em rede.

Outra providência importante é estabelecer indicadores de desempenho para o monitoramento da utilização das impressoras. Esses indicadores permitirão mensurar a quantidade de impressões realizadas, a frequência de manutenção e o tempo de resposta dos serviços de suporte técnico. Com isso, a gestão contratual poderá ser realizada de forma mais proativa, garantindo que a solução permaneça eficiente ao longo do tempo.

Adicionalmente, pode ser necessário contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para as impressoras locadas. Esses serviços devem incluir a reposição de suprimentos, como toners e papel, além do suporte técnico para resolver eventuais problemas. A inclusão desse serviço no contrato de locação se justifica pela necessidade de assegurar que os equipamentos estejam sempre operacionais, minimizando interrupções nos serviços prestados.

Por último, embora não seja comum, a capacitação de servidores pode ser considerada caso a solução escolhida envolva tecnologia específica que exija conhecimento técnico especializado. Se for identificado que a operação e a configuração dos equipamentos são complexas, essa formação deve ser implementada para garantir uma gestão adequada e eficiente do contrato.

Assim, ao adotar essas providências, a Prefeitura Municipal de Mata Roma poderá maximizar o aproveitamento dos recursos públicos, promovendo a eficiência e eficácia na prestação de serviços essenciais à população, em consonância com boas práticas de gestão pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução de locação de impressoras pela Prefeitura Municipal de Mata Roma revela que não há contratações adicionais que sejam imprescindíveis antes da implementação desta solução. A locação de impressoras é uma medida específica voltada para suprir a demanda de impressão e cópia de documentos, focando na melhoria direta dos processos operacionais e administrativos.

No entanto, algumas possíveis contratações que podem ser consideradas acopladas à solução de locação de impressoras incluem serviços de manutenção das impressoras locadas, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de locação. Manutenções preventivas e corretivas são essenciais para evitar que falhas ou problemas operacionais comprometam os serviços prestados à população.

Outra possível contratação correlata seria a adequação predial para receber as novas impressoras, caso haja necessidade de infraestrutura adicional, como energia elétrica ou espaço físico adequado para instalação dos equipamentos. Essas adequações garantiriam que as impressoras fossem instaladas corretamente e funcionassem sem problemas operacionais.

Entretanto, é importante ressaltar que, além dessas considerações, não há outras contratações previamente indispensáveis ou interdependentes que possam impactar diretamente a contratação da locação das impressoras. Portanto, a decisão colegiada pode avançar com a locação sem a imposição de contratações adicionais que interfiram na solução proposta.

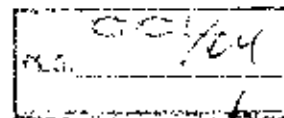
IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de impressoras pela Prefeitura Municipal de Mata Roma possui impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados para garantir uma operação sustentável. Um dos principais impactos é o consumo de energia elétrica, que pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa caso a fonte de energia seja de origem não renovável. Além disso, o uso de papel e toner gera resíduos que podem afetar o meio ambiente se não forem adequadamente descartados.

Para mitigar esses impactos, é fundamental priorizar a locação de equipamentos que apresentem eficiência energética. A seleção de impressoras com certificações relevantes, como Energy Star, garante um menor consumo de energia nas operações diárias. Adicionalmente, promover práticas de impressão eficiente, como a impressão frente e verso, ajuda a reduzir o uso de papel. Campanhas internas de conscientização sobre o uso responsável do papel também são essenciais para minimizar o desperdício.

A logística reversa deve ser uma prioridade nas contratações relacionadas à locação de impressoras. Isso envolve

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



estabelecer parcerias com fornecedores que tenham programas de devolução de toner usados e equipamentos obsoletos. A reciclagem adequada desses materiais não apenas reduz a quantidade de resíduos enviados a aterros, mas também assegura que os componentes possam ser reaproveitados, diminuindo a necessidade de novas matérias-primas.

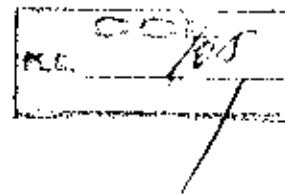
Além disso, é recomendável monitorar o volume de papel utilizado e toner consumido, permitindo a análise constante do desempenho ambiental das impressões realizadas. Essa prática pode possibilitar ajustes na quantidade de recursos locados, resultando em um uso mais controlado e sustentável ao longo do tempo.

Por fim, é importante que a prefeitura estabeleça critérios para avaliar fornecedores que atendam a requisitos ambientais, priorizando aqueles que adotam práticas sustentáveis e oferecem soluções para recuperação e reciclagem de materiais. Dessa forma, a contratação poderá contribuir para um desempenho operacional mais verde e sustentável, alinhando as necessidades administrativas às metas de preservação ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Ao
Pregoeiro do Município de Mata Roma (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2025

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:	EMAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL/PASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:	EMAIL:		
DADOS BANCARIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Nossa proposta tem preço total de R\$..... (valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Prazo de substituição:

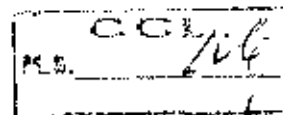
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

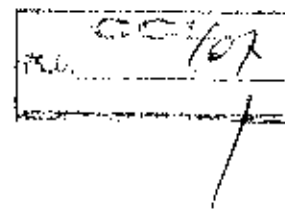
(local e data)

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - SRP

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

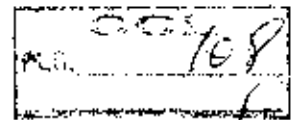
O Município de Mata Roma - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Manoel Severo, s/nº, CEP.: 65.704-000, Centro, na cidade de Mata Roma/MA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.611.400/0001-02, neste ato representado pelo secretário, o Sr. xxxxxxxxxxxx, nomeada pela Portaria nº xxxx/2022, de xxde outubro de 20xx, publicada no Diário Oficial do Município, em xx de xx de 20xx, portador da matrícula funcional nº 2276, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de...../2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável necessidade dos serviços;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos serviços ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

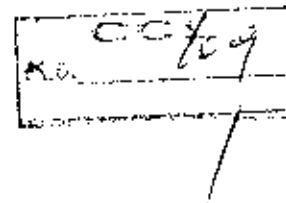
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições dos serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

R.S. 001/2024
714

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas art. 41 e art. 42 do Decreto Municipal nº 01/2024.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

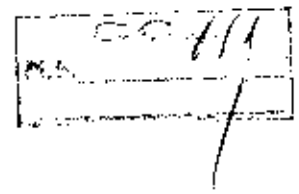
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados:

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor dos serviços, não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

0042

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades do Município de Mata Roma /MA, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

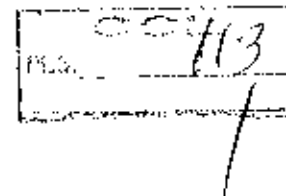
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

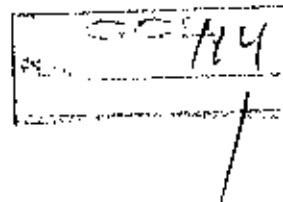
II. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e aceitação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mata Roma - MA, _____ de _____ de 2025.

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



MUNICÍPIO DE MATA ROMA-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORT.: XXXXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

CNPJ nº: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº: _____

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

00115

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
(DDD) Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF nº: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
(DDD) Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF nº: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

RECIBO
N.º 116

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - SRP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, POR INTERMÉDIO DO SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av. _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, através do(a) _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, Situada na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(e) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

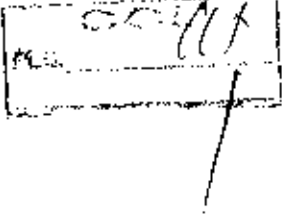
O objeto do presente instrumento é a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
				VALOR TOTAL:	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ____/____/2025, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... ()

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2025.
- 7.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;
- 8.1.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, em nome da empresa a ser contratada;
- 8.1.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.1.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;
- 8.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;
- 8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração;
- 8.1.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação;
- 8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.1.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

CC/119

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

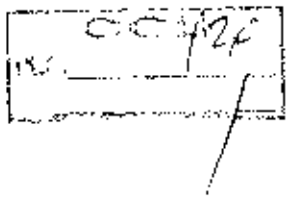
- 9.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.
- 9.3. Manter para os serviços, Profissional Técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CONTRATADA em
- 9.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- 9.5. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos de exames constantes da Tabela do Termo de Referência, a ela atribuídos, durante a vigência do Ajuste, mediante solicitação de profissional designado pela CONTRATANTE, segundo os formulários oficiais, protocolos e Regulação do SUS vigentes.
- 9.6. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.
- 9.7. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.
- 9.8. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 13.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.5. Engejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- 11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.11. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

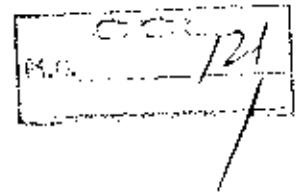
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Privadas (Cnep), instituídas no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reparação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuação ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

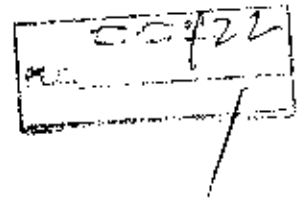
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA**, na dotação abaixo discriminada:

- 13.2. Órgão: ___ - ___ - _____ ;
13.3. Unidade Orçamentária: ___ - _____ - _____ ;
13.4. Projeto/Atividade: ___ - _____ - _____ ;
13.5. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, e ao art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

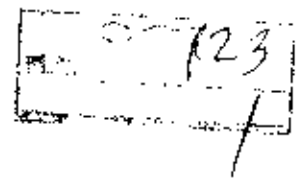
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mata Roma - MA, ___ de ___ de 2025.

Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA
(Autoridade Competente)
(Cargo)
Contratante

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



Nome da Empresa
CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____
_____ CPF nº _____



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA

TERCEIROS
SUMÁRIO



Descrição

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Mata Roma - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.119.945/0001-03, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2023, e demais regulamento que rege a matéria, conforme Decreto nº 24/2024, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para aquisição de livros paradidáticos SABB para os alunos de 2, 5 e 9 anos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Mata Roma/MA, na forma descrita e requisitos constantes no AVISO DE LICITAÇÃO disponível no endereço eletrônico de Mata Roma - MA, na forma descrita e requisitos constantes no AVISO DE LICITAÇÃO disponível no endereço eletrônico de Mata Roma - MA, <http://mataroma.ma.gov.br> e www.licitamataroma.com.br, e demais esclarecimentos pelo e-mail: mataromacpl@gmail.com, DATA DE INÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO: 04 de Setembro de 2025. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO: 09 de Setembro de 2025, até as 08:00 horas. Data Final de lances 09 de Setembro de 2025 às 14h:05min. Mata Roma - MA, em 03 de Setembro de 2025. VICTOR ARAÚJO LIMA. Agente de Contratação.

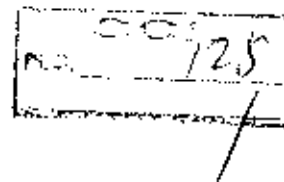
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - SRP

O Município de Mata Roma/MA, através da Prefeitura Municipal de Mata Roma, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto 08/2021, Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações, fará realizar no dia 17 de Setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas, no site: <https://www.licitamataroma.com.br>, licitação modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob número PE 13/2025, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitamataroma.com.br ou <http://mataroma.ma.gov.br>. Esclarecimentos e informações adicionais através do e-mail mataromacpl@gmail.com e no endereço acima citado. Mata Roma/MA, 03 de Setembro de 2025. Victor Araújo Lima -

Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Mata Roma - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d105d7081256c2ace7b43909c912136a08a92a2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 13/2025 - SRP

Unidade Gestora:	PREFEITURA	Número do Processo:	29081427/25/PMMR
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	17/09/2025 09:00:00	Data Fim Propostas:	17/09/2025 08:00:00
Data Impug./Escl.:	12/09/2025 09:00:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	5,0000		

Objeto:

Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA

As 09:00 horas do dia 17/09/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 05/2022 de 22 de fevereiro de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 29081427/25/PMMR, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº PE 13/2025 - SRP. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

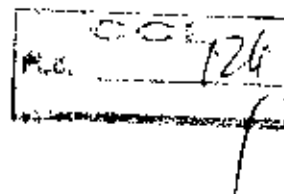
Processo Adjudicado de forma regular.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE	WIDI INFORMATICA	27.517.329/0001-80
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	REALJET INFORMATICA	09.558.001/0001-20

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 13/2025 - SRP

**LOTES/ITENS**

Nº 0001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Locação impressora Multifuncional – Laser, 55 pp.m, volume mensal de 200.000

Quantidade: 80

Valor: 95.493,60

Vencedor REALJET INFORMATICA COMERCIO 09.558.001/0001-20 Valor: 850,000

PROPOSTAS INICIAIS

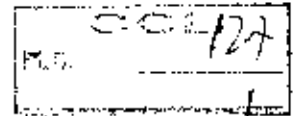
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F R DO N VAZ COMERCIO E	1.190,000	95.200,000	16/09/2025 23:58:56	CLASSIFICAD
REALJET INFORMATICA COMERCIO	1.193,670	95.493,600	16/09/2025 23:55:12	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 REALJET INFORMATICA COMERCIO E	ADJUDICADO	850,000
2 F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE	CLASSIFICADO	870,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/09/2025 09:20:25	850,000	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/09/2025 09:19:46	870,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:16:28	880,500	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/09/2025 09:11:55	890,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:09:26	900,000	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/09/2025 09:08:35	1.100,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:07:57	1.190,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:07:57	1.193,670	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 13/2025 - SRP

LOTES/ITENS

Nº 0002 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Locação Impressora Multifuncional – Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000
Quantidade: 80
Valor: 59.426,40

Vencedor REALJET INFORMATICA COMERCIO 09.558.001/0001-20 Valor: 690,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F R DO N VAZ COMERCIO E	741,000	59.280,000	16/09/2025 23:59:03	CLASSIFICAD
REALJET INFORMATICA COMERCIO	742,830	59.428,400	16/09/2025 23:55:31	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 REALJET INFORMATICA COMERCIO E	ADJUDICADO	690,000
2 F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE	CLASSIFICADO	700,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/09/2025 09:20:30	690,000	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/09/2025 09:19:53	700,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:17:14	705,000	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/09/2025 09:12:04	715,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:09:48	720,000	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/09/2025 09:08:52	730,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:08:05	741,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:08:06	742,830	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

55728

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 13/2025 - SRP

LOTES/ITENS

Nº 0003

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm.

Quantidade: 50

Valor: 33.010,00

Vencedor REALJET INFORMATICA COMERCIO 09.558.001/0001-20 Valor: 620,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F R DO N VAZ COMERCIO E	659,000	32.950,000	16/09/2025 23:59:10	CLASSIFICAD
REALJET INFORMATICA COMERCIO	660,200	33.010,000	16/09/2025 23:55:50	CLASSIFICAD

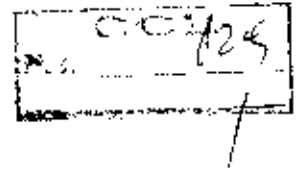
CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 REALJET INFORMATICA COMERCIO E	ADJUDICADO	620,000
2 F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE	CLASSIFICADO	630,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/09/2025 09:17:24	620,000	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/09/2025 09:12:15	630,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:09:57	640,000	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/09/2025 09:09:03	650,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:08:14	659,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:08:14	660,200	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº PE 13/2025 - SRP



LOTES/ITENS

Nº 0004 Situação: ADJUDICADO
 Descrição: Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x
 Quantidade: 32
 Valor: 23.821,44
 Vencedor REALJET INFORMATICA COMERCIO 09.558.001/0001-20 Valor: 680,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F R DO N VAZ COMERCIO E	741,000	23.712,000	16/09/2025 23:59:18	CLASSIFICAD
REALJET INFORMATICA COMERCIO	744,420	23.821,440	16/09/2025 23:56:08	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 REALJET INFORMATICA COMERCIO E	ADJUDICADO	680,000
2 F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE	CLASSIFICADO	700,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/09/2025 09:20:40	680,000	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/09/2025 09:20:06	700,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:17:50	710,500	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/09/2025 09:12:20	720,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:10:10	725,000	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17/09/2025 09:09:13	730,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:08:17	741,000	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17/09/2025 09:08:17	744,420	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 13/2025 - SRP

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/09 15:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Aditamento de Propostas, por Victor Araújo Lima.
17/09 09:02	Sistema		Sessão pública aborta!
17/09 09:03	Victor Araújo Lima		Bom dia Srs. Licitantes!
17/09 09:03	Victor Araújo Lima		Dentro de alguns instantes daremos início a Fase de Lances do PE 13/2025.
17/09 09:07	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Locação Impressora Multifuncional – Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impr... aborta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/09 09:08	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Locação Impressora Multifuncional – Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impr... aborta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/09 09:08	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm... aborta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/09 09:08	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200... aborta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/09 09:18	Sistema	0001	O lote/Item nº 0001 - Locação Impressora Multifuncional – Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impr... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/09 09:18	Sistema	0002	O lote/Item nº 0002 - Locação Impressora Multifuncional – Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impr... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/09 09:18	Sistema	0003	O lote/Item nº 0003 - Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/09 09:18	Sistema	0004	O lote/Item nº 0004 - Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/09 09:20	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item nº 0003 - Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm... encerrada!
17/09 09:20	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm... foi o fornecedor com valor R\$ 620.000,00!
17/09 09:22	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item nº 0001 - Locação Impressora Multifuncional – Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impr... encerrada!
17/09 09:22	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - Locação Impressora Multifuncional – Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impr... foi o fornecedor com valor R\$ 850.000,00!
17/09 09:22	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item nº 0002 - Locação Impressora Multifuncional – Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impr... encerrada!
17/09 09:22	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - Locação Impressora Multifuncional – Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impr... foi o fornecedor com valor R\$ 690.000,00!
17/09 09:22	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item nº 0004 - Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200... encerrada!
17/09 09:22	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200... foi o fornecedor com valor R\$ 680.000,00!
17/09 09:22	Sistema		Fase de disputa encerrada
17/09 09:25	Victor Araújo Lima		Srs. Licitantes, abrimos a fase de negociação, caso tenham uma melhor proposta, favor informar no campo prévio.
17/09 09:25	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
17/09 09:30	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Documento: Documentação de habilitação + Proposta Adequada. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/09/2025 11:30:00
17/09 09:42	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA!
17/09 09:46	Victor Araújo Lima		Srs. Licitantes, fomos analisar a documentação enviada.
17/09 10:45	Victor Araújo Lima		Srs. Licitantes, a documentação ori... pela empresa ora vencedora foi devidamente analisada e constatada a regularidade e conformidade com as exigências do Edital e Termo de Referência.
17/09 10:46	Victor Araújo Lima		Desta forma, a Empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA será declarada vencedora e Processo prosseguirá no seu curso normal.
17/09 10:46	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - Locação Impressora Multifuncional – Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impr... encerrada.

RECIBO Nº 131

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº PE 13/2025 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/09 10:46	Sistema	0001	O fornecedor REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - Locação Impressora Multifuncional - Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impr....
17/09 10:46	Sistema	0002	Fase da negociação do Lote/Item nº 0002 - Locação Impressora Multifuncional - Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impr... encerrada.
17/09 10:46	Sistema	0002	O fornecedor REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - Locação Impressora Multifuncional - Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impr....
17/09 10:46	Sistema	0003	Fase da negociação do Lote/Item nº 0003 - Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm... encerrada.
17/09 10:46	Sistema	0003	O fornecedor REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm....
17/09 10:46	Sistema	0004	Fase da negociação do Lote/Item nº 0004 - Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200... encerrada.
17/09 10:46	Sistema	0004	O fornecedor REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200....
17/09 10:52	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 17/09/2025 11:02:01
17/09 11:05	Victor Araújo Lima		Srs. Licitantes, não foi apresentado intenção de recurso.
17/09 11:05	Victor Araújo Lima		Desta forma, iremos adjudicar os itens ao vencedor.
17/09 11:06	Sistema	0001	O Lote/Item nº 0001 - Locação Impressora Multifuncional - Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impr... foi ADJUDICADO.
17/09 11:06	Sistema	0002	O Lote/Item nº 0002 - Locação Impressora Multifuncional - Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impr... foi ADJUDICADO.
17/09 11:06	Sistema	0003	O Lote/Item nº 0003 - Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm... foi ADJUDICADO.
17/09 11:06	Sistema	0004	O Lote/Item nº 0004 - Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200... foi ADJUDICADO.
17/09 11:06	Victor Araújo Lima		Srs. Licitantes, esta etapa do Processo.
17/09 11:07	Victor Araújo Lima		Aguardem nosso contato para os próximos atos.
17/09 11:07	Victor Araújo Lima		Obrigado a todos pela participação.
17/09 11:17	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por Victor Araújo Lima. Motivo: Processo Adjudicado da forma regular..

PROPOSTANTES		
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE	WIDI INFORMATICA	27.517.329/0001-80
Contato: FERNANDO RONNEY	(98)9824-7585	informaticawidi@gmail.com
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	REALJET INFORMÁTICA	09.558.001/0001-20
Contato: OTAVIO AUGUSTO MARTINS	(86)3302-3560	otavio@realjeteresina.com.br

Victor Araújo Lima/Pregoeiro/Agente de Contratação

Domingos Henrique Carvalho/Equipe de Apoio

Luís Sousa de Carvalho Júnior /Equipe de Apoio

0042
RES. 132

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº PE 13/2025 - SRP



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO**

CPF/CNPJ: **840.561.853-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

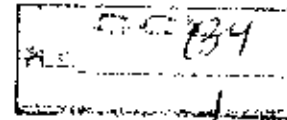
Não constar, da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:55:58 do dia 15/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QIBUU150925115558

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IOHANNA DE SOUSA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **002.342.373-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

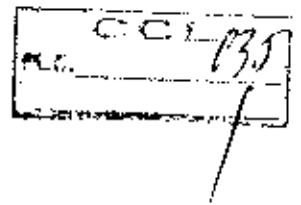
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:55:33 do dia 15/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tc.br/orçs/c?p=1660:5>

Código de controle da certidão: T3E150925115533

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.558.001/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

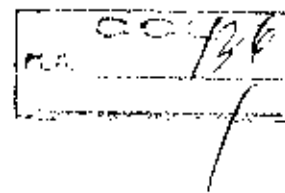
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:55:07 do dia 15/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: X8KK150925115507

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2025 11:54:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.558.001/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

REC. C-014-24
137

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO

CPF/CNPJ: 840.561.853-87

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

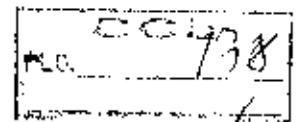
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:54:18 do dia 15/09/2025, com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Z7kWbk7W7Xk9osMekhKQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IOHANNA DE SOUSA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **002.342.373-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIA) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:53:57 do dia 15/09/2025, com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qNW82g4pJDRZj4vkrzdKN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CGU 134

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:53:36 do dia 15/09/2025, com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: I6121sSM2sMCmqmdGCXu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CF/AF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

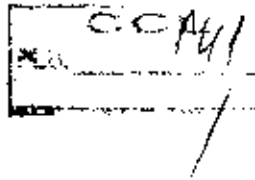
Dados da consulta: 15/09/2025 11:51:22

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 002.342.373-09

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2025 (Sistema Integrado do Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CFIS), 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - registros de Leniência)

Dados da consulta: 15/09/2025 11:51:22

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 09.558.001/0001-20

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPI SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhuma registro encontrado									

no. 000142

CC: 143

Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

INIDONEIDADE

Nº 44327/2025

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO

CPF: 840.561.853-87

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

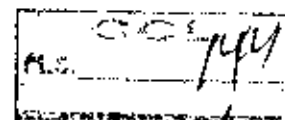
A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 15/11/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 15/09/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

10AD-5052-8F8F-6B03



INIDONEIDADE

Nº 44326/2025

IOHANNA DE SOUSA FERREIRA

CPF: 002.342.373-09

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 8.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

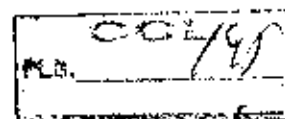
A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 15/11/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 15/09/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

3177-694E-820E-0784



INIDONEIDADE

Nº 44325/2025

REALJET INFORMATICA
CNPJ: 09.558.001/0001-20

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 15/11/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 15/09/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

C189-3E37-2A85-4B74

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/09/2025 às 11:37) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 840.561.853-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://portal.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C8.249A.001D.#034 no seguinte endereço: <https://portal.tse.jus.br>

50.144

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/09/2025 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 002.342.373-09.

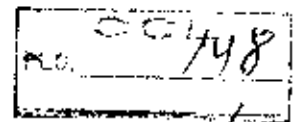
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em

<https://portal.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C8.2485.5AA4.F013 no seguinte endereço:

<https://portal.tse.jus.br>



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/09/2025 às 11:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.558.001/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre Inelegibilidade acesse portal do TSE em www.tse.jus.br

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C8.2414.046C.4900 no seguinte endereço: www.tse.jus.br

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Eliseu Martins, 2248 – Centro – Teresina/PI – CEP 64000-120
CNPJ 09.558.001-0001-20 – NIRE: 22200295533

ADITIVO N. 05

Os abaixo-assinados

IOHANA DE SOUSA FERREIRA, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, nascida em 15/04/1984, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 002.342.375-09, portador da cédula de identidade RG n.º 300071036497-6-SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. João XXIII, Lado Ímpar, nº 9525, Lote 32, Casa 12, bairro Uruguai, CEP 64073-650;

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO, brasileiro, natural de São Luis – MA, nascido em 08/08/1980, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 840.561.853-87, portador da cédula de identidade RG n.º 94997934 SEU/SP, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. João XXIII, Lado Ímpar, nº 9525, Lote 06, Casa 12, bairro Uruguai, CEP 64073-650.

Unidos e somente eles componentes da sociedade empresária REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresarial, com sede e foro na Rua Eliseu Martins, 2248 – Centro, Teresina/PI – CEP 64000-120, não mantendo filial, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE: 22200295533 devidamente arquivado por despacho em 15/05/2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.558.001-0001-20, resolvem alterar e promover a consolidação contratual, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - A sociedade resolve elevar o capital social para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aumento este distribuído de forma proporcional à atual participação dos sócios.

CLÁUSULA II - Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 400.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
Íohana de Sousa Ferreira	200.000	200.000,00	50,0
Otávio Augusto Martins Melo	200.000	200.000,00	50,0
Total	400.000	400.000,00	100,0

DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social, REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e nome de fantasia, REALJET INFORMÁTICA

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Eliseu Martins, 2248 - Centro - Teresina PI - CEP 64000-120
CNPJ 09.558.001/0001-29 - NIRE 22200293553

CLÁUSULA II - A sociedade não mantém filiais, podendo em qualquer tempo criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA III - A sociedade tem sede no endereço situado Rua Eliseu Martins, 2248 - Centro, Teresina-PI - CEP 64000-120.

CLÁUSULA IV - O objeto social é: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 6709-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4753-2/07 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

CLÁUSULA V - O capital social registrado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, assim subscritas:

Johanna de Sousa Ferreira	200.000 quotas	RS 200.000,00
Otávio Augusto Martins Melo	200.000 quotas	RS 200.000,00
Total	400.000 quotas	RS 400.000,00

CLÁUSULA IV - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2008 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - Administração da sociedade é de responsabilidade dos sócios, a Sr. JOHANNA DE SOUSA FERREIRA e o Sr. OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO, assinando em conjunto e/ou isoladamente, com poderes e atribuições de todos os administradores autorizados e uso do nome empresarial, assinando em conjunto e/ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos credores ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Ezequiel Martins, 7218 - Centro - Teresina PI - CEP: 63000-120
CNPJ: 09.558.001/0001-29 - NIRE: 22000295533

3

CLÁUSULA VIII - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, quando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA XI - Com a expressa autorização que aqui outro foro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da comarca de Teresina, estado de Piauí, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias de presente Ato Constitutivo.

Fica consolidado neste instrumento as cláusulas que passarão a reger a presente sociedade. E, por estarem assim justos e contratuados assinam o presente instrumento, que é registrado no Junta Comercial do Piauí

Teresina-PI, 21 de março de 2023.

Johanna de Sousa Ferreira
Sócia-Administradora

Otávio Augusto Martins Neto
Sócio-Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

001 132
 Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00254237303	BOHANNA DE SOUSA FLIMMIRA
54956785357	ROTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO

CERTIFICADO Nº 107174 DE 21/03/2023 12:37 SOB Nº 15230211974.
 PRODUZIDO: 20231795 DE 21/03/2023.
 CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 1100019413. CNPJ DA EMBR: 05410001000170.
 NOME EMPRESARIAL: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
 REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

AVENIDA FRANKLIN ROUSSEL RIBEIRO
 BRASÍLIA-DF
 www.pje.mec.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 08.198.001/0001-20

REALIFT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OTAVIANO DE SOUZA FERREIRA, brasileiro casado, inscrito em 15/04/1994, com o CPF nº 081.922.134-7, residente e domiciliado em RUA SARAIBO, nº 340, bairro de São Cláudio, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita em UTUCOM, LOTE 32 DASA I, LADO II, PARÁR. 0015, UTECOM, LOTE 03 DASA I, Curitiba, PR, CEP 81.073-050 (art. 997, I, CC).

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO, Brasileiro, Brasileiro, de origem Paroial natural da classe de Saco 1, inscrito em 04/09/1980, brasileiro, número de documento 940.661.953-67, residente e domiciliado em RUA AVENIDA JOAO XXIII, LADO II, PARÁR. 0015, UTECOM, LOTE 03 DASA I, Curitiba, PR, CEP 81.073-050 (art. 997, I, CC).

Atende-se que a alteração contratual da REALIFT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.198.001/0001-20, inscrita em 15/04/1994, inscrita em UTUCOM, LOTE 32 DASA I, LADO II, PARÁR. 0015, UTECOM, LOTE 03 DASA I, Curitiba, PR, CEP 81.073-050 (art. 997, I, CC).

CLAUSULA I: DO ENQUADRAMENTO

Esta alteração contratual da sociedade de origem inscrita em 15/04/1994, inscrita em UTUCOM, LOTE 32 DASA I, LADO II, PARÁR. 0015, UTECOM, LOTE 03 DASA I, Curitiba, PR, CEP 81.073-050 (art. 997, I, CC), inscrita em UTUCOM, LOTE 32 DASA I, LADO II, PARÁR. 0015, UTECOM, LOTE 03 DASA I, Curitiba, PR, CEP 81.073-050 (art. 997, I, CC).

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

Atende-se que a alteração contratual da sociedade de origem inscrita em 15/04/1994, inscrita em UTUCOM, LOTE 32 DASA I, LADO II, PARÁR. 0015, UTECOM, LOTE 03 DASA I, Curitiba, PR, CEP 81.073-050 (art. 997, I, CC).

Atende-se que a alteração contratual da sociedade de origem inscrita em 15/04/1994, inscrita em UTUCOM, LOTE 32 DASA I, LADO II, PARÁR. 0015, UTECOM, LOTE 03 DASA I, Curitiba, PR, CEP 81.073-050 (art. 997, I, CC).

OTAVIANO DE SOUZA FERREIRA
Administrador

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00334217098	WILIANNA DE SOUSA FERREIRA
84256185387	OTAVIO AUGUSTO MARLINS MELO

PROFESSOR G. R. SILVA, SA. Nº 472028-11/05 RUA N. 202303171,6
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE 24/04/2023.
ENDEREÇO DE REGISTRAÇÃO: 1271-00000, CNPJ DA SEDE: 09559001010127,
NIRE: 2220094022, COM ESTATOS DO REGISTRO EM 24/04/2023
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SODRE DE FREITAS MELLO
SECRETÁRIO GERAL
E-MAIL: mteufreitas@dnre.gov.br

RECIBO
 0075
 /



Estado do Piauí
 Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI
 Rua Governador da Paraíba, 1005 - 10º
 andar - Centro - Teresina - PI

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Este documento contém informações sobre a situação atual da inscrição
 e dos dados cadastrais da empresa inscrita.

Condição de inscrição: INSCRITA - INFORMATICA COLIBREDO & ASSOCIADOS LTDA
 inscrita no registro desta Junta Comercial, cujo segue:

Protocolo: PI-20091104

NIRE: 2220029533
 CNPJ: 09.556.001/0001-20

Situação
 ATIVA
 Status

Endereço Completo: Rua ELISEU MARTINS, Nº 2248, xxxxx, CENTRO - Teresina-PI - CEP 64000-120

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250344050	17/05/2022	BALANÇO	NÃO
223	20240051581	09/05/2021	BALANÇO	NÃO
002	20230313310	25/04/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230207120	28/03/2022	BALANÇO	NÃO
002	20230211370	23/03/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO (ESTATUTO)	NÃO
002	20230211370	23/03/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20220900010	05/05/2022	BALANÇO	NÃO
223	20220187317	13/05/2020	BALANÇO	NÃO
223	20190274453	25/07/2019	BALANÇO	NÃO
002	20170378156	09/10/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO (ESTATUTO)	NÃO
002	20170378156	09/10/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20160116279	05/08/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	302421	30/01/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	289428	05/02/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	272444	21/03/2012	INQUILIBRAMENTO DE MONTAGEM DA	NÃO
050	2220029533	15/05/2009	CONTRATO	NÃO

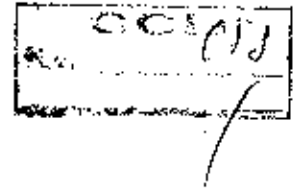
Esta certidão foi emitida eletronicamente em 12/08/2025, às 17:13:25 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código AFEDGAMP.



MARIA DELZILIA DE SOUSA LEANDRO MELO
 Secretária-Geral



Estado de Pernambuco
 Serviço de Especialidade Mercantil e Registro - ADAPIT
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Esta certidão contém informações atualizadas em virtude de consulta realizada no sistema de consulta pública de dados cadastrais.

Nome Empresa: JUCIA, EM INFORMATICA CONTROLADO E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.120.000

CNPJ: 07.087.271/0001-00

Motivo de Cadastro: 01 - Inicial

UF: PE

Cidade: RECIFE

CEP: 51210-000

Endereço: Rua...

Departamento: 100 - Registro de Empresas

Assessor: ...

Assessor: ...

Assessor: ...

Endereço do CNPJ: ...

Endereço do CNPJ: ...

Capital Social: ...

Capital Social: ...

Capital Social: ...

Capital Social: ...

Capital Social: ...

Capital Social: ...

Partes: ...

Partes: ...

Partes: ...

Partes: ...

Partes do Registro: ...

Nome: ...

Nome: ...

CPF: ...

CPF: ...

Participação: ...

Participação: ...

Participação: ...

Participação: ...

Participação: ...

Participação: ...

Participação: ...

Participação: ...

Nome: ...

Nome: ...

CPF: ...

CPF: ...

Participação: ...

Participação: ...

Participação: ...

Participação: ...

Participação: ...

Participação: ...

Participação: ...

Participação: ...

Dados de Formação: ...

Nome: ...

Nome: ...

CPF: ...

CPF: ...

Participação: ...

Participação: ...

Nome: ...

Nome: ...

CPF: ...

CPF: ...

Participação: ...

Participação: ...

Dados de Representação: ...

Nome: ...

Nome: ...

Nome: ...

Nome: ...

Nome: ...

Nome: ...

Nome: ...

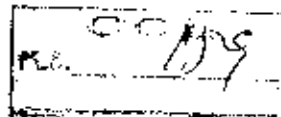
Nome: ...



Nome: ...

Nome: ...

Esta certidão contém informações atualizadas em virtude de consulta realizada no sistema de consulta pública de dados cadastrais.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Serviço de Especialidade Mercantil e Registro - ADAPIT



 GOVERNO DO PIAUÍ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 	
SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros	
ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB	
Válido até 25/2/2026 - Renovação a partir do dia 26/1/2026	
O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº 5.801, de 26/09/2008.	
Registro Geral Nº 2584	Protocolo Nº 00.032.1.002435/25
Natureza da Ocupação Primária	D-1 Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios
Observações	<p>CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS SERÁ LIBERADO SEM VISTORIA PRÉVIA PELO CBMEPI, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA - IT Nº 42/2020 (ITEM 5.2) E DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL: OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO. CPF: 840.561.853-87. ATENDENDO AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES: 2) O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL DEVE MANTER AS NOTAS TÉCNICAS DOS PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES - IT Nº 21. LUMINÁRIAS - IT Nº 18 E OUTROS) DISPONÍVEL NO ESTABELECIMENTO EM CASO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO;</p>
Pessoa Jurídica (CNPJ)	09.558.001/0001-20
Razão Social	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço	RUA ELISEU MARTINS, 02248 Norte CENTRO - TERESINA, - PI
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	90,00(m2)
Vistoriador	MARCOS FERNANDES DA SILVA ROCHA - SD BM
Autorizador	Carlos Alberto
Documento emitido eletronicamente em, 25 de Fevereiro de 2025 Código de Autenticação: AA.5515.5F95.993F.F106 A autenticidade deve ser confirmada no site www.s.cbm.pi.gov.br	
Corpo de Bombeiros Militar Av. Miguel Rosa, 3515, Piçarra - Cep 64001-490 - Telefones: 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)	
Criação, Desenvolvimento e Hospedagem.	

MS. COLTAC

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA DA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO
01/01/2024 - 31/12/2027	27/06/2025	31/12/2027	5677/2025 MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.316 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

Responsável	IOHANNA DE SOUSA FERREIRA		
Razão Social	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	CNPJ	09.558.001/0001-20
Nome Fantasia	REALJET INFORMATICA	Inscrição	1004859
Endereço	RUA ELISEU MARTINS Nº 2248 COMPLEMENTO: null BARRO. CENTRO CIDADE: TERESINA UF: PIAUÍ CEP: 64000120		

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
2	4751-2/02	Manutenção e instalação de equipamentos de informática
3	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4	4752-9/00	Comércio varejista especializado de vídeo, equipamentos e equipamentos de áudio e vídeo
5	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
6	4768-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
7	6204-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8	7732-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
9	---	FAVOR CONSULTAR DENOMINAÇÃO

CONDICÕES GERAIS

- A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias de cada exigência e sua validade em conformidade com Resolução do CONAMA Nº 237/97 Art. 18, inciso II § 4º, SOB PENA DE VULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover o manejo e a gestão adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada à esta Gerência de Meio Ambiente;
- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento, estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
- O descumprimento de qualquer uma das condições supostamente listadas acarretará em paralisação das atividades, averbada no auto de inspeção e homologação da licença ambiental emitida;
- Falta de licença não autoriza o corte de Águas, Fossas ou qualquer outra forma de vedação em zona urbana ou rural do município de Teresina (Lei Municipal Nº 2.738/99);
- Destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos usados em conformidade com a Resolução do CONAMA Nº 362/06;
- Destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados no local;
- Cumprimento do Plano Municipal nº 3.508/08 (Lei nº 11.612/08) quanto aos rios e açudes permitidos no município de Teresina;
- Cumprimento do plano de ação de emergência no atendimento às denuncias - para atendimento e semestral para atividade de coleta de resíduos perigosos e efluentes;
- Destinação adequada dos resíduos gerados no local, incluindo todos de acordo com a legislação dos comprovantes de destinação dada a esses resíduos quando do vencido de renovação da licença ambiental em questão;
- Apresentação trimestral do relatório técnico do tratamento dos resíduos produzidos pela empresa perante os clientes atendidos, e as espécies de coleta, manuseio e o transporte dos resíduos de acordo com as normas vigentes (port nº: 00200208);
- Apresentar semestralmente declaração quanto aos efluentes coletados referente ao semestre anterior (classificação dos efluentes, natureza da destinação final e código da licença ambiental de operação) expedido pelo órgão receptor dos efluentes;
- Apresentar anualmente o relatório de monitoramento de emissões atmosféricas no empreendimento de finalização de resíduos;
- Comunicar imediatamente ao órgão receptor os acidentes ambientais em âmbito municipal, com as entidades coletadas para aprovação do relatório de acordo com as circunstâncias;
- Esta licença ambiental de operação concederá a sua validade caso seja expedida a referida licença ambiental pela secretaria de meio ambiente e recursos hídricos do estado da piaui - semar.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ANEXO I
O presente documento não cabe para o licenciamento de outras providências, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, para legalidade plena do empreendimento empreendido.

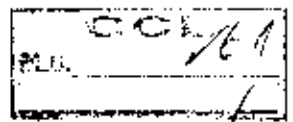
Código de Autenticidade

ma3535fe4761edcd7c73d4234c7c9afd72



Teresina, 27 de Junho de 2025





LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA DA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO
01/01/2024 - 31/12/2027	27/06/2025	31/12/2027	5677/2025 MA

ANEXO I

- APLICAR NO QUE FOR CABÍVEL O QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010);
- APRESENTAR SEMESTRALMENTE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO;
- FICA O EMPREENDIMENTO OBRIGADO A DESTINAR ADEQUADAMENTE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
- O EMPREENDIMENTO DEVE APRESENTAR NO ATO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA OS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE TODA A VALIDADE DESTA;

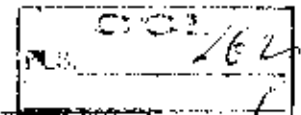
Código de Autenticidade

ma3535fc4761edcd7c73d4234e7c9afd72



Teresina, 27 de Junho de 2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

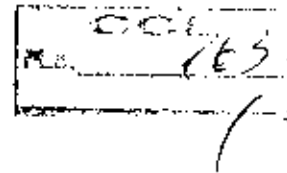
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.558.001/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2008
NOME EMPRESARIAL REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALJET INFORMATICA	MOTIVO EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELISEU MARTINS	NÚMERO 2248	COMPLEMENTO *****
CNPJ 64.000-120	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		CEP 64.000-120
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3302-3560
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2025 às 15:31:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.558.001/0001-20

NOME EMPRESARIAL:

REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IOHANNA DE SOUSA FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO

Qualificação:

49-Socio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Limite no dia 12/03/2025 às 15:32 (data e hora de Brasília).

20/07/25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.558.001/0091-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

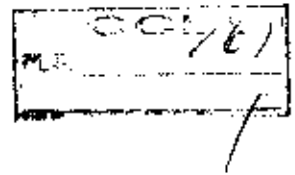
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:47:26 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **F0AB.4D22.1B57.F7B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.558.001/0001-20

Certidão nº: 46604455/2025

Expedição: 12/08/2025, às 15:32:50

Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGST, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

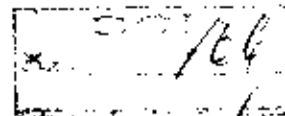
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.519.001/0001-20
Razão Social: REALJET INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R ELISEU MARTINS 2248 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082607131536086596

Informação obtida em: 01/09/2025 10:54:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

50167

Histórico do Empregador

Este formulário deve ser preenchido pelo empregador, descrevendo a história da empresa e a situação atual da mesma, bem como a situação econômica e financeira da mesma.

O preenchimento deste formulário é obrigatório para todos os empregadores que tenham empregados em regime de carteira assinada, independentemente do número de empregados.

O formulário deve ser preenchido em duas vias, sendo uma para o empregador e outra para o empregado.

1. Nome da empresa: _____

2. Endereço: _____

3. Cidade: _____ Estado: _____

4. Data de fundação: _____

5. Natureza jurídica: _____

6. Capital social: _____

7. Número de empregados em regime de carteira assinada: _____

8. Descrição da atividade principal: _____

9. Descrição da atividade secundária: _____

10. Situação econômica e financeira da empresa: _____

11. Histórico da empresa: _____

12. Situação atual da empresa: _____

13. Informações adicionais: _____

14. Assinatura do empregador: _____

15. Assinatura do empregado: _____

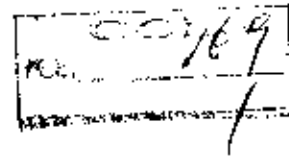
16. Data de preenchimento: _____

168
/

1. The first part of the document is a list of items, including various types of equipment and materials. These items are listed in a structured manner, with columns for item names, quantities, and other relevant details. The list appears to be a detailed inventory or procurement list.

2. The second part of the document contains a series of numbered entries, likely representing individual items or sub-items. Each entry includes a description of the item, its specifications, and possibly its location or status. The numbering suggests a sequential or categorized list.

3. The third part of the document is a summary or conclusion section. It provides an overview of the information presented in the previous sections, possibly including totals, remarks, or next steps. This section is enclosed in a rectangular box, indicating its importance or finality.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010315108657

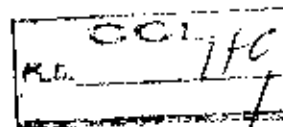
CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20
Nome/Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/09/2025 18:22:20
VÁLIDA ATÉ 08/11/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.ssfaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3F7D7AE0-427E-4247-8F01-E35F645A75B6



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010315108657

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Nome/Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

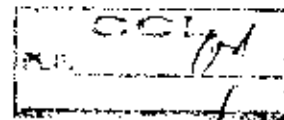
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2025 18:31:20
VALIDA ATÉ 31/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sialweb.sofaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3F7D7AE0-427E-4247-8F01-E35F645A75B6



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 002.342.373-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/09/2025, às 14:37:02, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que consta do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

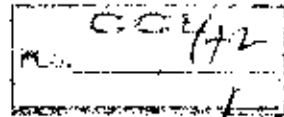


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **RSQQ4LN3LB**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code acoplado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 840.561.853-87

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/09/2025, às 14:35:01, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos ocorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que consta do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 657, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

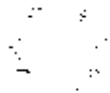
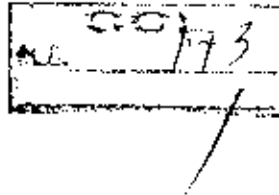


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GFQMFAQ4P5A

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 09.558.001/0001-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/09/2025, às 14:38:04, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que consta no cadastro previsto na Portaria Interministerial MTL/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Exceção com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência de autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 2HQYETCE7H

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Data:	14/03/2025
Hora:	15:38:50
Usuário:	09358001000120
Página:	

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.465.761-2 **CNPJ:** 09.558.001/0001-20
GERAT: 3a GERAT TERESINA **Tipo de Pessoa:** JURIDICA
Agencia Regional: AGEAT TERESINA **Situação Fiscal:** REGULAR
Situação Cadastral: ATIVO **Última Atualização:** 17/02/2024
Benefício Fiscal: SIM **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO **Insc. Prazo Certo:** NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: REALJET INFORMATICA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA ELISEU MARTINS **Número:** 2248
Complemento: **Referência:** EM FRENTE AO 25 BC
Bairro: CENTRO **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 85 98173142 **FAX:** **CEP:** 64000120 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: filho.felinto@gmail.com **Telefone DDEF:** 86 98473142

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA ELISEU MARTINS **Número:** 2248
Complemento: **Referência:** EM FRENTE AO 25 BC
Bairro: CENTRO **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 85 33023560 **FAX:** 0 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

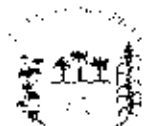
Categoria Cadastral: EPP **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Início Ativ.:** 25/08/2008
Junta Comercial: 22203296533 **Data da Constituição:** 15/05/2008 **Tipo Utilização:** LOJA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **CaL Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 400000 **Área Utilizada (m2):** 0

CAE Principal:
CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ativ. Secundárias(CNAE):

- 9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4751202 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761303 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4798007 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório



CCF 192

Data: 14/03/2025
Hora: 15:38:50
Usuário: C9356001000120
Página: 1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.465.761-2

GERAT: 3ª GERAL TERESINA

Agência Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: SIM Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 09.558.001/0001-20

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 17/02/2024

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: RLALJET INFORMATICA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA ELISEU MARTINS

Número: 2248

Complemento:

Referência: EM FRENTE AO 25 BC

Bairro: CENTRO

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 98473142

FAX:

CEP: 64003120

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: filho.feinto@gmail.com

Telefone DDEP: 86 98473142

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA ELISEU MARTINS

Número: 2248

Complemento:

Referência: EM FRENTE AO 25 BC

Bairro: CENTRO

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 33023560

FAX: 0

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: EPP

Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Início Ativ.: 25/05/2008

Junta Comercial: 22200285533

Data da Constituição: 15/05/2008

Tipo Utilização: LÔJA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 400000

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ativ. Secundárias(CNAE):

9511600 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4751202 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4751133 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4751133 Comércio varejista de artigos de papelaria

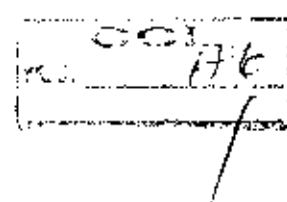
4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório

6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8211313

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



DADOS DO CONTADOR

Nome: FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO

Tipo Pessoa: FÍSICA

CNPJ/CPF: 2998114334

CRC: 002481

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perç.
SÓCIO	KHANNA DE SOUSA FERREIRA	FÍSICA	002.342.311-11	SÓCIO	50%
ADMINISTRADOR	ICHANNA DE SOUSA FERREIRA	FÍSICA	002.342.373-09	ADMINISTRADOR	-
OR	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO	FÍSICA	840.561.853-87	SÓCIO	50%
SÓCIO	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO	FÍSICA	840.561.853-87	ADMINISTRADOR	-
ADMINISTRADOR					
OR					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0292880/25-96

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Contribuinte: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 19:36:59 h, do dia 08/07/2025

Validade: 06/10/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1004859

CÓDIGO DE CONTROLE: 0174481/25-07

CPF/CNPJ

09.558.001/0001-20

NÚMERO DE REGISTRO

1744812507

DATA DE ABERTURA

03/09/2008

RAZÃO SOCIAL

REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
LTDA - ME

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

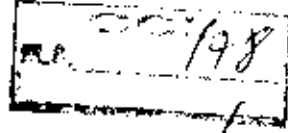
RUA ELISEU MARTINS, 2248
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64000-120

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
475210000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Emissão em: 14/03/2025 15:40:45

Código autenticidade: E10F4E21F88E31D5
N° Voto :





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1004859

CÓDIGO DE CONTROLE: 01/4481/25-07

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

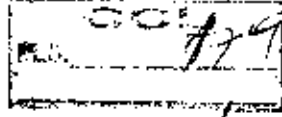
- 476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 620913000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 773310000 - ALUGUÉL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
- 821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 951180001 - REPARACAO F MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICÓS
- 951180002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORLS E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Imprimido em: 14/03/2025 15:40:15

Código autenticidade: 139919C2789121D6
N° Vício: 1





Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSC.

1004859

CPF/CNPJ:

09.558.001/0001-20

DATA

27/06/2025

RAZÃO SOCIAL:

REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

NOME FANTASIA:

REALJET INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO:

RUA ELISEU MARTINS N° 2242
TERESINA - PI
64000170

CELTRO

ATIVIDADES

1	4751-201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
2	4751-202	Recarga de cartões para equipamentos de informática
3	4752-100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4	4753-900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
5	4781-003	Comércio varejista de artigos de papelaria
6	4789-007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
7	8200-100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8	7730-100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
9	8211-300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
10	9511-800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE

Nº 557/2025/MA

Validade: 31/12/2027

A.R.C.B

Validade: 25/02/2026

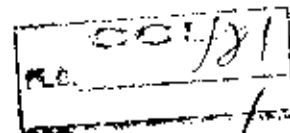
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima e encada o fisco compromissu, sob as penas do lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento a execução das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio o pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

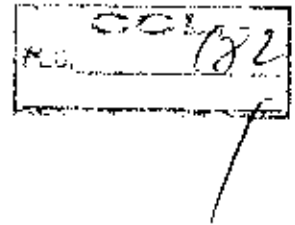
af19ff9644b95b2177294c31c1b610140c







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3941850

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09558001000120, REPRESENTANTE LEGAL: OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
ENDEREÇO: R ELISEU MARTINS, Nº 2248
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

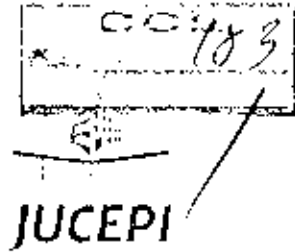
Certidão emitida em: 12 de Agosto de 2025 às 15 h 38 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3941850. Código verificador: 86CCC.54575.6C893.89722



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12406160328 em 01/05/2024, protocolo 240351053. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.pisauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro: 22200295533
CNPJ: 09558001000120
Município: Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 12
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02998114334	FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO	PI002491
84056185387	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/05/2024 15:23 SOB Nº
22240351053.
PROTOCOLO: 240351053 DE 01/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406160328. NIRE: 22200295533.
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 01/05/2024
www.idigital.pi.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 139, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, município Teresina, CNPJ nº 09.558.001/0001-20, Número de Registro (NIRE) 22200295533.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/05/2008

Ato constitutivo: 22200295533

Teresina, 01/01/2023

FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 002491

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Administrador, Sócio
CPF 840.561.853-87

Balço Patrimonial

Empresa: REAJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.833.001/0001-20
Nº RE: 0220059588 - Data: 15/08/2023

Conta	Descrição	31/12/2023
1	Ativo	7.227.858,20 D
1.01	Ativo Circulante	7.152.742,20 D
1.01.01	Dinheiro em espécie	103.761,85 D
1.01.01.01	Moedas em Espécie	2.515,65 D
1.01.01.01.01	Caixa Forte	2.880,85 D
1.01.01.02	Bancos	100.204,00 D
1.01.01.02.01	Bancos Correntes	100.204,00 D
1.01.03	Cientias	63.287,70 D
1.01.03.01	Cartas Negativas	63.287,70 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	63.287,70 D
1.01.05	Créditos	171.661,27 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	171.661,27 D
1.01.05.01.05	Impostos a Conta Imposto a Recolher	171.661,27 D
1.01.15	Estoques	5.828.790,38 C
1.01.15.01	Estoques em Estágio de Terminação Física	5.828.790,38 C
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	5.828.790,38 C
1.07	Ativo não Circulante	32.376,00 D
1.07.04	Imóveis	32.376,00 D
1.07.04.01	Em Obra	32.376,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção ou Prestação de Serviços	32.376,00 D
Total Ativo		7.227.858,20 D
2	Passivo	7.227.858,20 C
2.01	Passivo Circulante	2.171.429,46 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.171.429,46 C
2.01.01.01	Fornecedores	2.735.510,14 C
2.01.01.01.1.01	Fornecedores Nacionais	2.735.510,14 C
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	43.511,52 C
2.01.01.02.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	28.100,65 C
2.01.01.02.03	Obrigações Fiscais	12.023,84 C
2.01.01.07	Emprestimos e Financiamentos	405.219,68 C
2.01.01.07.01	Emprestimos e Crédito Prazo - Sistema Financeiro Nacional	405.219,68 C
2.01.01.17	Outros Contas	70.545,04 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	70.545,04 C
2.07	Passivo não Circulante	4.050.178,74 C
2.07.01	Capital Residual	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Contribuintes e Quilotes no País	100.000,00 C
2.07.07	Reserva	3.950.178,74 C

Data de Lançamento: 31/12/2023
 Valor do Ativo Passivo: R\$ 7.227.858,20 (Sete Milhões Duzentos e Um e Um Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).
 Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui fornecidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 Responsamos a exatidão do presente Balço Patrimonial do Exercício, encerrado em 31/12/2023, expedido de livre Dado nº 12 em conformidade com o Art. 13 da Lei Nº 073/2021, sob a autenticidade nº 12416160323 em 31/12/2023.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A sociedade não possui Auditor Independente.

Feito no Pó, 31 de Dezembro de 2023

Osvaldo Augusto Maciel Filho
 Sócio Administrativo
 CPF: 840.581.853-87
 RG: 34087914-2SP-RJ

Felipe da Silva Cavalcilha Filho
 Técnico Contábil
 CPF: 024.601.143-54
 RG: 35.45-589-PI
 CRC-PI 0246170

Balanco Patrimonial

Página 2 de 2

Empresa: REALTEC INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.552.091/0001-20
NIRE: 22200285533 - Data: 15/05/2023

ADMIN

Conta	Descrição	31/12/2023
3.1.07.07.01	Reservas de Lucro	3.963.176,11 C
3.1.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.963.176,11 C
Total Passivo		3.221.079,20 C

Data do Encerramento: 31/12/2023

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 7.221.568,20 (Sete milhões Duzentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

São as partes do Ativo e Passivo, que as informações aqui contidas são verídicas e nos responsabilizamos por todos elas.

Recomendamos a exibição do presente Balanco Patrimonial no Exercício encerrado em 31/12/2023, extraído da Livro Diário nº 12 em conformidade com o Art. 10 da IN DREF 82/2021 sob a identificação nº 12406160329 em 21/05/2023.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditor Independente.

Empresa-PL 31 de Dezembro de 2023

Cláudio Augusto Martins Maia
Sócio Administrativo
CPF: 640.551.853-67
RG: 94597834-SSRP

Felício da Silva Guerra Filho
Técnico Contábil
CPF: 028.951.143-84
RG: 33.142-SSRP
CRC-P: 0213170

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: REALLET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.556.001/0001-20

NIRE: 22200231532 - Data: 15/08/2023

Estabelecimento: 9001 - REALLET INFORMATICA COM E SERV: Centros de Atendimento 001 - Ger

Conta	Descrição	01/01/2023 a	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional		642.595,11
010.01	Recebimento Prod. Merc. e Serviços		642.595,11
010.01.02	Vendas de Mercadorias		-490,00
010.01.06	Vendas de Serviços		642.595,11
(-) 020	Despesas da Receita		66.860,48
020.01	Impostos Federais		66.860,48
020.01.03	Simples		66.860,48
(-) 030	Resultado Líquido		575.734,63
(-) 040	Custo Mercad./Serv. Produtos Vendidos		24.104,87
040.03	Custos dos Serviços Prestados		24.104,87
(-) 050	Lucro Bruto		552.611,76
(-) 070	Despesas Operacionais		527.744,12
070.01	Despesas Administrativas		527.744,12
(-) 110	Res. Antes das Participações e Divid.		24.867,64
(-) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Sociais		24.867,64
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício		24.867,64

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Recomendamos a leitura do presente DRE, processado em 31/12/2023, extraído do Livro Diário nº 12, em conformidade com o Art. 13 da N.DRE nº 82/2021
e do Regulamento nº 124/06/160/26 em 01/03/2024.

A declaração é de inteira responsabilidade do Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Automação Incremental.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Olavo Augusto Martins Melo
Sócio Administrativo
CPF: 810.547.253-57
RG: 51807934-SSP-PI

Heitor da Silva Oliveira Filho
Técnico Contábil
CPF: 029.581.143-54
RG: 85.148-0SP-PI
CRC-PI 02481/0

REALJET INFORMATICA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Eliseu Martins, 2249

CEP: 64.060-120 - Centro - Teresina - PI

CNPJ (CPF): 08.388.091/0001-20 - INSC: n.º 27304297830 - cc: 15.587/2508.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: 31.12.2023

CÁLCULO DE ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL (ILG)	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{1.380.803,47}{5.876.969,50}$	=	1,25
SOLVENCIA GERAL	=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{7.221.669,20}{5.876.969,50}$	=	1,23
LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{7.198.747,20}{3.171.469,45}$	=	2,27

Reconhecemos a existência de presente da empresa Patrimonial, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de 7.221.669,20 (Sete milhões e duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). São as obrigações da lei, decorrentes das informações aqui contidas são conhecidas e nos responsáveis lida, nos por suas cláus. As informações foram extraídas nas folhas nº 132 e 133 do Livro Diário nº 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o termo de autenticação nº 2406180323, de 01/05/2024, arrolando nº 26240581053. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina(PI), 31 de dezembro de 2023

 Clelio Augusto Martins Melo
 Sócio Administrador
 CPF - 810.341.851-67
 RG - 9009934-88/PI

 Felipe da Silva Oliveira Filho
 CRC/PI-002491-0/PI
 CPF - 029.991.143-34
 RG - 1.185.881-11



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02998114334	FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO
84056185387	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024 07:40 SOB Nº 20240151001.
PROTOCOLO: 240351681 DE 07/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12426477640. CNFC DA SECD: 0950/301300120.
NISE: 22200250033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL
www.piaudigital.pi.gov.br

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

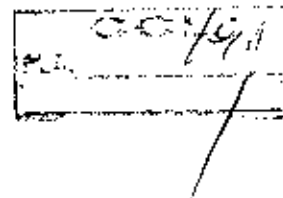
Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 139, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Teresina, 31/12/2023

FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 002491

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Administrador, Sócio
CPF 840.561.853-87



REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 09.558.0001/0001-20
NIRE: 22200295533, de 15/05/2008
Rua Eliseu Martins, 2248 – Centro – CEP 64000-120
Teresina- PI

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023

1. Contexto Geral da Empresa:

A REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, foi constituída em 15 de maio de 2008. A empresa está registrada sob o NIRE 22200295533 e opera no segmento de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Com sede em Teresina, PI, a REALJET oferece uma ampla gama de produtos e serviços, incluindo recarga de cartuchos, vendas de equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, além de oferecer suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Atividade Econômica Principal e Secundárias A atividade econômica principal conforme o CNAE é 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. As atividades secundárias incluem desde a recarga de cartuchos até a manutenção de computadores e aluguel de equipamentos para escritório, indicando uma diversificação relevante no portfólio de serviços e produtos.

Descrição da Natureza Jurídica A empresa é uma Sociedade Empresária Limitada, o que enfatiza sua estrutura jurídica como uma entidade de responsabilidade limitada. Isso influencia diretamente a governança corporativa e as obrigações legais que a empresa deve cumprir, além de delinearem a responsabilidade dos sócios pelas dívidas da sociedade até o limite do capital social.

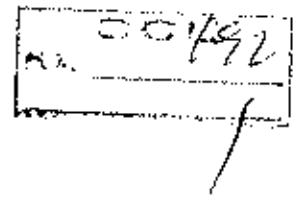
Registros e Conformidades REALJET mantém sua situação cadastral ativa desde a data de sua abertura, indicando conformidade contínua com as obrigações fiscais e comerciais. A empresa opera em total acordo com as normativas vigentes, sustentada pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

2. Demonstrações Contábeis:

As demonstrações contábeis da REALJET INFORMATICA são preparadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil com base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei 11.941/2009, incluindo os princípios fundamentais de contabilidade sob a égide da legislação societária brasileira. Essas práticas abrangem a adoção das normas internacionais de contabilidade (IFRS) adaptadas para o contexto nacional pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3. Principais Práticas Contábeis:

A empresa adota como práticas contábeis primárias a mensuração de ativos e passivos financeiros a valores de mercado, depreciação de ativos fixos reconhecida no regime linear conforme a vida útil econômica estimada dos bens, e o reconhecimento de receitas e despesas na ocorrência de suas efetivas transações,



respeitando o regime de competência. Estas práticas asseguram que as demonstrações financeiras refletem uma visão precisa e justa da posição financeira da empresa.

A empresa está enquadrada no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

As receitas foram apuradas com base nas notas fiscais emitidas no período de 02/01/2023 a 31/12/2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas: As informações extraídas do Balanço Patrimonial de 2023, do Livro Diário nº 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12406160328 em 01/05/2024, protocolo nº 240351053, elaborado sob a responsabilidade de seus administradores.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

OTAVIO AUGUSTO
MARTINS
MELO:84056185387

Assinado de forma
digital por OTAVIO
AUGUSTO MARTINS
MF. C:84056185387
Dados: 2024.09.09
14:37:15 -03'00'

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio Administrador
CPF 840.561.853-87

Teresina-PI, 03 de maio de 2024.

FELINTO DA SILVA
OLIVEIRA
-LHO:029.981.14334

Assinado eletronicamente por
FELINTO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 029.981.14334
Dados: 2024.05.03 14:33
03:00

Felinto da Silva Oliveira Filho
Téc. Contábil – CRC 002491-0/PI
CPF 029.981.143-34

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 126, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, município Teresina, CNPJ nº 09.558.001/0001-20, Número de Registro (NIRE) 22200295533.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/05/2008

Ato constitutivo: 22200295533

Teresina, 01/01/2024

VICENTE AUGUSTO DE SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 5410

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Administrador, Sócio
CPF 840.561.853-87

Balanco Patrimonial

Empresa: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 09.558.801/0001-20
 NIRE: 22200295533 - Data: 15/05/2008

ADMIN

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	9.458.230,76 D
1.0	Ativo Circulante	9.425.653,53 D
1.01	Disponibilidades	5.877,50 D
1.01.01	Bancos	5.877,50 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	5.877,50 D
1.01.03	Clientes	22.353,26 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	22.353,26 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	22.353,26 D
1.01.05	Créditos	171.861,27 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	171.861,27 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	171.861,27 D
1.01.16	Estoques	9.225.761,56 D
1.01.16.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	9.225.761,56 D
1.01.16.01.01	Estoque de Mercadorias	9.225.761,56 D
1.07	Ativo não Circulante	32.377,23 D
1.07.04	Imobilização	32.377,23 D
1.07.04.01	Bens em Operação	32.377,23 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	32.377,23 D
Total Ativo		9.458.230,76 D
2	*** Passivo ***	9.458.230,76 C
2.01	Passivo Circulante	4.977.964,91 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.977.964,91 C
2.01.01.01	Fornecedores	2.755.124,59 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	2.755.124,59 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	53.207,56 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	41.183,82 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	12.023,74 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	2.162.673,40 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	2.162.673,40 C
2.01.01.17	Outras Contas	6.959,36 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	6.959,36 C
2.07	Patrimônio Líquido	4.480.265,85 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Reservas	4.380.265,85 C
2.07.07.01	Reservas de Lucros	4.380.265,85 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	4.380.265,85 C
Total Passivo		9.458.230,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 9.458.230,76 (Nove Milhões Quatrocentas e Cinqüenta e Oito Mil Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Seis Centavos).

Sob as penas da lei, declaro os que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Reconhecemos a exatidão da presente DRE, procedida em 31/12/2024, extraída do Livro Diário nº 13, em conformidade com o Art. 10 da LN DREI 82/2021 sob a autenticação nº 12507543280 em 08/05/2025.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Otávio Augusto Martins Melo
 Sócio-Administrativo
 CPF 840.561.853-87
 RG 94997934-SS/PI

Vicente Augusto de Sousa
 Técnico Contábil
 CPF 133.885.173-04
 CRC/PI - 5410-O

Demonstração do Resultado do Exercício

Pag. 116 de 124

Empresa: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 09.556.001/0001-29

ADMIN

NIRE: 22200296533 - Data: 15/05/2008

Estabelecimentos: 0001 - REALJET INFORMATICA COM E SERV: Centros de Resultado: 001 - C/

Conta	Descrição	01/01/2024	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional		1.202.117,82
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		1.202.117,82
010.01.02	Vendas de Mercadorias		1.463,66
010.01.03	Vendas de Serviços		1.200.654,16
(=) 030	Receita Líquida		1.202.117,82
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		117,11
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas		117,11
(=) 060	Lucro Bruto		1.202.000,71
(-) 070	Despesas Operacionais		621.913,60
070.01	Despesas Administrativas		621.913,60
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		580.087,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		580.087,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		580.087,11

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão da presente DRE, proceida em 31/12/2024, extraída do Livro Diário nº 13, em conformidade com o Art. 10 da RN DREI 82/2021, sob a autenticidade nº 12507543286 em 08/05/2025.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Olavio Augusto Martins Melo
Socio-Administrativo
CPF 840.561.853-87
RG 94897934-SS-PI

Vicente Augusto de Sousa
Técnico Contábil
CPF 133.886.179-04
CRC/PI - 5410-O

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 13)

Empresa: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME - CNPJ: 09.558.001/0001-20

Pag.: 124 de 124

ADMIN

Fortes Contabil 3.11.0

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
1	Liquidez Geral (9.425.853,53 + 0,00) / (4.977.954,91 - 0,00)	(c10+c10700)/(c201+c205)	1,89
2	Solvencia Geral 9.455.230,75 / (4.977.954,91 + 0,00)	c1/c203	1,90
3	Liquidez Corrente 9.425.853,53 / 4.977.954,91	c101/c201	1,89



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13388517304	VIGENTE AUGUSTO DE SOUSA
84056185387	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2025 13:27 SOB N° 23250344030.
PROTOCOLO: 250344030 DE 06/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507711776, CNPJ DA SEDE: 09558001000120.
NIRE: 22200095533, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2025.
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

MARIA DEBETITA DE SOUSA LEANDRO MOTA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pa.gov.br

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 09.552.091/0001-20

Pag: 117 de 174

ADMIN

Contos Contábil 8.11.0

Nota 1 - Título

NOTA EXPLICATIVA: ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL, DESPESAS E ÍNDICES - EXERCÍCIO 2024

1. Introdução:

A presente nota tem por finalidade apresentar a análise técnico-contábil da período patrimonial e do desempenho econômico da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com base nas demonstrações contábeis, balanço de verificação e nos índices econômico-financeiros apurados.

2. Balanço Patrimonial:

A estrutura patrimonial da empresa em 31/12/2024 evidencia o seguinte:

Ativo Total: R\$ 7.237.665,90

sendo R\$ 7.188.742,10 no Ativo Circulante, com destaque para estoques (R\$ 6.649.793,38) representando 94,99% do Ativo Circulante.

Passivo Circulante: R\$ 3.171.488,48

Patrimônio Líquido: R\$ 4.066.177,42

O crescimento expressivo nos estoques requer atenção quanto à rotatividade e possível obsolescência, pois representa risco de liquidez e imobilização de capital.

3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):

Receita Bruta: R\$ 642.921,11

Receita Líquida: R\$ 518.116,63

Lucro Bruto: R\$ 552.011,76

Despesas Operacionais: R\$ 577.744,12

Lucro Líquido do Exercício: R\$ 21.257,64

Considera-se que o "lucro operacional" é positivo, embora o resultado líquido seja relativamente baixo frente à estrutura patrimonial. A alta margem bruta (86,02%) reflete um bom controle de custos diretos.

4. Análise de Índices Econômico-Financeiros:

Condição de Indicadores do exercício de 2024 (comparada à observada em 2023):

Índice Corrente: 1,89

Índice Geral: 1,98

Solvência Geral: 1,92

Esses índices indicam capacidade satisfatória de solvência e liquidez de curto prazo, entretanto, a composição excessiva dos estoques no ativo circulante compromete a efetividade dessa liquidez em caso de necessidade imediata de caixa.

5. Considerações e Recomendações:

Controle de Estoques: Sugere-se otimizar o processo de aquisição e reposição, promovendo políticas de giro mais ágeis para evitar capital parado.

Análise de Passivos: Embora os valores em "Cilindros" sejam adequados, deve-se manter vigilância quanto à inadimplência.

Gestão de Passivos: O volume elevado de fornecedores e financeiros em curto prazo (R\$ 3,17 milhões) exige controle rigoroso do fluxo de caixa para evitar desequilíbrio financeiro.

6. Conclusão:

A empresa apresenta estrutura patrimonial sólida, com bom capital próprio e boa endividamento de longo prazo. O resultado do exercício é positivo, mas com tendência de empobrecimento dos lucros, sendo que melhoradora o giro de estoque e a eficiência operacional.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12507543280 em 08/05/2025, protocolo 250344009. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro: 22200295533
CNPJ: 09558001000120
Município: Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 13
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
13388517304	VICENTE AUGUSTO DE SOUSA	215410
84056185387	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 126, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Teresina, 31/12/2024

VICENTE AUGUSTO DE SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 5410

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Administrador. Sócio
CPF 840.561.853-87

Balanco Patrimonial

Empresa: REAL-ET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 33.558.901/0001-20
 NIRE: 22200295533 - Data: 15/05/2028

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	9.458.230,76 D
1.01	Ativo Circulante	9.425.853,53 D
1.01.01	Disponibilidades	5.877,50 D
1.01.01.02	Bancos	5.877,50 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	5.877,50 D
1.01.03	Clientes	22.353,26 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	22.353,26 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	22.353,26 D
1.01.05	Créditos	171.861,27 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	171.861,27 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	171.861,27 D
1.01.15	Estoques	9.225.761,60 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	9.225.761,60 D
1.01.15.01.01	Estoques de Mercadorias	9.225.761,60 D
1.07	Ativo não Circulante	32.377,23 C
1.07.04	Imobilizado	32.377,23 C
1.07.04.0*	Bens em Operação	32.377,23 D
1.07.04.0*.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	32.377,23 D
Total Ativo		9.458.230,76 D
2	*** Passivo ***	9.458.230,76 C
2.01	Passivo Circulante	4.377.954,91 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.377.954,91 C
2.01.01.01	Fornecedores	2.755.124,59 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	2.755.124,59 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	53.207,56 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	41.185,62 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	12.023,94 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	2.162.673,40 C
2.01.01.07.0*	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	2.162.673,40 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.959,35 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.959,35 C
2.07	Patrimônio Líquido	4.480.265,85 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Reservas	4.380.265,85 C
2.07.07.01	Reservas de Lucros	4.380.265,85 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	4.380.265,85 C
Total Passivo		9.458.230,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 9.458.230,76 (Nove Milhões Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Trinta e Seis e Setera e Seis Centavos);

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Reconhecemos a exatidão da presente DRE, procedida em 31/12/2024, extraída do Livro Diário nº 13, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021, sob a autenticação nº 12507543280 em 08/05/2025.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Otávio Augusto Martins Melo
 Sócio-Administrativo
 CPF 540.561.853-87
 RG 94997934-SSP/PI

Vicente Augusto de Sousa
 Técnico Contábil
 CPF 133.865.173-04
 CRC/PI - 5410-0

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 09.558.001/0001-20

NIRE: 22200295533 - Data: 15/05/2025

Estabelecimentos: 0001 - REALJET INFORMATICA COM E SERV; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2024	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional		1.202.117,82
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		1.202.117,82
010.01.02	Vendas de Mercadorias		1.463,86
010.01.03	Vendas de Serviços		1.200.654,16
(=) 030	Receita Líquida		1.202.117,82
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		117,11
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas		117,11
(=) 060	Lucro Bruto		1.202.000,71
(-) 070	Despesas Operacionais		621.913,60
070.01	Despesas Administrativas		621.313,60
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		580.087,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		580.087,11
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício		580.087,11

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Reconhecemos a exatidão da presente DRE, procedida em 31/12/2024, extraída do Livro Diário nº 13, em conformidade com o Art. 10 da IN DRE! 52/2021, sob a autenticidade nº 12507543280 em 08/05/2025.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Cláudio Augusto Martins Melo
Sócio-Administrativo
CPF 840.561.853-87
RG 94597934-SSP/PI

Vicente Augusto de Sousa
Técnico Contábil
CPF 133.885.173-04
CRC/PI - 5410-O

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 13)

Empresa: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 09.558.091/0001-70

Pag: 124 de 122

ADMIN

Fortes Contabil 8.11.0

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressao	Resultado
1	Liquidez Geral (9.426.853,53 + 0,00) / (4.877.964,91 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,89
2	Solvência Geral 9.458.030,76 / 4.977.064,91 + 0,00	c1+c201-c203	1,90
3	Liquidez Corrente 9.426.853,53 / 4.877.964,91	c101/c201	1,89



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13388517304	VICENTE AUGUSTO DE SOUSA
84056185387	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/05/2025 12:27 SOB Nº 20250344050.
PROTOCOLO: 250344050 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507711778. CPF DA SRDR: 5955801000120.
MIRE: 2220298513. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2025.
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

MARIA GLEZOTTA DE SOUSA OLANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: REALIFT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME CNPJ: 09.553.001/0001-20

Pág: 117 de 124

ADMIN

Fones Contábil 6.11.0

Nota 1 - Título

NOTA EXPLICATIVA ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL, DAS A INDICEDORES EXERCÍCIO 2024

1. Introdução:

A presente nota tem por finalidade apresentar a análise técnico-contábil da posição patrimonial e de desempenho econômico da empresa REALIFT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, em esse nas demonstrações contábeis, balancete de verificação e nos índices econômicos- financeiros apurados.

1. Balanço Patrimonial:

A estrutura patrimonial da empresa em 31/12/2024 evidencia o seguinte:

Ativo Total: R\$ 3.271.488,20

Ativo Circulante: R\$ 1.199.712,20 no Ativo Circulante, com destaque para Este Tax (R\$ 5.829.795,59) representando 94,99% do Ativo Circulante.

Passivo Circulante: R\$ 3.171.468,46

Patrimônio Líquido: R\$ 4.000.178,74

O crescimento expressivo nos estoques requer atenção quanto à rotatividade e possível obsolescência, pois representa risco de liquidez e sobre-injeção de capital.

2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):

Receita Bruta: R\$ 812.968,77

Receita Líquida: R\$ 378.116,43

Lucro Bruto: R\$ 482.000,74

Despesa Operacional: R\$ 307.744,12

Lucro Líquido do Exercício: R\$ 21.257,64

Observa-se que o lucro operacional é positivo, embora o resultado líquido seja relativamente baixo frente a estrutura patrimonial. A alta margem bruta (98,92%) reflete um bom controle de custos diretos.

3. Análise de Índices Econômico-Financeiros:

Conforme os indicadores de exercício de 2024 - referência de base em 2023):

Liquidez Corrente: 1,89

Liquidez Geral: 1,89

Solvência Geral: 1,91

Esses índices indicam capacidade satisfatória de solvência e liquidez de curto prazo. Entretanto, a composição excessiva dos estoques no ativo circulante compromete a efetividade dessa liquidez, no caso de necessidade imediata de caixa.

4. Considerações e Recomendações:

Controle de Estoques: Supervise-se reavaliar o processo de aquisição e reposição, promovendo políticas de giro mais ágeis para evitar capital parado.

Análise de Recebíveis: Embora os valores em "Clientes" sejam modestos, deve-se manter vigilância quanto à inadimplência.

Controle de Passivos: O volume elevado de fornecedores e empréstimos de curto prazo (R\$ 3,1 milhões) exige controle rigoroso de fluxo de caixa para evitar desconhecimento financeiro.

5. Conclusão:

A empresa apresenta estrutura patrimonial sólida, com bom capital próprio e em endividamento de longo prazo. O resultado do exercício é positivo, mas com potencial de melhoria nos custos, devido que operacionais e giro de estoque e a eficiência operacional.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12507543280 em 08/05/2025, protocolo 250344009. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro: 22200295533
CNPJ: 09558001000120
Município: Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 13
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

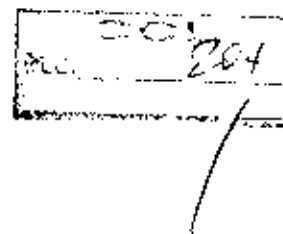
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
13388517304	VICENTE AUGUSTO DE SOUSA	PI5410
84056185387	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/05/2025 13:17 SOB Nº
20250344009.
PROTÓCOLO: 250344009 DE 08/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507543280. NIRE: 22200295533.
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 08/05/2025
piauidigital.pi.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS ÍNDICES FINANCEIROS



ADENDO TÉCNICO AO RELATÓRIO DE ÍNDICES FINANCEIROS

1. Verificação da Exigência do Edital:

A exigência do edital solicita que, com base nos Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios financeiros, seja demonstrado o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), conforme Art. 69, I da Lei 14.133/2021. Os documentos devem ser apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento e assinados por profissional habilitado com CRC válido.

2. Cálculo e Avaliação do ILC:

- Exercício 2023: $ILC = 7.188.742,20 / 3.171.489,46 = 2,27$
- Exercício 2024: $ILC = 9.225.761,50 / 4.743.531,55 = 1,94$

Ambos os índices são superiores a 1, demonstrando capacidade financeira de curto prazo e cumprindo plenamente a exigência editalícia.

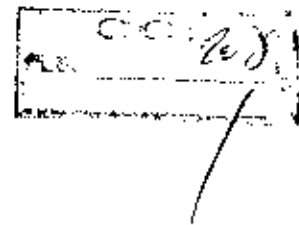
3. Notas Explicativas dos Demais Índices:

- Índice de Liquidez Seca (ILS): Baixo em ambos os anos (0,11 e 0,12), indicando dependência dos estoques. Isso é comum no setor de comércio e não compromete a liquidez corrente.
- Índice de Liquidez Imediata (LI): Também abaixo do ideal (0,03 e 0,12). A empresa deve melhorar recursos de alta liquidez, mas isso não compromete o cumprimento do edital, que exige apenas o ILC.
- Índice de Endividamento Geral (IEG): 0,44 em 2023 e 0,55 em 2024, dentro de padrões razoáveis e aceitáveis.
- Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIFL): 0,01 em 2023 e 0,18 em 2024, mostrando que a maior parte do PL está disponível para o capital de giro, o que é saudável.

4. Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC):

A DFC dos exercícios de 2023 e 2024 não foi apresentada nos documentos fornecidos. A ausência da DFC compromete o atendimento integral ao item 8.32 do Termo de Referência do edital. Recomendamos providenciar esse documento para completa adequação às exigências.

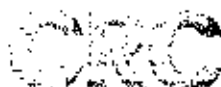
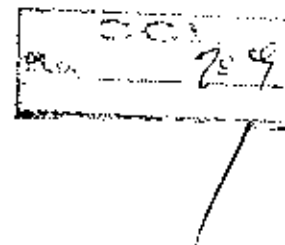
RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS ÍNDICES FINANCEIROS



5. Conclusão:

Os Balanços Patrimoniais analisados atendem à legislação vigente, com termos e assinaturas conforme exigido. O índice de Liquidez Corrente foi adequadamente apurado e está acima do mínimo exigido. Os demais índices foram explicados conforme boas práticas contábeis.

Entretanto, a ausência da Demonstração de Fluxo de Caixa impede o cumprimento total das exigências do edital no tocante ao item 8.32.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
 BRASIL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
 CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

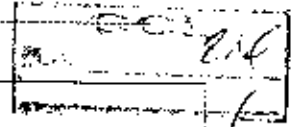
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VICENTE AUGUSTO DE SOUSA
 REGISTRO..... : PI-005410/O-4
 CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF..... : ***.885.173-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Emissão: PIAUÍ, 15/09/2025 as 08:20:17.
 Válido até: 14/12/2025.
 Código de Controle: 3273013.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

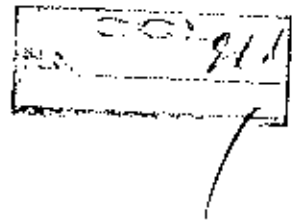
O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI Certidão n.º: PI/2025/00006419 Nome: VICENTE AUGUSTO DE SOUSA CPF: 133.885.173-04 CRC/UF n.º PI-005410/ O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Validade: 15.12.2025 Finalidade: OUTRAS
---	--

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 133.885.173-0434 Controle : 3291.3336.1092.435B



CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de contrato de responsabilidade técnica, de um lado, **LENINE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.094.432/0001-47, com sede à Rua Bernardo Borges dos Santos, 6933 Sala 01 – Garupí, CEP 64091-140 – Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua sócia **GISELE SOARES DE SOUSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 470.473.993-72, e, de outro lado, o Técnico Contábil Sr. **VICENTE AUGUSTO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 133.885.173-04 e registrado no CRC/PI sob nº 5410, residente e domiciliado à Conj. Parque Piauí, Qd 50, Casa 06 – CEP 64025-170, Teresina - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de responsabilidade técnica contábil pelo **CONTRATADO** em favor da **CONTRATANTE**, nos termos das normas e disposições estabelecidas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí (CRC/PI) e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

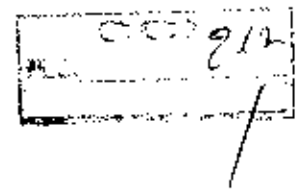
O **CONTRATADO** assumirá a responsabilidade técnica pelas atividades contábeis do escritório, comprometendo-se a:

- a) Responder tecnicamente pelos serviços contábeis prestados pela **CONTRATANTE**;
- b) Assegurar que todas as práticas estejam em conformidade com as normas e os princípios contábeis vigentes;
- c) Representar a **CONTRATANTE** perante os órgãos fiscalizadores e reguladores, quando necessário;
- d) Manter-se em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Disponibilizar ao **CONTRATADO** as informações e os documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais



- b) Efetuar o pagamento dos honorários nos prazos acordados, conforme estipulado no Anexo I deste contrato;
- c) Fornecer estrutura adequada para o cumprimento das funções do responsável técnico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor dos honorários referentes à responsabilidade técnica será pago conforme estipulado no Anexo I, que especificará o valor e as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2025 e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, encerrando-se em 31 de janeiro de 2026, podendo ser renovado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes condições:

- a) Descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) Impossibilidade legal de o CONTRATADO exercer a responsabilidade técnica;
- c) Por decisão unilateral de qualquer uma das partes, observada a cláusula do aviso prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes, sendo o CONTRATADO um profissional autônomo, responsável por suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, não havendo subordinação jurídica, habitualidade, onerosidade ou pessoalidade no cumprimento das atividades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), zelando pela privacidade e segurança das informações pessoais tratadas no âmbito deste contrato. O CONTRATADO declara estar ciente das responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais e compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção desses dados, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos neste contrato.

50713

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Estado Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato;
- b) Este contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, revogando quaisquer entendimentos ou contratos anteriores sobre o mesmo objeto;
- c) Eventuais alterações neste contrato somente poderão ser feitas mediante aditivo firmado por ambas as partes;
- d) A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implicará em renúncia a direitos, podendo a parte exigir o cumprimento a qualquer tempo.

Is, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2025

LENINE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Assinado de forma digital por
LENINE CONTABILIDADE E
CONSULTORIA EMPRESARIAL
CNPJ: 09.412.000/0001-77
Data: 2025.02.01 10:31:05 -05'00'

LENINE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Gisele Soares de Sousa

CPF 470.473.993-72

VICENTE AUGUSTO DE SOUSA
Assinado de forma digital por
VICENTE AUGUSTO DE
SOUSA
CPF: 133.885.173-04
Data: 2025.02.01 10:29:10
-03'00'

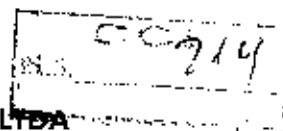
VICENTE AUGUSTO DE SOUSA

CPF: 133.885.173-04

CRC/PI: 5410

Lenine

LENINE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA



DECLARAÇÃO

Eu, VICENTE AUGUSTO DE SOUSA, inscrito com CPF: 133.885.173-04, com registro de nº 5410-CRC/PI no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, Téc. Contábil, responsável pela empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 09.558.001/0001-20, situada na Rua Eliseu Martins, 2248, Centro - CEP 64000-120, Teresina - PI. **Atesto que os índices econômicos apresentados estão devidamente registrados nos termos do §1º, art. 69 da lei 14.133/2021, na forma da lei.**

Teresina - PI, 14 de março de 2025.

VICENTE AUGUSTO DE SOUSA
DE SOUSA
SOUSA:13388517304

Assinatura eletrônica de Vicente Augusto de Sousa
VICENTE AUGUSTO DE SOUSA
CPF: 133.885.173-04
CNPJ: 09.558.001/0001-20

VICENTE AUGUSTO DE SOUSA
Téc. Contábil - CRC: 5410/PI
CPF 133.855.173-04

2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de habilitação em processos licitatórios, de acordo com as disposições da lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa REALJET INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com sede na Rua Euseu Martins, nº 2246 - Bairro Centro, Teresina/PI CEP 64.000-120 inscrita no CNPJ nº 09.308.631/0001-20, possui contrato vigente com esta Secretana, sob nº 001/2018, processo administrativo nº 05896/2018 vigente até 20/11/2020, com objeto de prestação de serviços e locação de impressoras e multifuncionais (locação de 80 equipamentos impressoras e multifuncionais) apresentando níveis de qualidade de serviços satisfatórios, mantendo sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data.

Caxias MA, 10 de Junho de 2020

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador de Informática

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador de Informática

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

2409-0000 - CAXIAS - PI 56
Praça Dos Correios, 909 - Centro - CEP: 65060-000 - Caxias / MA
(99) 3133-3131 - Fax: (99) 3133-3132 - 3133-4543
www.caxias.ma.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA EUSEU MARTINS, Nº 2246 - BARRIO CENTRO - TERESINA - PI
CEP: 64.000-120
CNPJ: 09.308.631/0001-20
FONE: (99) 3133-3131
FAX: (99) 3133-3132
E-MAIL: SECRETARIA@CAXIAS.MA.GOV.BR
www.caxias.ma.gov.br

CONSULTE O SEU
SIG-TE

00-216
f

ATTESTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa declarada no presente instrumento possui capacidade técnica para a execução dos serviços constantes no Edital nº 001/2021, em virtude de possuir a seguinte documentação comprobatória:

1. Licença de Registro em Exercício Profissional nº 001/2021, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Pernambuco (CREA/PE) em 15/05/2021, em nome do Sr. [nome], inscrito no Conselho Profissional nº [número].

2. Licença de Registro em Exercício Profissional nº 002/2021, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Pernambuco (CREA/PE) em 15/05/2021, em nome do Sr. [nome], inscrito no Conselho Profissional nº [número].

3. Licença de Registro em Exercício Profissional nº 003/2021, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Pernambuco (CREA/PE) em 15/05/2021, em nome do Sr. [nome], inscrito no Conselho Profissional nº [número].

Atestamos ainda que a empresa declarada possui capacidade técnica para a execução dos serviços constantes no Edital nº 001/2021, em virtude de possuir a seguinte documentação comprobatória:

Planilha de Contrato, 2x1200x1200, 2021.

Atestamos ainda que a empresa declarada possui capacidade técnica para a execução dos serviços constantes no Edital nº 001/2021, em virtude de possuir a seguinte documentação comprobatória:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário
01	Impressora de mesa com tecnologia de impressão digital, modelo Kyocera FS355DN	20
01	Impressora multifuncional digital com tecnologia de impressão digital, modelo Canon ImageRunner 2020	30
01	Impressora multifuncional digital com tecnologia de impressão digital, modelo Kyocera FS355DN	20
01	Impressora multifuncional digital com tecnologia de impressão digital, modelo Kyocera FS355DN	20

Atestamos ainda que a empresa declarada possui capacidade técnica para a execução dos serviços constantes no Edital nº 001/2021, em virtude de possuir a seguinte documentação comprobatória:

Atestamos ainda que a empresa declarada possui capacidade técnica para a execução dos serviços constantes no Edital nº 001/2021, em virtude de possuir a seguinte documentação comprobatória:

Atestamos ainda que a empresa declarada possui capacidade técnica para a execução dos serviços constantes no Edital nº 001/2021, em virtude de possuir a seguinte documentação comprobatória:

21+

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre os signatários deste Memorando de Entendimento, há o entendimento de que os serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, bem como a prestação de serviços de lavagem, enceramento e pintura de veículos, são atividades essenciais para a mobilidade urbana e para a economia local. Os signatários comprometem-se a trabalhar em conjunto para promover o desenvolvimento sustentável dessas atividades, através da capacitação técnica dos profissionais, da melhoria das condições de trabalho e da implementação de práticas ambientais responsáveis. Este documento estabelece as diretrizes e os objetivos comuns para a atuação conjunta dos envolvidos.

Este Memorando de Entendimento foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.000, de 2015, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de manutenção e reparação de veículos automotores.

Dados, em Curitiba, Paraná, em 15 de maio de 2024.

Nº	Nome	Assinatura
01	Associação dos Mecânicos e Reparadores de Veículos Automotores - AMRVA	[Assinatura]
02	Associação dos Lavadores e Enceradores de Veículos - ALAV	[Assinatura]
03	Associação dos Pintores de Veículos - APV	[Assinatura]
04	Associação dos Empreendedores de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos - AEMRV	[Assinatura]

Este documento constitui um compromisso firmado entre os signatários, com validade para os serviços prestados em todo o território do Estado do Paraná. Qualquer alteração ou rescisão deste documento deverá ser formalizada por escrito e assinada por todos os envolvidos.

REC. 00218

PASSAGEM FRANCA

CNPJ. 10.438.570/0001 11

ATESTATO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **REALJET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ. **09.558.001/0001-20**, situada a Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, CEP: 64.000-120, executa e executa serviços de locação de impressoras e multifuncionais monocromáticas e colors, com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de todos os suprimentos necessários para total funcionamento dos equipamentos. Conforme descrito abaixo:

- QUANTITATIVO DE 50 IMPRESSORAS SIMPLES MONOCROMATICAS;
- QUANTITATIVO DE 300 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS;
- QUANTITATIVO DE 20 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS;

Afirmamos ainda que durante toda a vigência do contrato, a empresa acima citada sempre honrou com todas as cláusulas contratuais.

Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, CEP: 64.000-120, Passagem Franca - MA.
 Telefone: (99) 3558-1212
 E-mail: contato@realjet.com.br
 Realjet Comércio e Serviços Ltda ME
 CNPJ: 09.558.001/0001-20
 Inscrição Estadual: 15.089.5123
 Inscrição Municipal: 15.089.5123
 Inscrição Federal: 09.558.001/0001-20
 Inscrição do Estado: 15.089.5123
 Inscrição do Município: 15.089.5123
 Inscrição do Distrito: 15.089.5123
 Inscrição do País: 09.558.001/0001-20



Passagem Franca - MA, 22 de Fevereiro de 2022.

Ronylos de Sousa Coelho
Secretário Municipal de Administração

Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000
Telefax: (99) 3558-1212 e-mail:

000919

PASSAGEM FRANCA

CONTRATO Nº 001/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2112/2020
REGRAS PRESENCIAIS Nº 001/2021/0157

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENTRE A DELEGADIA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA REALJET
INFORMATICA COM. E SERV. LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Passagem Franca, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.438.470/0001-11, situada na Praça Presidente Médici, 503, Centro, Passagem Franca-MA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Romys de Sousa Costa, titular da Delegacia de Licitação nº 2341830720028-SOPIMA e do CPF nº 055.074.713-01

CONTRATADA: REALJET INFORMATICA COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 20.558.001/0001-20, situada na Rua Filipe Martins, 2245, Centro, na cidade de Teresina - PI.

CONTRATADA: Sr. OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO CPF 840.561.850-87 e RG 9429792-4 RECURSOS

REGO-EMP desaprova o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº 001/2020, sob a Lei de Registro de Preços nº 001/2001, pelas disposições da Lei Federal nº 11.033/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 010/2019, do Lei Complementar nº 123/2006, pelos princípios de ordem pública, bem como pelas normas e especificações constantes e referidas no presente documento, sob as cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Fornecção de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras em regime de comodato, para fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem Franca-MA.

Serão parte integrantes deste contrato a **Termo de Referência** Anexo do ato convocatório e o processo de planejamento, a **CONTRATADA**, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo presente, o objeto do contrato, a **CONTRATADA**, pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 100.000,00 (cento e noventa mil e oitocentos e oitenta e sete reais), sendo em duas parcelas.



Pr. Presidente Médici, nº 503 - Centro, CEP: 55.000-000
Fone: (99) 3558-1212 e-mail: passagemfranca@ma.gov.br
CNPJ: 11.438.470/0001-11

REALJET INFORMATICA COM. E SERV. LTDA
CNPJ: 20.558.001/0001-20
RUA FILIPE MARTINS, 2245 - CENTRO - TERESINA - PI
CEP: 64.000-000

EC 924

PASSAGEM FRANCA

Nº	Nome	Sexo	Idade	Estado	Valor	Valor
1	...	M
2	...	F
3	...	M
4	...	F
5	...	M
6	...	F
7	...	M
8	...	F
9	...	M
10	...	F
11	...	M
12	...	F
13	...	M
14	...	F
15	...	M
16	...	F
17	...	M
18	...	F
19	...	M
20	...	F
21	...	M
22	...	F
23	...	M
24	...	F
25	...	M
26	...	F
27	...	M
28	...	F
29	...	M
30	...	F
31	...	M
32	...	F
33	...	M
34	...	F
35	...	M
36	...	F
37	...	M
38	...	F
39	...	M
40	...	F
41	...	M
42	...	F
43	...	M
44	...	F
45	...	M
46	...	F
47	...	M
48	...	F
49	...	M
50	...	F

Rua Presidente Médici, n.º 503 - Curitiba - C.P. 65.480-000
 Tel. (041) 355-1212 e 355-1111
 CNPJ 06.948.80-0/00111

REC. 001-22)

PASSAGEM FRANCA

.....
.....
.....
.....
.....
.....

DE DIÁRIA, ALMOÇO, PASSAGENS, DESPESAS DE INTERVIÇÃO, PARA O PRESENTE CONTRATO (ANEXO III) DO PRELÍMINAR, POR NA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESSE INSTRUMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS REQUERIMENTOS ORÇAMENTARIOS

4 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão cobradas por conta de seu orçamento orçamentaria.

.....	ADMINISTRAÇÃO
.....	CÓDIGO	NOME
.....
.....
.....
.....
.....

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do atestado que forma parte integrante deste, que não haja fator negativo proveniente pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal futura devidamente emitida, assinada e rubricada, a ser emitida pelo Setor de Serviços e dos seguintes procedimentos de Licitação Fiscal:

- a) Declaração Conjunta Negativa de Débitos com efeitos do Negativo de Débitos relativos a Débitos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral do Fazenda Nacional (PGFN) referente a todas as dívidas tributárias federais e a União (DAU), por eles administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1781 de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral do Fazenda Nacional;
- b) Declaração de Regularidade no campo de Garantia por Tempo de Serviço - (GTS) fornecido pela Caixa - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 4328/89);
- c) Declaração Negativa de Débitos Tributários - (DAFT)

4 - A nota fiscal/fatura será entregue e atestada pelo responsável pelo adere dos procedimentos.

.....

no. 000076

PASSAGEM FRANCA

- II - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais na CONTRATADA;
- III - O CONTRATANTE obriga a pagar em montante a pagar as parcelas do presente contrato, mais as penalizações devidas pela CONTRATADA;
- IV - Qualquer pagamento em atraso da CONTRATADA onerará o contratado a qualquer título, obrigando o contratado que lhe for imputado em virtude da inadimplência do contratado a total e exclusivo pagamento deste Contrato, sem que isso gere direito ao ajustamento do preço ou à atualização monetária;
- V - Não serão prestadas quaisquer despesas enquanto perdurar a ocorrência de inadimplência do contratado, incluindo as penalidades impostas pelo contrato de prestação de serviços de manutenção;
- VI - O contrato deverá ser executado de acordo com o prazo de forma diversa de execução de acordo com o prazo estabelecido no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e sem prejuízo de os danos decorrentes.

PARAGRAFO TERCEIRO - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

II - A CONTRATADA fica obrigada a atuar nas mesmas condições contratuais as alterações ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o constante no artigo 5º da Lei nº 8.666/1993.

PARAGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração deve ser aprovada pelo Conselho de Administração, a Administração poderá estabelecer a regra do pactuado nos termos do art. 65, inciso I, alínea c da Lei nº 8.666/93, mediante aprovação documental e referendo expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

II - Fica sob a responsabilidade exclusiva da Administração deste Contrato a apresentação de todas as condições de contratação da CONTRATADA e obriga:

a) estabelecer as condições de contratação e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, vinculados a partir da abertura da respectiva Ordem de Compra ou nota de empenho pelo CONTRATANTE, conforme as especificações técnicas descritas no formulário de qualificação e no Termo de Referência e em sua proposta de Preços, observadas as características, quantidades, unidades, etc;

b) indicar os serviços a serem executados, nos prazos, nos locais, em conformidade com as especificações e nos exigidos no Termo de Referência ou com o formulário de Preços, no prazo de validade da proposta, das obras, contratos a partir da respectiva contratação;

a) Refazer os serviços totais ou que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo observado o prazo

Assinatura
Data

301
204

PASSAGEM FRANCA

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...
- h) ...
- i) ...
- j) ...
- k) ...
- l) ...
- m) ...
- n) ...
- o) ...
- p) ...
- q) ...
- r) ...
- s) ...
- t) ...
- u) ...
- v) ...
- w) ...
- x) ...
- y) ...
- z) ...

PARAGRAFO SEGUNDO DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

O Município da Passagem Franca, exerce a função de direito público por intermédio da Secretaria Municipal ADM. NUTRACÃO e empresa...

Assinado em ...

Por Presidente Municipal: ...
CNPJ: 06.438.500/0001-01

...

22/5

PASSAGEM FRANCA

- 1. O CONTRATANTE autoriza a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 2. O CONTRATANTE responsabiliza-se por fornecer, quando necessário a execução do contrato, todos os dados relativos a obra e a sua execução de acordo com as condições de projeto.
- 3. O CONTRATANTE é responsável por obter as licenças necessárias para a execução dos serviços.
- 4. O CONTRATANTE é responsável por fornecer, quando necessário, todos os dados necessários para a execução dos serviços.
- 5. O CONTRATANTE é responsável por fornecer, quando necessário, todos os dados necessários para a execução dos serviços.
- 6. O CONTRATANTE é responsável por fornecer, quando necessário, todos os dados necessários para a execução dos serviços.
- 7. O CONTRATANTE é responsável por fornecer, quando necessário, todos os dados necessários para a execução dos serviços.
- 8. O CONTRATANTE é responsável por fornecer, quando necessário, todos os dados necessários para a execução dos serviços.
- 9. O CONTRATANTE é responsável por fornecer, quando necessário, todos os dados necessários para a execução dos serviços.
- 10. O CONTRATANTE é responsável por fornecer, quando necessário, todos os dados necessários para a execução dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, e finda-se em 31/12/2024, sendo prorrogado automaticamente caso não haja comunicação em contrário por escrito até 30 dias antes do término do prazo.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, e finda-se em 31/12/2024, sendo prorrogado automaticamente caso não haja comunicação em contrário por escrito até 30 dias antes do término do prazo.

PARAGRAFO UNICO: O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, desde que o CONTRATADO seja informado por escrito e fundamentado com justificativa por escrito, assinada pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá executar os serviços objeto deste contrato no local indicado no Termo de Referência, sob pena de multa de 0,1% (zero por cento) por dia de atraso.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

50279

PASSAGEM FRANCA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte aéreo internacional, com a finalidade de garantir a passagem aérea gratuita para os passageiros da empresa contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - Este contrato tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO: - O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços de transporte aéreo internacional, com a finalidade de garantir a passagem aérea gratuita para os passageiros da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: - Nos casos em que os serviços de transporte aéreo internacional forem prestados em caráter de emergência, a quantidade de passageiros não será limitada.

PARAGRAFO QUARTO: - As condições de prestação dos serviços de transporte aéreo internacional serão estabelecidas pelo CONTRATADO, desde que não haja alteração no termo de referência.

PARAGRAFO QUINTO: - Após a assinatura do presente contrato, o CONTRATADO obriga-se a fornecer os serviços de transporte aéreo internacional, com a finalidade de garantir a passagem aérea gratuita para os passageiros da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEXTO: - O presente contrato não garante a empresa de responsabilidades futuras, nem a qualidade de serviço executado, sendo válida a data de assinatura do presente contrato para fins de garantia de pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUICAO DO BENEFICIARIO

As alterações de beneficiário no presente contrato serão permitidas, devendo a CONTRATADA efetuar o pagamento das despesas de emissão de passagens aéreas, mediante a notificação prévia por escrito.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de transporte aéreo internacional serão suportadas pela CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO: - A prestação dos serviços de transporte aéreo internacional será realizada pelo CONTRATADO, sob a supervisão da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: - Este contrato não garante a qualidade dos serviços prestados, sendo a CONTRATADA responsável pelo controle.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA

O CONTRATADO e seus representantes legais, bem como os demais responsáveis, são responsáveis solidariamente perante os passageiros em caso de atraso ou cancelamento de passagens aéreas, nos termos do Artigo 14, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratada obrigada a descontar da garantia o valor pago pelo passageiro, bem como a indenizar os danos materiais decorrentes da prestação dos serviços.

CLAUSULA DECIMA - DA GARANTIA

001230

PASSAGEM FRANCA

As partes, de uma parte a CONTRATANTE e de outra parte o CONTRATADO, acordam em celebrar o presente contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

A CONTRATANTE não poderá subcontratar ou sublocar o objeto deste Contrato, bem como não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato para terceiros, sob pena de nulidade e rescisão imediata.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATANTE obriga-se a garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados, bem como a indenizar o CONTRATADO por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da execução dos serviços prestados neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes comprometem-se durante a execução deste Contrato a manter-se atualizadas em relação à legislação e regulamentação aplicável à CONTRATADA, sob pena de nulidade e rescisão imediata do presente contrato, bem como da plena responsabilidade da CONTRATADA quanto à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE não poderá, nem poderá responsabilizar a CONTRATADA, por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da execução dos serviços prestados neste instrumento, bem como da plena responsabilidade da CONTRATANTE quanto à CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO as penalidades ora estabelecidas neste instrumento, bem como a indenizar o CONTRATADO por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da execução dos serviços prestados neste instrumento, bem como da plena responsabilidade da CONTRATANTE quanto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso na entrega dos serviços prestados pelo CONTRATADO será penalizado com multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total do contrato.

A multa de atraso não será aplicada em caso de atraso decorrente de força maior ou caso de atraso decorrente de fato de terceiro, desde que o CONTRATADO seja devidamente informado e comprovado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os valores das penalidades serão pagos pelo CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência do fato gerador da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO obriga-se a indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da execução dos serviços prestados neste instrumento, bem como da plena responsabilidade da CONTRATANTE quanto à CONTRATADA.

Assinada e lida em duas vias, uma para cada parte.

Assinada e lida em duas vias, uma para cada parte.

Rua Presidente Médica, nº 811 - Centro - CEP: 65.080-000
Fone/Fax: (99) 3558-1212 e 3558-1213
CNPJ: 09.438.570/0001-11

Assinada e lida em duas vias, uma para cada parte.

REC. 231

PASSAGENS FRANCA

Em virtude do cancelamento do presente Contrato

o presente contrato de PASSAGENS FRANCA celebrado e executado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, fica rescindido e extinto, ficando a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE em conformidade com o disposto no presente instrumento.

Concluída a presente rescisão, a CONTRATADA obriga-se a Arrecatar para a CONTRATANTE o valor devido em decorrência do cancelamento do presente contrato, bem como a emitir o boleto de cobrança que seja necessário a garantir o pagamento do crédito autor de sua aplicação, em conformidade com o disposto no presente instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os valores devidos pelas passagens a serem pagas pela CONTRATADA serão calculados em conformidade com o disposto no presente instrumento.

PARAGRAFO QUARTO: Se a CONTRATADA causar o retardamento ou a suspensão da prestação dos serviços, não poderá a CONTRATANTE exigir a execução do Contrato, cumprindo-se a mesma condição para o cancelamento das passagens. Quando garantido a continuidade da prestação de serviços, a CONTRATADA obriga-se a contratar com o Município de Passagem Franca, nos termos do Art. 35 inciso, III, do Estatuto Municipal, os marcos referenciados no presente instrumento que seja necessária a realização dos serviços próprios autorizados a ser executados, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais condições de pagamento.

PARAGRAFO QUINTO: Cabe ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas mediante relação circunstanciada, apresentando provas que justifiquem a aplicação.

PARAGRAFO SEXTO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a cobrança do valor devido pela CONTRATADA e sua cobrança pelo Município de Passagem Franca, constante o lançamento legal, em todos os casos de inadimplência, inclusive em caso de inadimplência e multa de mora.

PARAGRAFO SEPTIMO: As multas devidas por atrasos ou faltas no prazo de entrega dos serviços, serão cobradas da parte de responsabilidade contratada e serão cobradas pelo Município de Passagem Franca.

PARAGRAFO OTAVO: Os valores devidos não serão descontados das parcelas dos serviços e a CONTRATANTE ou qualquer representante da CONTRATADA, obrigam-se a pagar os valores devidos.

PARAGRAFO NONO: Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagar os valores devidos pelo Município de Passagem Franca.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISAO

Em virtude do cancelamento do presente Contrato, as obrigações da CONTRATANTE ficam extintas e o presente instrumento rescindido.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente notificados por escrito. Ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual não impedirá que a CONTRATANTE continue a relação nos créditos pendentes a serem quitados até o limite dos parâmetros legais, ficando a CONTRATANTE responsável pelas condições de pagamento previstas neste instrumento.

Passagem Franca, 10 de Novembro de 2023.
Rua Presidente Médici, nº 103 - Fone: (11) 65.680.000
Fax: (11) 3358-1212 - e-mail: contabilidade@passagemfranca.sp.gov.br
CNPJ: 06.008.570/0001-11

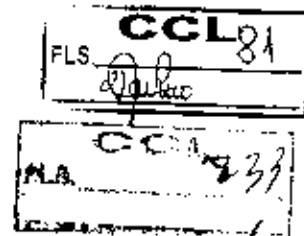
Assinatura: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____
Cargo: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 001/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5896/2018.



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA, E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777 - Centro, Caxias - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria do Socorro de Souza Coutinho Melo, portadora da Cédula de Identidade nº 1.673.809 expedida pela SSP/PE e do CPF nº 193.024.104-63, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Elizeu Martins, nº 2248, Centro, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Otavio Augusto Martins Melo, RG nº 9499793-4 SSP/MA, CPF nº 840.561.853-87.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº 121/2018-SRP, pela Ata de Registro de Preços nº 012/2018, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0150/2017, da Lei Complementar Nº 125/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de prestação de serviço de locação de impressoras em regime de comodato, com fornecimento de cartuchos de toner, para atender as necessidades intrínseca das secretarias da Prefeitura Municipal.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 441.510,00** (Quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e dez reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
1	Toner HP Q7553A P/3.000 CÓPIAS - Original e/ou Reserva para impressora Laser HP 2015 em comodato.	Unid	270	188,00	50.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL 82
FLS. *[Handwritten Signature]*

234

2	Toner HP Q285 P/2.000 CÓPIAS – Original e/ou Reserva para impressora Laser HP P1102W/M1132 em comodato.	Unid	660	185,00	122.100,00
3	Toner HP CP 1215 P/2.000 CÓPIAS – Original e/ou Reserva para impressora Laser Color CP 1215 em comodato.	Unid	270	230,00	62.100,00
4	Toner HP Q2612A/CB435A P/2.000 CÓPIAS – Original e/ou Reserva para impressora Laser HP 1020/1005 em comodato.	Unid	270	170,00	45.900,00
5	Toner HP CB436A P/2.000 CÓPIAS – Original e/ou Reserva para impressora Laser HP Multifuncional M1120 em comodato.	Unid	330	180,00	59.400,00
6	Toner TN 850 P/8.000 CÓPIAS – Original e/ou Reserva para impressora Brother Multifuncional DCP 8080 em comodato.	Unid	270	375,00	101.250,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- f- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.17.10.301.0013.2071.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 - 02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

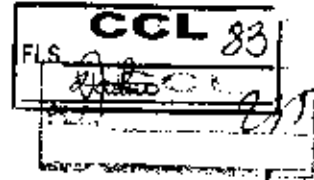
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- I - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
- II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- III - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL 84
FLS. 234

234

- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f) designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. **CCL 85**
[Handwritten signature]

N.º **231**
[Handwritten signature]

- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (DOZE) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL	
FLS.	86
<i>[Handwritten signature]</i>	
20/05/2018	

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso ex gida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

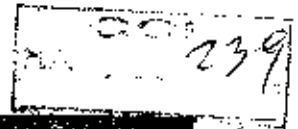
As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL 88
FLS. 290

ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três,) vias de igual teor e forma, para não só efeito.

Caxias(MA.), 07 de dezembro de 2018.


Sra. Maria do Socorro de Souza Coutinho Melo
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Sr. Otávio Augusto Martins Melo
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

001-242

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018-

SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06038/2019

BASE LEGAL: Lei nº 5.686, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada à Rua Aarão Reis, 777 - Centro, Caxias – MA, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, Sra. Maria do Socorro de Souza Coutinho Melo, portador do CPF nº 193.024.104-83 e da cédula de identidade nº 1.673.809 SSP/PE, e;

CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Eizeu Martins, nº 2248, Centro, Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. Otávio Augusto Martins Melo, portador do RG nº 9499793-4 SSP/MA e do CPF nº 840.561.853-87.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Quarta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á após o término do contrato inicial e terá vigência de 12 (DOZE) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 29 de Novembro de 2019

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sra. Maria do Socorro de Souza Coutinho Melo
 CONTRATANTE

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
 Sr. Otávio Augusto Martins Melo
 CONTRATADO

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPJ-Nº. 09.238.491/0001-00
 CEP: 85.606-020 - Fone: (99)3521-4633
 Caxias – MA

CAXIAS

243

AVO XXV N. 3995 - CAXIAS - MA, DISTRITO DE ITOVA - 15 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo Administrativo nº 06038/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06038/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL;

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

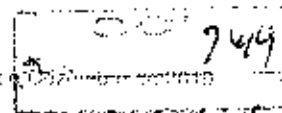
VIGÊNCIA: INÍCIO: 29/12/2019 E TÉRMINO: 29/12/2020;

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MARIA DO SOCORRO DE SOUZA COUTINHO MELO, PORTADOR DO CPF Nº 193.024.104-63 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.673.809 SSP/PE, E O SR. OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO, PORTADOR DO CPF Nº 840.561.853 -87, REPRESENTANTE DA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 - OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO ADMINISTRATIVO Nº 001.035.080.01483.2019. PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA P. H. B. SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 04.096.016/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA. FUNDAMENTO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04123/2019 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. VALOR: R\$ 125.398,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA: INÍCIO: 09/12/2019 E TÉRMINO: 09/12/2020. RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUSA (PROCURADOR), CPF Nº 530.059.373-72. CAXIAS - MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO ADMINISTRATIVO Nº 002.035.080.01483.2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA **IRRIMAR AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 10.015.056/0001-73. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04123/2019 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR:** R\$ 30.054,70 (TRINTA MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** INÍCIO: 09/12/2019 E TÉRMINO: 09/12/2020. **RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: ISAAC HENRIQUE ARAGÃO MENDES, CPF Nº 332.917.723-34, CAXIAS - MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO ADMINISTRATIVO Nº 003.035.080.01483.2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA **COMERCIO E CONSTRUÇÕES LOBO LTDA - ME**, CNPJ: 26.660.885/0001-49. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04123/2019 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES

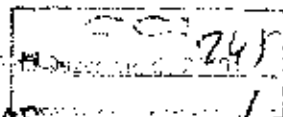
EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR:** R\$ 236.484,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** INÍCIO: 09/12/2019 E TÉRMINO: 09/12/2020. **RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, CPF Nº 100.099.063-04, CAXIAS - MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO ADMINISTRATIVO Nº 004.035.080.01483.2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA **L.G PIEROTE COMERCIO DE BOMBAS E VALVULAS LTDA - EPP**, CNPJ: 27.521.074/0001-20. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04123/2019 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR:** R\$ 145.785,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** INÍCIO: 09/12/2019 E TÉRMINO: 09/12/2020. **RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: SILVIO DE JESUS PAZ DOS REIS JUNIOR, CPF Nº 054.059.033-48, CAXIAS - MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

HINO DE CAXIAS

ADRIANO SOUZA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Estado: Rio de Janeiro - RJ
Município: Caxias - RJ

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Saúde Municipal

Quis viver e se entregar à vida
que se deu ao mundo
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele

ANDRÉ LUIS MATA SANTOS SILVA

Coordenador Municipal de Educação

Amor ao povo, amor ao trabalho
e ao trabalho amor ao trabalho

ROSEVELTO M. BELHOMEM JUNIOR

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - Prefeitura Municipal de Caxias

Quis viver e se entregar à vida
que se deu ao mundo
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele

ARTHUR QUIRINO DA SILVA NETO

Coordenador Municipal de Cultura - Esporte, Turismo e Eventos - Prefeitura Municipal de Caxias

Mundo que deu ao mundo a vida
que se deu ao mundo
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele

FABIANO DE QUE SIAM JÚNIOR

Secretaria Municipal de Educação

Quis viver e se entregar à vida
que se deu ao mundo
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele

JOAO ANTONIO DOS SANTOS NETO

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Mundo que deu ao mundo a vida
que se deu ao mundo
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele

JOSÉ MERLE COSTA NOVA S

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Quis viver e se entregar à vida
que se deu ao mundo
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JUNIOR

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Mundo que deu ao mundo a vida
que se deu ao mundo
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Quis viver e se entregar à vida
que se deu ao mundo
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Mundo que deu ao mundo a vida
que se deu ao mundo
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele

IALNIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretaria Municipal de Transp. Planejamento e Manutenção

Quis viver e se entregar à vida
que se deu ao mundo
e ao mundo se deu a ele
e ao mundo se deu a ele

AURELIANA BRITO LIMA SOARES

Secretaria Municipal de Políticas Públicas e Inovação Municipal

RealJet

Teresina

IMPRESSORAS - MULTIFUNÇÃOAIS - TONERS - CARTUCHOS

DECLARAÇÕES

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29081427/25/PMMR
Dia Abertura: 17/09/2025

A Empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **09.558.001/0001-20**, Inscrição Estadual sob o nº **19.465.761-2**, com sede na Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, CEP 64.000-120, Teresina - PI **Declara** a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, encontra-se insólita para licitar e contratar, e que, conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

A Empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **09.558.001/0001-20**, Inscrição Estadual sob o nº **19.465.761-2**, com sede na Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, CEP 64.000-120, Teresina - PI **Declara** sob as penas da lei que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos nesta empresa. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente Declaração e que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

A Empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **09.558.001/0001-20**, Inscrição Estadual sob o nº **19.465.761-2**, com sede na Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, CEP 64.000-120, Teresina - PI. **Declara** sob as penas da lei e para fins do disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital conforme *Art. 4º, Inciso VII, Lei Federal nº 10.520/2002* e que os documentos por nós apresentados na licitação de que trata o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, são fiéis e verdadeiros.

A Empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **09.558.001/0001-20**, Inscrição Estadual sob o nº **19.465.761-2**, com sede na Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, CEP 64.000-120, Teresina - PI. **Declara**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: (x) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

A Empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **09.558.001/0001-20**, Inscrição Estadual sob o nº **19.465.761-2**, com sede na Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, CEP 64.000-120, Teresina - PI. **Declara** que o prazo de validade dos preços registrados será de 12(deze) meses e a validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da realização do certame. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos nos certames. **DECLARA** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

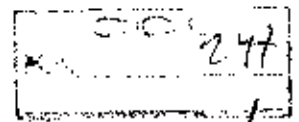
A Empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **09.558.001/0001-20**, Inscrição Estadual sob o nº **19.465.761-2**, com sede na Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, CEP 64.000-120, Teresina - PI. **Declara** que aceitamos as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como firmamos o compromisso de prestação dos serviços/ entrega

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.558.001/0001-20 – I.E Nº 19.465.761-2

Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro - Teresina/PI

Telefone/Fax: 86 3302 3560/3502 356, E-mail: comercial@realjetteresina.com.br



RealJet

Teresina

IMPRESSORAS - MULTIFUNCIONAIS - TONERS - CARTUCHOS

do produto licitado diretamente no município, sem custos adicionais e independentes da quantidade, bem como o fornecimento de produtos pela empresa interessada.

A Empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, Inscrição Estadual sob o nº 19.465.761-2, com sede na Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, CEP 64.000-120, Teresina - PI, **Declara** de que nos preços estão inclusos todos os custos, lucros, transporte(frete), tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado e que a proposta readequada com desconto em todos os itens ou lote(s) ganho(s) ..

Teresina (PI), 16 de Setembro de 2025.

**OTAVIO AUGUSTO
MARTINS**

MELO:84056185387

Assinado de forma digital por
OTAVIO AUGUSTO MARTINS
MELO:84056185387

Dados: 2025.09.16 19:39:32
-03'00'

REALJET INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA.

Otavio Augusto Martins Melo

Sócio Administrador

CPF: 840.561.853-87 - RG: 9499793-4 SSP/MA

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

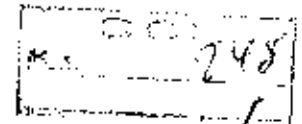
CNPJ: 09.558.001/0001-20 – I.E Nº 19.465.761-2

Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI

Telefone/Fax: 86 3302 3560/3302 356, E-mail: comercial@realjettarasina.com.br



IMPRESSORAS - MULTIFUNCIONAIS - TONERS - CARTUCHOS



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29081427/25/PMMR.

A empresa **REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** portadora do CNPJ Nº 09.558.001/0001-20, sediada Av. Rua Eliseu Martins nº 2248, Bairro. Centro. CEP 64.000-120, Teresina /Piauí, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o Sr. Otávio Augusto Martins Melo, inscrito no RG nº 9499793-1 SSP/MA e CPF nº 840.561.858-87, VEM APRESENTAR OS CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ CONTRATO	R\$ EXECUTADO	SALDO A UTILIZAR
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO FIAJI	R\$ 9.600,00	R\$ 7.300,00	R\$ 2.400,00
IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA	R\$ 88.900,00	R\$ 23.300,00	R\$ 65.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL AGRICOLANDIA/PI	R\$ 45.272,40	R\$ 30.181,40	R\$ 15.090,90
PREFEITURA MUNICIPAL ALDEIAS ALTAS/PI	R\$ 190.080,00	R\$ 47.520,00	R\$ 142.560,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO GURQUEIA/PI	R\$ 216.000,00	R\$ 152.000,00	R\$ 84.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO CORDEIRO/MA	R\$ 556.350,00	R\$ 134.020,00	R\$ 417.060,00
PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA/MA	R\$ 134.930,00	R\$ 67.365,00	R\$ 67.365,00
PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS/MA - SEC EDUCAÇÃO	R\$ 251.200,00	R\$ 250.400,00	R\$ 500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS/MA - SEC SAÚDE	R\$ 388.900,00	R\$ 499.500,00	R\$ 389.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS/MA - ADM / FINANÇAS	R\$ 506.061,00	R\$ 403.032,00	R\$ 403.032,00
PREFEITURA MUNICIPAL MATA ROMA/MA	R\$ 661.800,00	R\$ 330.900,00	R\$ 330.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ/PI	R\$ 222.550,00	R\$ 49.050,00	R\$ 283.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SANTO ANTONIO/PI	R\$ 225.600,00	R\$ 169.400,00	R\$ 56.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL PAÇO DO FIMIAZ/MA	R\$ 788.500,00	R\$ 589.500,00	R\$ 198.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL TIVONIA/MA - SEC ADM	R\$ 93.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 62.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL TIVONIA/MA - SEC ADM	R\$ 67.400,00	R\$ 43.200,00	R\$ 24.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL TIVONIA/MA - SEC EDUCAÇÃO	R\$ 210.680,00	R\$ 129.450,00	R\$ 181.230,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/PI	R\$ 558.810,00	R\$ 69.475,00	R\$ 489.335,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE/PI	R\$ 559.080,00	R\$ 160.220,00	R\$ 398.860,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/PI	R\$ 332.556,00	R\$ 31.850,00	R\$ 297.656,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO LUÍS/MA	R\$ 566.496,00	R\$ 94.415,00	R\$ 472.080,00
	R\$ 8.145.464,40	R\$ 3.331.231,60	R\$ 4.814.232,80

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20 I.E Nº 19.465.761-2
Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
Telefone/Fax: 86 3302 3560/9 9967 4142, E-mail: otavio@realjetterosina.com.br

001-249

RealJet

Teresina

IMPRESSORAS - MULTIFUNCIONAIS - TONERS - CARTUCHOS

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) $\frac{\text{Valor do patrimônio líquido} \times 12 > 1}{\text{Valor total dos contratos}}$

$\frac{R\$ 4.480.265,55}{R\$ 4.814.232,80} \times 12 > 1 = 11,17$

b) $\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$

$\frac{(R\$ 1.202.117,82 - R\$ 4.814.232,80) \times 100}{R\$ 1.202.117,82} = - 300,48 \%$

Justificativa:

A empresa Realjet Informática Comércio e Serviços Ltda possui um estoque substancial de mercadorias, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial de 2024, no valor de R\$ 9.225.761,50. Esse estoque, juntamente com outros ativos circulantes, pode ser rapidamente convertido em receita, garantindo o fluxo de caixa necessário para honrar os compromissos assumidos pela empresa, mesmo que o valor dos contratos em vigência seja superior à receita bruta atual.

Além disso, a empresa conta com reservas de lucros acumuladas no valor de R\$ 4.380.265,85, o que reforça sua capacidade de cumprir integralmente os contratos firmados. Essa reserva financeira oferece uma margem de segurança sólida para garantir que as obrigações contratuais sejam atendidas sem comprometer a estabilidade financeira da empresa.

Portanto, apesar de a receita bruta de 2024 ser inferior ao total dos compromissos assumidos, a solidez dos ativos circulantes e a reserva de lucros asseguram que a Realjet Informática Comércio e Serviços Ltda possui plena capacidade econômico-financeira para executar os contratos vigentes com a Administração Pública e a iniciativa privada.

Teresina (PI), 16 de setembro de 2025.

OTAVIO AUGUSTO
MARTINS
MELO:84056185387

Assinado de forma digital por
OTAVIO AUGUSTO MARTINS
MELO:84056185387
Dados: 2025.09.16 19:39:15
+03'00'

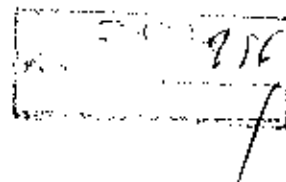
REALJET INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA.
Otavio Augusto Martins Melo
Sócio Administrador
CPF: 840.561.853-87 - RG: 9498733-4 SSP/MA

VICENTE AUGUSTO DE SOUSA
CPF: 133.885.173-04
CRC 005410/O-4 PI

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20 - I.E. N° 19.465.761-2
Rua Iliseu Martins, n° 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
Telefone/Fax: 86 3302 3560/9 9967 4142, E-mail: otavio@realjetteresina.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
CPF: 840.561.853-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

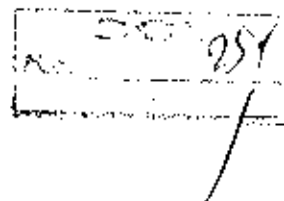
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:03 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: 7D7E.43DF.8374.8005

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO

CPF: 840.561.853-87

Certidão nº: 54580570/2025

Expedição: 16/09/2025, às 11:02:32

Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 840.561.853-87, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 31/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

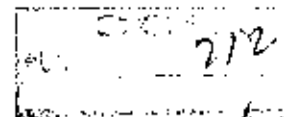
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IOHANNA DE SOUSA FERREIRA

CPF: 002.342.373-09

Certidão nº: 54581544/2025

Expedição: 16/09/2025, às 11:04:15

Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IOHANNA DE SOUSA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **002.342.373-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato CL/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO 233



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IOHANNA DE SOUSA FERREIRA
CPF: 002.342.373-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:59 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: **SF8B.3C97.8F12.C194**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28081427/2025

LICITAÇÃO Nº.....: PE 013/2025 - SRP
MODALIDADE.....: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO.....: menor preço.

OBJETO.....: Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA.

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO DE LICITAÇÃO.

Sr. Agente de Contratação

I-RELATÓRIO

Por força da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 001/2024 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.558.001/0001-20, com sede na Rua Eliseu Martins, n.2248, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-120, vencedora do certame no valor total de R\$ 2.111.520,00 (dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e vinte reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço por item, sob o qual foi adjudicado o objeto licitado, em 17 de Setembro de 2025.

Apreciando o resultado do certame, o ordenador de despesas realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



Em síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica municipal, a teor do que prescreve o artigo 53 da Lei nº 14133/2021, sendo assim observados todos os aspectos jurídicos e elementos indispensáveis para a possível contratação, logo o mesmo foi considerado em adequação com a legislação vigente.

Após essa fase, seguiram-se as fases contidas na Lei nº 14133/2021, referentes as propostas, os documentos de habilitação, a adjudicação e o resultado da licitação, para a posterior contratação das licitantes vencedoras e execução do objeto licitado. Apreciando a forma como foi conduzida a licitação, conforme consta na ata da sessão, observou-se que o processo licitatório seguiu todos os trâmites legais regidos pela Lei de licitações, sendo observados todos os critérios de aceitação das propostas, habilitação e julgamento do resultado da licitação.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 013/2025 com a Lei que o rege, OPINO pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Mata Roma - MA, 18 de Setembro de 2025.

Márcia M. Amorim Silveira
Procuradora Municipal
Proc. 844/25



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 13.2025-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 13/2025-SRP, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente, Sr.º VICTOR ARAÚJO LIMA ADJUDICA exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.558.001/0001-20, vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Q. MESES	V. UNIT.	T. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação Impressora Multifuncional - Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impressões/mês, digitaliza até 200 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und.	80	12	850,00	68.000,00	816.000,00
2	Locação Impressora Multifuncional - Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impressões/mês, digitaliza até 70 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und.	80	12	690,00	55.200,00	662.400,00
3	Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm, tanques integrados de tinta, impressão frente e verso automático, digitalização frente e verso em passagem única, rede 10/100 e Wi-Fi. (Locação Mensal).	Und.	50	12	620,00	31.000,00	372.000,00
4	Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de documentos de 50 folhas, inclui software de gerenciamento de cartões de visita para Windows PC e macOS (Locação Mensal).	Und.	32	12	680,00	21.760,00	261.120,00
TOTAL						175.960,00	2.111.520,00

Mata Roma/MA, 17 de Setembro de 2025.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



Victor Aracjo Lima
VICTOR ARAÇJO LIMA
PREGOEIRO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 13.2025-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 13.2025-SRP, a Autoridade Superior, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO, HOMOLOGA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 13/2025-SRP, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente, Sr.º VICTOR ARAÚJO LIMA ADJUDICA exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.558.001/0001-20, vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Q. MESES	V. UNIT.	T. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação Impressora Multifuncional - Laser, 55 ppm, volume mensal de 200.000 impressões/mês, digitaliza até 200 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und.	80	12	850,00	68.000,00	816.000,00
2	Locação Impressora Multifuncional - Laser, 43 ppm, volume mensal de 150.000 impressões/mês, digitaliza até 70 ipm, capacidade de papel mínima de 550 folhas, rede 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) (Locação Mensal).	Und.	80	12	690,00	55.200,00	662.400,00
3	Locação de Impressora Multifuncional - Jato de Tinta Colorida, mínimo de 45 ppm, tanques integrados de tinta, impressão frente e verso automático, digitalização frente e verso em passagem única, rede 10/100 e Wi-Fi. (Locação Mensal).	Und.	50	12	620,00	31.000,00	372.000,00

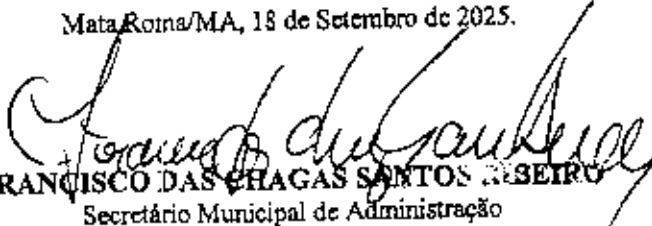


Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma



4	Scanner de documentos de mesa, 35 ppm e 70 ipm, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de documentos de 50 folhas, inclui software de gerenciamento de cartões de visita para Windows PC e macOS (Locação Mensal).	Und.	32	12	680,00	21.760,00	261.120,00
TOTAL						175.960,00	2.111.520,00

Mata Roma/MA, 18 de Setembro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS REISIRO
Secretário Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de impressão), com fornecimentos de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento de controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel).

A Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias -MA, verificando a necessidade de prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de impressão), com fornecimentos de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento de controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13.2025, realizado para atender o município de Mata Roma -MA.

Tendo em vista que é de competência da Comissão Central de Licitação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

Ressalta-se que a contratação pretendida está alinhada ao planejamento institucional e às necessidades contínuas dos setores administrativos, que dependem diretamente de serviços de impressão para execução de suas atividades. O modelo de outsourcing ainda elimina a necessidade de aquisição direta de equipamentos e insumos, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção e atualização tecnológica, o que contribui para a modernização da gestão pública e mitigação de riscos relacionados à obsolescência dos equipamentos.

Ademais, a adesão à ata vigente demonstra-se mais vantajosa do que a realização de novo certame, considerando o tempo necessário para sua conclusão e a urgência da demanda, bem como a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado. Tal medida encontra respaldo na legislação vigente, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e observados os requisitos legais, o que se verifica no presente caso.

A necessidade de contratação é urgente, tendo em vista que os equipamentos atualmente utilizados encontram-se obsoletos e frequentemente apresentam falhas, comprometendo a continuidade dos serviços administrativos. A ausência de um sistema eficiente de impressão tem causado atrasos na execução de atividades essenciais, impactando diretamente o atendimento ao público e o funcionamento dos setores. Dessa forma, a adesão à ata de registro de preços se apresenta como a alternativa mais rápida e eficaz para suprir essa necessidade, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

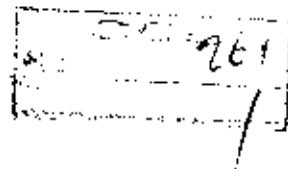
A Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias -MA, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 13.2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13.2025, realizado para atender o município de Mata Roma -MA, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia



2021

2021

2021



para referido órgão, e o objeto pretendido pela autarquia com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

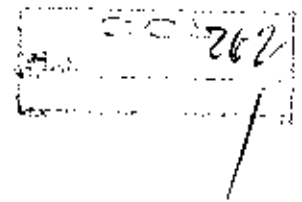
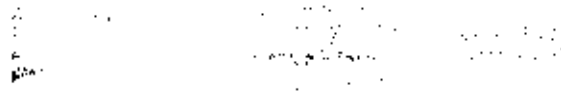
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)



§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023),

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

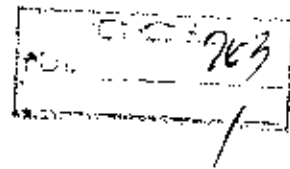
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

(...).



A Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

1. Quantitativos desejados;
2. Pesquisas de mercado;
3. Disponibilidade orçamentária;
4. Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;
5. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
6. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
7. Consulta ao fornecedor;
8. Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
9. Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.

Diante disto, justificamos a Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) para prestação de serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de impressão), com fornecimentos de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento de controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminhando à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 28 de abril de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



264

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232/2026 – SEC PROTEÇÃO SOCIAL

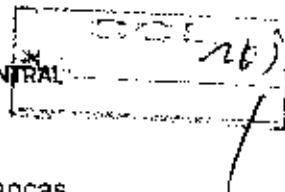
SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL N 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, com o objeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de impressão departamental (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos diversos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício nº. 0329/2026, datado de 12 de março de 2026, assinado pela Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, a Sra. Gardênia Maria Alves Santos; Documento de Formalização de Demanda – DFD, também assinado pela Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, a Sra. Gardênia Maria Alves Santos e pelo Fiscal de Contrato, o Sr. Hercílio Maciel Ribeiro, datado de 12 de março de 2026; Justificativa da Contratação, assinada pela Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, a Sra. Gardênia Maria Alves Santos, datada de 12 de março de 2026; Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13.2025, oriunda do Processo Administrativo nº PE 13.2025 - SRP; Orçamento Estimativo datado de 14 de abril de 2026, assinado pelo assinado pelo responsável do Setor de Compras, o Sr. James Patrício Doudement; Estudo Técnico Preliminar, assinado pela Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, a Sra. Gardênia Maria Alves Santos e pelo Fiscal de Contrato, o Sr. Hercílio Maciel Ribeiro, datado de 14 de abril de 2026; Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 16 de abril de

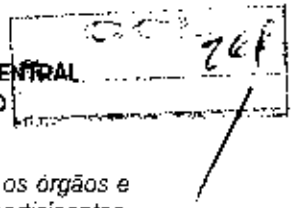


2026; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 16 de abril de 2026; Termo de Referência, assinado pela Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, a Sra. Gardênia Maria Alves Santos e pelo Fiscal de Contrato, o Sr. Hercílio Maciel Ribeiro, datado de 17 de abril de 2026; Autuação do Processo, datada de 24 de abril de 2026, assinada pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos; Ofício n.º 125/2026, solicitando Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 13.2025, do Pregão Eletrônico n.º. 13.2025 - SRP, oriundo da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado de 24 de abril de 2026; Termo de Adesão do órgão gerenciador, assinado pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Mata Roma/MA, o Sr. Francisco das Chagas Santos Ribeiro, datado de 27 de abril de 2026; Ofício n.º 129/2026, junto à empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS, solicitando Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 13.2025, do Pregão Eletrônico n.º. 13.2025 - SRP, da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado de 28 de abril de 2026; Declaração de Aceite da empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS, assinado pelo Sócio Administrador, o Sr. Otávio Augusto Martins Melo, datado de 28 de abril de 2026; Cópia dos autos do processo referente à Ata de Registro de Preços n.º. 13.2025, do Pregão Eletrônico n.º. 13.2025 - SRP, da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA; Justificativa da Vantajosidade a presente Adesão, assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 28 de abril de 2026.

Eis o **relatório** do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 13.2025, do Pregão Eletrônico n.º. 13.2025 - SRP, oriundo da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O artigo 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:



"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.

O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de "carona" ou "adesão" consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

"(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...).

No caso da adesão, o Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações. Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participe somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito".

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa / inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é Princípio da



267
/

Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro)

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: **As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).**

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador**.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Caxias



768
f

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:


- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 30 de abril de 2026.


Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CC-269

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.558.001/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

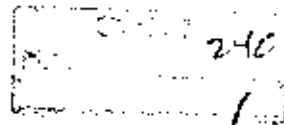
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:34:45 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **6D49.B502.94C0.B9A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.558.001/0001-20
Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R ELISEU MARTINS 2248 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

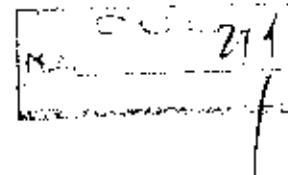
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2026 a 10/05/2026

Certificação Número: 2026041100471536086501

Informação obtida em 16/04/2026 09:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2600010226701622

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

**Nome/Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

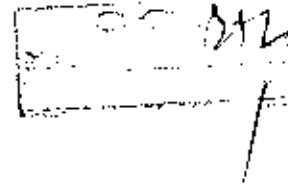
EMITIDA VIA INTERNET EM 28/04/2026 17:00:27
VÁLIDA ATÉ 27/06/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 09AE05EE-03F9-46F0-A1D5-5E780045B9C0



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010326523097

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Nome/Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/04/2026 10:23:18
VÁLIDA ATÉ 22/06/2026

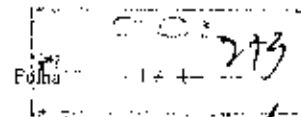
Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.scfaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3AD5461E-17FA-417B-AE51-9BCD699B4F60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0143084/26-01

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Contribuinte: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

— Emissão: Teresina-PI, às 12:16:10 h, do dia 18/03/2026

Validade: 16/06/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

214



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.558.001/0001-20
Certidão n°: 44615617/2026
Expedição: 28/04/2026, às 17:04:18
Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.558.001/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.